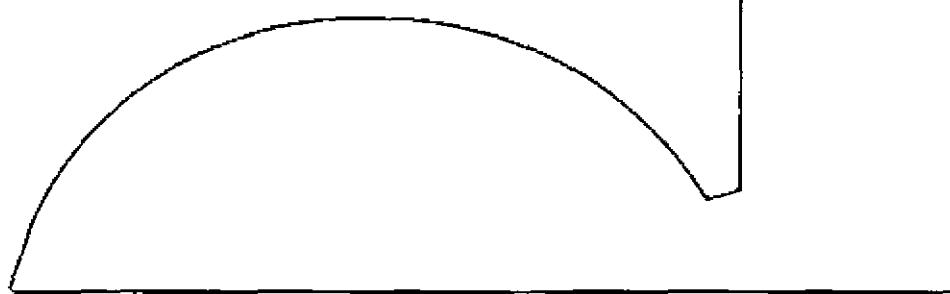




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LV - Nº 044

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2000

BRASÍLIA - D

MESA

<p>Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></p> <p>1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></p> <p>2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i></p> <p>1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i></p> <p>2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></p>	<p>3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i></p> <p>4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i></p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</p> <p>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</p> <p>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</p> <p>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</p>
<p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p>Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i></p> <p>Vago <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>Procuradores(2) <i>Amir Lando - PMDB - RO</i></p> <p><i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i></p> <p><i>Alberto Silva - PMDB - PI</i></p> <p><i>Djalma Bessa - PFL - BA</i></p> <p><i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i></p>

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 30-6-99

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PMDB - 26	LIDERANÇA DO PSDB - 13
<p>Lider <i>José Roberto Arruda</i></p> <p>Vice-Lideres <i>Vago</i> <i>Vago</i></p>	<p>Lider <i>Jader Barbalho</i></p> <p>Vice-Lideres <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p>	<p>Lider <i>Sérgio Machado</i></p> <p>Vice-Lideres <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p>
LIDERANÇA DO PFL - 21	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB) - 13	LIDERANÇA DO PPB - 3
<p>Lider <i>Hugo Napoleão</i></p> <p>Vice-Lideres <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p>	<p>Lider <i>Marina Silva</i></p> <p>Vice-Lideres <i>Sebastião Rocha</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p>Lider <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p>Vice-Lider <i>Vago</i></p>
		LIDERANÇA DO PPS - 3
		<p>Lider <i>Paulo Hartung</i></p> <p>Vice-Lider <i>Vago</i></p>
		LIDERANÇA DO PTB - 1
		<p>Lider <i>Arlindo Porto</i></p>

EXPEDIENTE

<p><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Boere</i> Diretora da Subsecretaria de Taguigrafia</p>
--	--

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 30, de 2000, que aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.....	05114
Nº 31, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.....	05114
Nº 32, de 2000, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.....	05114

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÃO

Nº 17, de 2000, que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), oriundos de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.....	05115
--	-------

3 – ATA DA 19ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 22 DE MARÇO DE 2000.

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 92, de 2000 (nº 270/2000, na origem), de 28 de fevereiro último, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Luiz Milton Veloso Costa, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sa-

nitária, até 25 de abril de 2003. À Comissão de Assuntos Sociais.....

05116

3.2.2 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 134/2000, de 16 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 24, de 2000, do Senador Roberto Saturnino. Ao Arquivo.....

05119

3.2.3 – Pareceres (*)

Nº 229, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 91, de 2000 (nº 362/2000, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Se-

nhora Tereza Cristina Grossi Togni para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.....	05119	dos), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.....	05130
Nº 230, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999, que altera a redação do art. 100 da Constituição Federal.....	05123	Nº 238, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1994 (nº 353/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.....	05131
Nº 231, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1994 (nº 353/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.....	05125	Nº 239, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 1999 (nº 125/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.....	05131
Nº 232, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1994 (nº 376/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.....	05126	Nº 240, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 1999 (nº 142/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade Jundiaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.....	05131
Nº 233, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1995 (nº 7/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Atalaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará.....	05127	Nº 240, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2000 (nº 209/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins.	05132
Nº 234, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 1999 (nº 741/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Guaxupé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.....	05127	(*) Leitura de parecer após a Ordem do Dia (Item 3.3.4)	
Nº 235, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 1999 (nº 108/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Alvorada de Rondônia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.....	05128	3.2.4 – Leitura de projetos	
Nº 236, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 1999 (nº 119/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Orlândia Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.....	05129	Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2000, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, para determinar que os medicamentos em comprimidos e cápsulas e ampolas injetáveis sejam vendidos na exata quantidade necessária para atender à prescrição contida na receita aviada. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....	05133
Nº 237, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 1999 (nº 118/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Orlândia Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.....		Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2000, de autoria do Senador Ney Suassuna, que cria o Conselho de Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....	05134
S/nº/2000, de 21 do corrente, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a desclas-		3.2.5 – Ofícios	
		Nº 27/2000, de 16 do corrente, da liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.	05139

sificação do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1999 – Complementar, de sua autoria, para Projeto de Lei Ordinária, tendo em vista as considerações formuladas. Deferido.

3.2.6 – Leitura de requerimento

Nº 129, de 2000, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 254, de 1999, e 252, de 1997, por versarem sobre a mesma matéria. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.....

3.2.7 – Comunicações da Presidência

Término de prazo, ontem, com apresentação das Emendas nºs 5 a 9, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999 (nº 2.892/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, para exame das emendas.....

Recebimento do Aviso nº 38, de 2000 (nº 788/2000, na origem), de 16 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 98, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Maranhão – FNS/MA. (TC-350.249/97-0) À Comissão de Fiscalização e Controle.....

3.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR ERNANDES AMORIM – Críticas à administração dos recursos do Fundo Constitucional do Norte – FNO pelo Banco da Amazônia – BASA.

SENADOR TIÃO VIANA – Comemoração, hoje, do Dia Mundial da Água. Apoio ao posicionamento do Ministro da Saúde José Serra, contrário à privatização das empresas de saneamento.

SENADOR LAURO CAMPOS – Análise da situação político-econômica Nacional.

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Considerações sobre o Orçamento Geral da União e o agravamento das desigualdades regionais.

SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Resultados do trabalho da CPI do Narcotráfico no Estado do Paraná.

SENADORA MARINA SILVA – Discussão sobre a utilização dos recursos hídricos no Dia Mundial da Água.

3.2.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2000, de autoria do Senador Ademir Andrade, que mo-

05140

difica os arts. 2º, 4º, 5º, 11 e 12 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.....

05140

05156

Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2000, de autoria da Senadora Marina Silva, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego ao trabalhador extrativista vegetal durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

05140

Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2000, de autoria do Senador Luiz Pontes, que determina a obrigatoriedade do uso do sistema de legendamento oculto na veiculação de mensagens do Poder Público pelas emissoras de televisão. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. ..

05143

05169

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que altera o § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências, de modo a isentar as motocicletas, motonetas e ciclomotores do pagamento de pedágio em rodovias federais. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

05143

05171

Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

05146

05172

Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dispõe sobre a comercialização e venda de armas de fogo no País, e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última a decisão terminativa.

05153

05174

3.2.10 – Leitura de requerimento

Nº 130, de 2000, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2000, de sua autoria. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

05154

05174

3.2.11 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 117, de 2000, lido em sessão anterior, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando ao Tribunal de Contas da

União a realização de auditoria nos contratos de refinanciamento da dívida, firmados entre o Estado de Alagoas e a União. **Aprovado.**

Requerimento nº 121, de 2000, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Lauro Campos, solicitando informações ao Tribunal de Contas da União sobre o processo de licitação para instalação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM). **Aprovado.**

3.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 1999 (nº 212/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade de Taubaté para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo. **Aprovado**, com abstenção do PT, com exceção do Senador Tião Viana. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 1999 (**Parecer nº 241, de 2000-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação.

Item 2

Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 1999 (nº 226/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo. **Aprovado**, com abstenção do PT, com exceção do Senador Tião Viana. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 1999 (**Parecer nº 242, de 2000-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação.

Item 3

Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. **Aprovado**, com as Emendas nºs 2 e 3, do relator, ficando prejudicada a Emenda nº 1 – CAE, após usarem da palavra os Srs. Casildo Maldaner, Osmar Dias, Eduardo Suplicy, Álvaro Dias, Arlindo Porto e Luís Otávio (Relator), a Sra. Heloísa Helena, os Srs. Ademir Andrade, Hugo Napoleão e Sérgio Machado. À Comissão Diretora para redação final. (**Votação nominal**)....

Item 4

Parecer nº 143, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem nº 73, de 2000 (nº

05175	186/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida, para exercer a função de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de quatro anos. Aprovado. (Votação nominal e secreta).....	05188
05175	Item 5 Parecer nº 144, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem nº 74, de 2000 (nº 187/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Júnior, para exercer a função de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de três anos. Aprovado , após usar da palavra o Sr. Casildo Maldaner. (Votação nominal e secreta).....	05189
05175	3.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999 – Complementar (Parecer nº 243, de 2000-CDIR). Aprovada , nos termos do Requerimento nº 133, de 2000. À Câmara dos Deputados.	05190
05176	3.3.2 – Comunicação da Presidência Inclusão na Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 28 de março, da Mensagem nº 91, de 2000, de indicação do nome da Sra. Tereza Cristina Grossi Togni, e na próxima quarta-feira, dia 29 de março, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999, que trata dos precatórios.	05191
05176	3.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia SENADOR BERNARDO CABRAL – Considerações sobre o transcurso, hoje, do Dia Mundial da Água. Apelo para votação do projeto que cria a Agência Nacional das Águas. Preocupação com a privatização do setor de abastecimento e a perda da soberania nacional por interferências estrangeiras na gestão dos recursos hídricos no País.	05191
05177	SENADOR EDUARDO SUPLICY – Comentários sobre a audiência realizada hoje na Comissão de Assuntos Econômicos, com a presença do Prefeito Celso Pitta, para a discussão do acordo de refinanciamento das dívidas da cidade de São Paulo.	05197
	SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Intenção de apresentar à Mesa do Senado projeto alterando a Resolução nº 78, que disciplina os financiamentos aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Críticas ao gover-	

nador de Sergipe pela proposta de antecipação de receitas de royalties junto à Petrobrás.....	05199
3.3.4 – Leitura de parecer	
Nº 244, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 90, de 2000, propondo seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro "Favela-Bairro" – Segunda Etapa (PROAP II). (Projeto de Resolução nº 22, de 2000).....	05221
3.3.5 – Comunicação da Presidência	
Abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 22, de 2000, resultante do parecer lido anteriormente.....	05222
3.3.6 – Leitura de requerimento	
Nº 134, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 22; de 2000, advindo da aprovação da Mensagem nº 90, de 2000, que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro Favela – Bairro. Aprovado.....	05223
3.3.7 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)	
SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA, como Líder – Felicitações ao reverendo Tetsuo Watanabe, que receberá no próximo dia 1º de abril o título de presidente mundial da Igreja Messiânica.....	05224
SENADOR LUIZ PONTES – Transcurso, hoje, dos 27 anos de fundação da Universidade de Fortaleza – UNIFOR.....	05224

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Congratulações ao Sr. Lourival Novaes Dantas, Presidente da Fibra, agraciado com título de "Líder Gráfico de Las Américas Ano 2000", pela Confederação Latino-Americana de Indústria Gráfica.....	05225
3.3.8 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR ROMERO JUCÁ – Considerações sobre o agravamento da violência no País. Comentários à decisão da Justiça Federal de Minas Gerais determinando a proibição da venda de vídeos games que valorizam a brutalidade e o assassinato.....	05226
SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Necessidade da adoção de medidas para combater o desperdício de alimentos no Brasil.....	05228
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Importância da adoção de instrumentos modernos de financiamento e comercialização para o incentivo à agricultura nacional.	05230
3.3.9 – Comunicação da Presidência	
Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.	05232
3.4 – ENCERRAMENTO	
4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 22-3-2000	
5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nºs 317 a 321, de 2000.	05233
Nº 322, de 2000, referente ao servidor Ricardo Leal da Costa.	05238
Nº 323, de 2000, referente à servidora Juilieta Lopes Silva.....	05239
Nºs 324 e 325, de 2000.	05239
Nº 326, de 2000, referente à servidora Carmélia dos Passos Lima.	05241
6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 2000

Aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os atos a que se referem os Decretos s/nºs, de 9 de fevereiro de 1998, que renovam por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, as concessões outorgadas por transformação a Fundação Metropolitana Paulista para explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de março de 2000. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 322, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de março de 2000. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 2000

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de maio de 1999, que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de março de 2000. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 2000

Autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), oriundos de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, firmado em 31 de maio de 1999, no valor de US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

Art. 2º As operações financeiras de que trata o art. 1º têm as seguintes características:

I – dívida afetada: 100% (cem por cento) dos valores de principal e juros (incluindo juros sobre atrasados) devidos em 31 de outubro de 1998, inclusive, e não pagos;

II – valor reestruturado: US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), dos quais:

a) valor do desconto: US\$4,419,803.20 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos);

b) valor a ser pago: US\$2,874,000.00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil dólares norte-americanos);

III – termos de pagamento: vinte parcelas trimestrais iguais e sucessivas de US\$143,700.00 (cento e quarenta e três mil e setecentos dólares norte-americanos), sendo a primeira em 1º de julho de 1999, e a última em 1º de abril de 2004;

IV – juros: pagos em 1º de janeiro, 1º de abril, 1º de julho e 1º de outubro de cada ano, com início em 1º de julho de 1999;

V – taxa de juros: Libor semestral acrescida de spread de 1% a.a. (um por cento ao ano);

VI – juros de mora: capitalizados semestralmente, à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de março de 2000. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 19^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 22 de março de 2000

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo,
Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Casildo Maldaner*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezzerra – Carlos Patrocnio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 92, DE 2000 (Nº 270/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com a alínea f do inciso III do art. 52, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 29, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Milton Veloso Costa, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, até 25 de abril de 2003.

O Senhor Luiz Milton Veloso Costa é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 28 de fevereiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

AVISO Nº 328 – C. CIVIL.

Brasília, 28 de fevereiro de 2000

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ronaldo Cunha Lima
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Milton Veloso Costa, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Atenciosamente, **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Em 24 de fevereiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em aditamento a Exposição de Motivos nº 16/GM, de 16 e fevereiro de 2000, embora a Consultoria Jurídica deste Ministério tenha se pronunciado pela desnecessidade de aprovação prévia do Senado Federal, por intermédio do Parecer Conjur/MS/HC nº 076/2000, para a nomeação de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento da proposta de nomeação do Doutor Luiz Milton Veloso Costa àquela Casa do Congresso, para apreciação da matéria.

Respeitosamente,

Barjas Negri, Ministro de Estado da Saúde, interino.

EM Nº 016/GM

Em 16 de fevereiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, objetivando a nomeação de Luiz Milton Veloso Costa para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, até 25 de abril de 2003, em complementação ao mandato iniciado por Januário Montone, de acordo com o art. 29, inciso I da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Respeitosamente, **José Serra**, Ministro de Estado da Saúde.

PARECER CONJUR/MS/HC Nº 076/2000 (SINPAS Nº)

Referência: Projeto de Decreto de nomeação e Exposição de Motivos.

Interessado: Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVS/MS.

Assunto: Minuta de Decreto que objetiva a nomeação de Luiz Milton Veloso Costa para exercer cargo de Diretor da ANVS, até 25 de abril de 2003, em complementação ao mandato de quatro anos iniciado por Januário Montone (interrompido por nomeação para Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS/MS).

Base legal: inteligência do art. 29, inciso I e parágrafo único (disposição transitória) combinado com o art. 10, **caput**, da Lei nº 9.782, de 26-1-1999 (Nomeação direta pelo Senhor Presidente da República; dispensada a aprovação prévia do Senado Federal).

Senhor Consultor Jurídico,

O Senhor Ministro desta Pasta submete a esta Conjur para parecer conclusivo deste Órgão Jurídico – conforme disposto no art. 25, inciso III, do Decreto nº 2.954, de 29 de janeiro de 1999 – projeto de Decreto e respectivo EM, objetivando ser nomeado, diretamente pelo Senhor Presidente da República, Luiz Milton Veloso Costa, para exercer o cargo de Diretor da ANVS, até 25 de abril de 2003, em complementação ao mandato de quatro anos iniciado por Januário Montone, e interrompido por força de sua nomeação para Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS/MS.

2 – Examinei detalhadamente o caso específico sob referência, cabendo-me apresentar as justificativas legais que me levam a concluir pela sua aprovação, na forma, sistemática e conteúdo do texto dos expedientes submetidos.

3 – Trata-se, na espécie, de complementação de mandato de quatro anos, por substituição de Diretor da ANVS, que fora, anteriormente, nomeado diretamente pelo Senhor Presidente da República, com base no disposto no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.782, de 1999, isto é, com dispensa da aprovação prévia do Senado.

4 – A regra geral contida no art. 10, **caput**, e parágrafo único da referida Lei nº 9.782, aplica-se exclusivamente a dois dos diretores da ANVS, com mandato de três anos, por força do contido no inciso II do art. 29, **verbis**.

“Art. 29. Na primeira gestão da Autarquia, visando implantar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes:

I – três diretores da Agência serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Saúde;

II – dois diretores serão nomeados na forma do parágrafo único, do art. 10 desta Lei.

Parágrafo único. Dos três diretores referidos no inciso I deste artigo, dois serão nomeados para mandato de quatro anos e um para dois anos.”

“Art. 10. A gerência e a administração da Agência serão exercidos por uma Diretoria Colegiada, composta por até cinco membros, sendo um deles o Diretor-Presidente.

Parágrafo único. Os Diretores serão brasileiros, indicados e nomeados pelo Presidente da República, após aprovação prévia do Senado Federal nos termos do art.

art. 52, III, f, da Constituição Federal, para cumprimento de mandato de três anos, admitida uma única recondução." (grifei).

5 – Por sua vez o art. 52, inciso III, alínea f da Constituição Federal, diz:

"Art. 52 Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar" (grifei)

6 – Ratifica-se, pois, o embasamento legal de que "a aprovação prévia do Senado Federal" é só para "titulares de outros cargos que a lei determinar."

7 – Acontece que a lei sob comento (nº 9.782/99) em seu art. 29, inciso I (Disposições Finais e Transitórias) estabeleceu como regra, específica para o primeiro mandato, a "nomeação pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Saúde, de três diretores" e, ainda, nos termos do disposto no seu parágrafo único a apenas dois destes Diretores com mandato de quatro anos – caso em tela e sob análise excluída, portanto, legal e expressamente, a exigência da prévia aprovação desse Diretor pelo Senado.

8 – Tendo em vista a interrupção do mandato do Diretor Januário Montone – que foi nomeado e guindado à Presidência da ANS – a indicação de seu substituto como Diretor(mandato complementar dos quatro anos) na ANVS deverá seguir, s.m.j mesma sistemática e legislação anteriormente adotadas.

9 – Assim, tratando-se de mera complementação de mandato cuja primeira gestão expirará em 25 de abril de 2003, cabe ser indicado pelo titular desta Pasta da Saúde ao Senhor Presidente da República e por ele, diretamente nomeado, nos termos e com lastro no disposto no art. 29, inciso I e parágrafo único da Lei 9.872/99.

10 – Desta forma, para o caso **sub examine** não é exigida a prévia aprovação do Senado, ou seja, não se enquadra no art. 29, inciso II, não cabendo a nomeação na forma do parágrafo único do art. 10 da citada Lei, já que está só se aplica a dois dos diretores, exatamente aos com o primeiro mandato de três anos.

11 – Constatamos, ainda, s.m.j. não existirem precedentes em outras Agências.

12 – Quanto aos aspectos formais, examinado à luz da técnica legislativa, o projeto apresenta condi-

ções de viabilidade. A Exposição de Motivos e a parte normativa do Texto do Decreto de nomeação, encontram-se legalmente embasados (art. 29, inciso I, da Lei nº 9.782/99, redigidos em conformidade com a técnica de redação desses atos, tendo sido observadas as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e do Decreto nº 2.954, de 29 de janeiro de 1999, que estabelecem regras para a redação de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal).

13 – Nestas condições, propomos a restituição do expediente ao Gabinete do Senhor Ministro, com nossa manifestação favorável ao encaminhamento da E.M. e respectivo projeto de decreto à Casa Civil da Presidência da República, para seu prosseguimento e assinatura.

À superior consideração, **sub censura**.

Brasília 16 de fevereiro de 2000. – **Hildebrando Afonso Carneiro** – Assessor CONJUR/MS
Despacho

De acordo. Encaminhe-se, como proposto.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000. – **Hélio Gil Gracindo** – Consultor Jurídico.

CURRICULUM VITAE

LUIZ MILTON VELOSO COSTA

Dados Pessoais

Brasileiro, casado, economista, CPF nº 124.552.536-00, C.I. nº 757.502/SSP-MG, nascido 11-9-48 na cidade de Montes Claros Minas Gerais, residente e domiciliado em Brasília desde 1974, às SQS 203, Bloco I, apartamento 305, CEP 70.233-090, telefone (061) 224-2795.

Filiação: Joaquim José da Costa Jr. e Elisa Veloso Costa

Formação Acadêmica

Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, 1968/72.

Pós-graduado em Teoria Econômica pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, 1973/74.

Experiência Profissional

Secretário-Adjunto da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (a partir de maio/1996).

Secretário de Produtos de Base do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo (janeiro a maio/96)

Secretário de Política Comercial do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo (janeiro/95 – janero/96).

Coordenador-Geral de Produtos Especiais da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (setembro/93 – dezembro/94)

Secretário-Adjunto da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (abril a setembro/93).

Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Comércio da Secretaria de Política Comercial do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo (março a abril/93).

Diretor-Adjunto do Departamento de Abastecimento e Preços do Ministério da Fazenda (maio/91 – fevereiro/93).

Coordenador da Secretaria Especial de Política Econômica do Ministério da Fazenda (fevereiro a maio/91).

Coordenador de Estudos Econômicos da Secretaria Nacional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social (março/90 – fevereiro/91).

Assessor do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República (junho/88 – março/90).

Assessor da Secretaria Especial de Abastecimento e Preços do Ministério da Fazenda (março a junho/88).

Assessor do Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (julho/87 – março/88).

Assessor do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República (junho/86 – julho/87).

Assessor da Secretaria Especial de Abastecimento e Preços do Ministério da Fazenda (junho/85 – julho/86).

Secretário-Adjunto de Política de Comercialização da Secretaria Nacional de Abastecimento do Ministério da Agricultura (agosto/84 – junho/85)

Assessor da Secretaria Nacional de Abastecimento do Ministério da Agricultura (abril/79 – agosto/84).

Assessor do Ministro da Agricultura (agosto/74 – abril/79).

Brasília, 29 de fevereiro de 2000. – Luiz Milton Veloso Costa.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 134/2000, de 16 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao requerimento nº 24, de 2000, do Senador Roberto Saturnino.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 229, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 91, de 2000 (nº 362/2000, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 21 de março de 2000, apreciado o relatório apresentado pelo Senhor Senador Jorge Bornhausen sobre a Mensagem nº 091, de 2000, opina pela aprovação da indicação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, por 22 votos favoráveis, nenhum contrário(s) e nenhum abstenção.

Sala das Comissões, 21 de março de 2000.

Presidente

Relator

RELATÓRIO

Relator: Senador Jorge Bornhausen

Por intermédio da Mensagem nº 91, de 2000 (Mensagem nº 302, de 13 de março de 2000, na origem), e nos termos do artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, alínea d, da Constituição

Federal, o Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Segundo seu **curriculum vitae**, a Senhora Tereza Cristina Grossi Togni é brasileira, natural do município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, tendo nascido em 25 de janeiro de 1949. Bacharelou-se em Ciências Contábeis pela Universidade Católica de Minas Gerais, em julho de 1977, e em administração de Empresas, pela mesma Universidade, em dezembro de 1977.

Participou, ainda, dos seguintes cursos de especialização em supervisão bancária.

– International Banking Supervisory Course – Bank for International Settlements – Basileia – Suíça – 1993; e

(Curso de Supervisão Bancária Internacional – do BIA, que corresponde ao "banco central dos bancos centrais" – Basileia – Suíça – 1993, e)

– Seminar for Bank Supervisors from Emerging Economies – World Bank e Board of Governors of the Federal Reserve System – Washington D.C. – Estados Unidos – 1997.

(Seminário para Supervisores Bancários das Economias Emergentes – Banco Mundial e Diretoria do Banco Central dos EUA – Washington D.C. – Estados Unidos – 1997)

Sua experiência profissional compreende o exercício dos seguintes cargos, e/ou funções:

– Assistente Administrativa das Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., no ano de 1973;

– Secretaria Bilingüe da S.A. Mineração da Trindade Samitri, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 1973 a 1975;

– Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares da Samarco Mineração S.A., de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 1975 a 1978;

– Assistente Administrativa da Arthur Andersen SC, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 1978 a 1982;

– Secretaria Executiva da Superintendência Financeira da Samarco Mineração S.A., de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 1982, a agosto de 1984;

– Inspetora e Coordenadora de Fiscalização da Divisão de Fiscalização da Delegacia Regional do Banco Central do Brasil em Belo Horizonte, no período de agosto de 1984 a fevereiro de 1997;

– Consultora, Chefe Adjunta e Chefe do Departamento de Fiscalização do Banco Central do Brasil, a partir de fevereiro de 1997.

Foi, também, participante de reuniões do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, onde são discutidos assuntos de interesse da comunidade internacional de supervisores bancários, em 1997, e o Grupo de Trabalho sobre Capital, vinculado ao Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, para discussão da proposta para o novo acordo de capital, em 1999, ambas as atividades exercidas junto ao citado Banco, com sede na Basileia – Suíça.

Exerceu, ainda, importantes funções em vários cursos técnicos patrocinados pelo Banco Central do Brasil, como parte do treinamento do Departamento de Fiscalização, nas áreas de Títulos de Renda Fixa, Operações e Crédito e Sistema Financeiro Nacional, a partir de 1993.

Afora essas considerações, no dia 16 do corrente, os Procuradores da República Guilherme Shelb e Luiz Francisco Fernandes de Souza dirigiram expediente ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, manifestando posições contrárias à aprovação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para Diretora do Banco Central do Brasil.

O Ofício, todavia, contraria o disposto na letra d do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal, que consagra como competência privativa do Senado Federal a aprovação prévia, por voto secreto, após arguição pública, do Presidente e dos diretores do Banco Central.

A iniciativa, portanto, é destituída de embasamento constitucional e legal, não passando de uma tentativa vã e inadequada de influenciar na decisão livre e soberana dos integrantes desta Comissão.

Ainda, e somente a título de esclarecimento, é bom que se informe a situação processual das ações referidas pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores, intentadas, e entre outros, contra a Senhora Tereza Grossi.

As duas ações de improbidade estão em primeira instância, em fase de complementação de contestações, sem quaisquer decisões iniciais. E as duas cautelares incidentais de indisponibilidade e de bens, de afastamento das funções públicas e de quebra de sigilo fiscal foram, parcialmente, aceitas pelo juiz, quanto à indisponibilidade de bens dos diretores, excluídos os funcionários, não atingindo, portanto, a indicada. E mais, no dia 26-8-99, o juiz relator do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Dr. Hilton Queiroz, atribuiu efeito suspensivo ao recurso dos diretores, cassando a liminar parcial de 1ª instância.

Fica evidenciado que o citado expediente, de parte ilegítima, além de pretender contrariar o livre exercício da competência privativa do Senado Federal, fere, também, o inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, que impõe: "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória". Mostra-se igualmente inaceitável a tentativa de se estabelecer um pré-julgamento, de matéria não examinada sequer em 1ª instância.

Cabe-me destacar ainda que, no dia 20 do corrente, o Presidente Senador Antonio Carlos Magalhães, ao receber correspondência sobre o assunto ora apreciado, originária do Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, exarou o seguinte despacho: "À Comissão de Assuntos Econômicos, após a integral leitura no Plenário. Junte-se ao processo e encaminhar cópia ao Senador Eduardo Suplicy."

Tratando-se de um depoimento da maior importância, nascido de parte legítima e visando à ratificação da indicação da Senhora Tereza Grossi para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil, procedo à sua transcrição, na íntegra, como parte do presente Relatório.

"Brasília, 20 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Refiro-me ao Ofício nº 144, de 16 de março de 2000, no qual o Senhor Senador Eduardo Matarazzo Suplicy tece considerações acerca da indicação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil.

O respeito que tenho pelo Senado Federal – Casa que tive a honra de integrar por vários anos – leva-me a oferecer a devida resposta. Faço-o, no entanto, para transmitir, minha radical e profunda divergência com o quanto externado na citada correspondência.

Esclareço que li detidamente todos os dados funcionais da carreira da aludida servidora e sobre eles refleti profundamente. Nada encontrei, ali, que pudesse desaboná-la. Muito ao contrário, o único juízo a que se pode chegar, após tal tarefa – tratando-se de análise isenta, não ideologicamente influenciada e voltada, com exclusividade, para o interesse público – é de que se trata de servidora exemplar, com extensa folha de serviços prestados à Nação, sempre com

dedicação, competência e compromisso com a causa pública.

Não modifica esse juízo o episódio recente da intervenção do Banco Central no mercado financeiro, em momento de excepcional incerteza quanto à conjuntura econômica nacional, vez que a Senhora Tereza Grossi sequer participou do processo decisório. Limitou-se sua atuação, no caso, a cumprir à risca seu dever funcional e não faltar com o dever da franqueza e honestidade quando de seu depoimento no Senado.

Saberá o Senador Suplicy, tão bem quanto Vossa Excelência e eu, quão injusto e indevido é emitir julgamentos sobre fatos e pessoas com a desconsideração das circunstâncias históricas de maior peso no processo de tomada de decisões e, o que é mais grave, com a desconsideração do sagrado direito de defesa, assegurado constitucionalmente.

Comunico a Vossa Excelência, portanto, que sem abdicar de minhas responsabilidades constitucionais mantenho a indicação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil".

Assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Diante do exposto, considero que os integrantes desta Comissão dispõem de elementos informativos necessários e suficientes para deliberarem a respeito da indicação, por parte do Presidente da República, do nome da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, em cuja cátedra exige-se a presença de profissional de inegáveis e notórias qualificações, condições que – acredito – afiguram-se amplamente expressas no *curriculum vitae* da postulante.

Sala da Comissão, 21 de março de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Jorge Bornhausen**, Relator – **Paulo Souto** – **Bello Parga** – **Mauro Miranda** – **Luiz Estevão** – **Francelino Pereira** – **Luiz Otávio** – **Romeu Tuma** – **Sérgio Machado** – **José Alencar** – **Pedro Piva** – **Lúdio Coelho** – **Edison Lobão** – **Carlos Bezerra** – **Wellington Roberto** – **Gilberto Mestrinho** – **José Roberto Arruda** – **Maguito Vilela** – **Jonas Pinheiro** – **Agnelo Alves** – **Romero Jucá**

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECETARIA-GERAL DA MESA
NOS TERMO DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Brasília, 20 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Refiro-me ao Ofício nº 144, de 16 de março de 2000, no qual o Senhor Senador Eduardo Matarazzo Suplicy tece considerações acerca da indicação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil.

O respeito que tenho pelo Senado Federal – Casa que etive a honra de integrar por vários anos – leva-me a oferecer a devida resposta. Faço-o, no entanto, para transmitir minha radical e profunda divergência com o quanto externado na citada correspondência.

Esclareço que li detidamente todos os dados funcionais da carreira da aludida servidora e sobre eles refleti profundamente. Nada encontrei, ali, que pudesse desaboná-la. Muito ao contrário, o único juízo a que se pode chegar, após tal tarefa – tratando-se de análise isenta, não ideologicamente influenciada e voltada, com exclusividade, para o interesse público – é de que se trata de servidora exemplar, com extensa folha de serviços prestados à Nação, sempre com dedicação, competência e compromisso com a causa pública.

Não modifica esse juízo o episódio recente a intervenção do Banco Central no mercado financeiro, em momento de excepcional incerteza quanto à conjuntura econômica nacional, vez que a Senhora Tereza Grossi sequer participou do processo decisório. Limitou-se sua atuação, no caso, a cumprir à risca seu dever funcional e não faltar com o dever da franqueza e honestidade quando de seu depoimento no Senado.

Saberá o Senador Suplicy, tão bem quanto Vossa Excelência e eu, quão injusto e indevido é emitir julgamento sobre fatos e pessoas com a desconsideração das circunstâncias históricas de maior peso no processo de tomada de decisões e, o que é mais grave, com a desconsideração do sagrado direito de defesa, assegurado constitucionalmente.

Comunico a Vossa excelência, portanto, que sem abdicar de minhas responsabilidades constitucionais, mantenho a indicação da Senhora Tereza Cris-

tina Grossi Togni para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil. – **Fernando Henrique Cardoso.**
OF.SF/ Nº455/2000

Brasília, 21 de março de 2000

Exmº Sr.
Senador Ney Suassuna
D.D. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos
Senado Federal

Senhor Presidente,

A respeito do ofício CAE/Nº 77/00, desta data, subscrito por Vossa Excelência, comunico-lhe que proferi o seguinte despacho, na sessão deliberativa ordinária de hoje:

“O nobre Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, encaminhou à Presidência do Senado cópia do ofício nº 18/ZS, de 15 de março, a ele dirigido pelos Senhores Procuradores da República Guilherme Zanina Schelb e Luiz Francisco Fernandes de Souza. Por meio do ofício, os Senhores Procuradores manifestam opinião contrária à indicação da Sra. Tereza Cristina Grossi Togni para a função de Diretora de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

A referida correspondência contraria o disposto no § 4º, do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que “dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União”.

De acordo com o mencionado dispositivo, “as correspondências notificações, requisições e intimações do Ministério Público quando tiverem como destinatário... membro do Congresso Nacional... serão encaminhadas e levadas a efeito pelo Procurador-Geral da República ou outro órgão do Ministério Público a quem essa atribuição seja delegada,...”

Não há no ofício em questão qualquer referência a delegação de competência por parte do Procurador-Geral da República. Além disso, pode-se supor que os doutos Procuradores conheçam profundamente a lei, pois não mencionam nenhuma base legal para a expedição de ofício.

Por isso, no mínimo, é de se estranhar o comportamento desses dois membros do Órgão que tem por missão constitucional fiscalizar a aplicação da lei e defender a or-

dem jurídica, uma vez que eles estão atuando em desacordo com a Lei Orgânica do próprio Ministério Público da União, do qual são integrantes.

Sendo assim, a resposta ao nobre Senador Ney Suassuna é que a reunião da Comissão para a escolha da Sra. Tereza Cristina Grossi Togni deve ser realizada hoje, conforme está marcada."

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de consideração e respeito. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

PARECER Nº 230, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999, que "altera a redação do art. 100 da Constituição Federal".

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Foram recebidas quatro emendas ao texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999 todas de mérito e colhidas em Plenário.

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros Senadores, propugna pela alteração da redação do novo art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mediante a inserção da expressão "com juros legais", relativamente à previsão de liquidação dos precatórios "pelo seu valor real, em moeda corrente". Entendem os autores que a alteração é necessária à vista da possibilidade de decisões judiciais negativas da incidência de tais juros, o que obrigaria o credor a apresentar o feito, em grau de recurso, ao Superior Tribunal de Justiça e, possivelmente, também ao Supremo Tribunal Federal.

A Emenda nº 3, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros Senadores, pretende, também, a alteração do novo art. 76 do ADCT, mas pela previsão de pagamentos parcelados dos precatórios pendentes à data de promulgação da Emenda em que se converta a citada PEC nº 90/99, parcelamento este tratado de forma diferenciada de acordo com a data de apresentação do precatório. A partir do texto tem-se que os precatórios apresentados até 31 de dezembro de 1999 serão pagos em prazo máximo de dez anos; apresentados até 1º de julho de 2000, em até nove anos; apresentados até 1º de julho de 2001, em até oito anos; apresentados até 1º de julho de 2002, em até sete anos; até 1º de julho de 2003, em até seis anos; até 1º de julho de 2004, em até cinco

anos; até 1º de julho de 2005, em até quatro anos; até 1º de julho de 2006, em até três anos, até 1º de julho de 2007, em até dois anos. Para os precatórios apresentados até 1º de julho de 2008 e para os posteriores a essa data, o pagamento será feito pelo sistema permanente inserido no art. 100 da Constituição, voltando, portanto ao modelo tradicional.

Expressamente, na justificação, os autores fazem referência a uma "escala regressiva", de retorno ao mecanismo erigido pelo constituinte originário.

A Emenda nº 4, de autoria do Senador Álvaro Dias e outros Senadores, pretende, em síntese, pela alteração do § 3º do art. 100 da Constituição, determinar que a identificação do "pequeno valor" a que se refere o dispositivo seja obtida pela aceitação do valor individual nas ações coletivas, evitando a penalização do credor que individualmente tenha direito a um pequeno crédito contra a Fazenda Pública – e, por isso, em tese, teria direito ao pagamento direto, sem precatório – mas que, por ter tido o seu direito reconhecido em ação coletiva, vai ver esse valor ser somado aos demais autores e ter a expressão financeira final fixada pela globalidade. Perderá, assim, a importante prerrogativa de ter o seu crédito satisfeito diretamente, passando a estar sujeito ao sistema de precatório.

A Emenda nº 5, por fim, de autoria do Senador Álvaro Dias e outros Senadores, pretende aumentar para oito anos o prazo de ação rescisória de decisão judicial que leve à condenação financeira das Fazendas Públicas, à vista da notória impossibilidade de ação efetiva do aparelho de defesa do Poder Público, o que tem propiciado condenações abusivas, perícias fraudulentas e toda sorte de desvios e de atentados contra os interesses das Fazendas.

É o relatório.

II – Voto

A Emenda nº 2 tem o mérito de impedir que se reabra, ou que se mantenha aberta, a discussão acerca de incidência de juros legais sobre o **quantum** liquidado do precatório. Como sustentamos preteritamente, a expressão "valor real" já cobriria, por uma via interpretativa, a hipótese – já que não nos referimos, no texto aprovado na CCJ, ao valor real do precatório, e sim da indenização –, mas rendemo-nos aos argumentos dos que vêm possibilidade de leituras transversas no dispositivo, as quais podem, em algumas hipóteses, desaguar em decisões denegatórias da incidência de juros. Muito embora matéria assentada no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, há a possibilidade de divergências em primeiro e segundo graus do Judiciário acerca

do tema. Com a constitucionalização da previsão, fecha-se o caminho das divergências e oferece-se ao assunto um balizamento objetivo e firme.

Acatamos, portanto, a emenda nº 2.

Ao texto final, do art. 76 da proposição, além, da alteração perpetrada por essa Emenda nº 2, decidimos pela inclusão de nova previsão, destinada a impedir que se cometa uma injustiça brutal contra o credor dos Poderes Públicos que já tenha tido o seu crédito liberado ou depositado em juízo. A persistir a redação que hoje temos, esse credor, finalmente com expectativa real de vir a ter satisfeita o seu direito pela liberação do valor devido a pagamento, vai enfrentar um irrazoável parcelamento do valor já liberado, já depositado, numa reversão intolerável de procedimento. Optamos portanto, pela inserção de expressão que resguarde o direito desses credores com valores já alcançáveis

Também, e por fim, inserimos a adjetivação "inicial para qualificar as "ações ajuizadas até 31 de dezembro de 1999", de forma a impedir a discussão sobre a natureza da ação a que se refere a prescrição constitucional, se a inicial ou a de execução.

O texto remanescente do art. 76, portanto, após essas inserções, é o que inserimos ao final deste parecer.

A Emenda nº 3, ao estabelecer um escalonamento cronológico no pagamento das parcelas anuais em que se vão decompor os créditos relativos a precatórios pendentes e oriundos de ações já impetradas, conduzi as Fazendas Públicas devedoras a um preocupante afunilamento de desembolsos nos anos relativos às últimas parcelas. Se o objetivo da ação do poder reformador, no caso desta PEC nº 90/99, é criar condições objetivas, reais e factíveis de pagamento final dos precatórios acumulados, não se pode desprezar o efeito concreto de um comando constitucional que imponha a obrigação de pagamento de precatórios apresentados em dado momento em no máximo dois anos. Não se pode perder de vista que o objetivo que move o Senado neste momento é o de oferecer uma solução razoável, realista e praticável, que permita, de uma vez por todas, o desencalhe do imenso débito das Fazendas para com os seus credores, de forma se poder retomar, sem sobressaltos, o modelo erigido no art. 100.

Cremos, por isso, que a medida sugerida pela emenda nº 3 vai de encontro à linha condutora da elaboração da PEC nº 90/99, por gerar um novo represamento de precatórios emitidos, contra os quais as condições de pagamento são de difícil execução e,

por isso, potencialmente originadoras de formação de novo estoque.

Posicionamos-nos, por isso, pela rejeição da emenda nº 3.

A Emenda nº 4 também investe, ao nosso ver, contra o sistema central da PEC nº 90/99. Vista do ângulo das ações pequenas, de poucos autores e de valores finais relativamente baixos, a proposta teria todos os méritos. Mas o exame criterioso exige que se considere, também, as grande ações coletivas, impetradas por sindicatos, associações e outras entidades, algumas de expressão nacional, em nome de centenas, às vezes milhares de interessados. Se o valor que cabe individualmente a cada vencedor da ação não representaria um ônus sensível ao erário, a soma de milhares dessas unidades criaria, de um único golpe, a obrigação de desembolso imediato, sem precatório, de quantias expressivas, para as quais inexistiria previsão orçamentária e, menos ainda, recursos disponíveis. O Poder Público, surpreendido pela liquidação de quantia elevada, tendo obrigação constitucional de pagar imediatamente, sem precatório, tal valor, ver-se-ia na iminência de adotar todas as opções disponíveis para esquivar-se desse pagamento, o que feriria de morte o objetivo que a PEC nº 90/99 pretende atingir, e que a própria previsão de pagamento direto, sem precatório, inserida pela Emenda à Constituição nº 20, visou a garantecer.

Somos, por essas razões, pela rejeição da Emenda nº 4.

A Emenda nº 5, finalmente, eleva para oito anos o prazo para o Poder Público propor ação rescisória de decisões judiciais condenatórias da Fazenda em quantias desproporcionais.

Temos que essa majoração de prazo processual para tentar rescindir decisão judicial é materialmente inconstitucional, por ferir o direito individual garantido pelo art. 5º, XXXVI, da Carta Política, que impede a lesão da coisa julgada. Esse tema compõe o núcleo não-abolível da Constituição, por conta do disposto no art. 60, § 4º, IV, da Constituição Federal. Mais do que isso, poder-se-ia identificar, na providência, lesão ao princípio do devido processo legal, positivado na atual Constituição brasileira (art. 5º, LIV) e com raízes fincadas na Magna Carta, de 1215. A elaboração de emenda à Constituição – é sempre oportuno lembrar – está contida por diversas limitações que defluem do modelo imposto pelo constituinte originário de 1987-88.

Realmente, inovar processo findo, reabrindo, a golpe de poder reformador, prazo de ação rescisória já findo, configuraria um perigoso procedente a seme-

ar insegurança jurídica e a abalar os alicerces mais importantes da Constituição. A eventual ação insatisfatória dos agentes encarregados da defesa judicial das Fazenda Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, longe de amparar a pretensão, parece-nos indicativa da necessidade urgente de reestruturação e reorganização da advocacia de Estado. De qualquer forma, essa possível má atuação não pode ser resolvida pela penalização do credor afinal vencedor do processo, que se houve com mais competência.

Somos, por isso, pela rejeição da Emenda nº 5.

Este é o nosso parecer, após o qual a redação final do novo art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a ser a seguinte:

**SUBEMENDA Nº 1 _ CCJ
Á EMENDA Nº 2 _ PLEN**

"Art. 76. Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o art. 33 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo os precatórios pendentes na data de promulgação desta Emenda e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, permitida a cessão dos créditos. (AC)"

Sala das Comissões 1º de março de 2000.
José Agripino, Presidente Edison Lobão, Relator
Roberto Requião José Fogaça Lúcio Alcântara Romero Jucá Romeu Tuma José Eduardo Dutra (c/ restrição) Bernardo Cabral Antonio Carlos Valadares José Jorge Francelino Pereira.

Assinaturas complementares à proposta de emenda à constituição nº 90 de 1999 (art. 356 parágrafo único)

Sala das Comissões 1º de março de 2000
Álvaro Dias Juvêncio da Fonseca Sérgio Machado Gilvan Borges Amir Lando Wellington Roberto Geraldo Lessa Djalma Bessa Iris Rezende Bello Parga Agnelo Alves Ney Suassuna Luzia Toledo Maria do Carmo Alves Carlos Bezerra.

PARECER N° 231, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1994 (nº 353/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador Lúdio Coelho

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1994 (nº 353-B, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 452, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 4 de agosto de 1992, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Vale do Taquari Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Antônio Carlos José1	00
Miguel Pedro José	100
Total de Cotas	200

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Morro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 47, de 1994, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Vale do Taquari Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Lúdio Coelho**, Relator – **Luiz Otávio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Geraldo Althoff** – **Romeu Tuma** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Manguito Vilela** – **José Fogaça** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 232, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1994 (nº 376/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Djalma Bessa

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1994 (nº 376/B, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 305, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 21 de julho de 1992, que renova a outorga para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Centenário de Araras Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Salvador Gentile	29.000
Marcelo Coelho Fachini	26.100
Marilda Gentile Fachini	2.900
Total de Cotas	58.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Eliel Rodrigues, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 67, de 1994, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Centenário de Araras Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais

para habilitar-se à renovação da outorga, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 14 de fevereiro de 2000. – **Bello Parga**, Presidente eventual – **Djalma Bessa**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 233, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1995 (nº 7/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Atalaia Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará.

Relator: Senador Gilvam Borges

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1995 (nº 7, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Atalaia Ltda para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará.

Por meio da Mensagem nº 437, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº de 4 de agosto de 1992, que renova a concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio e Televisão Atalaia Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Armando Moraes da Fonseca	60
Alegria Belicha Fonseca	60
Firmínio Chaves de Souza	05
Total de Cotas	125

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Koy Iha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico constitucional e vazado em boa técnica legislativa contra os votos dos Deputados Hélio Bicudo, Sandra Starling, José Genoíno, Paulo Delgado e Marcelo Deda.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 65, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas pela Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio e Televisão Atalaia Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 14 de fevereiro de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Gilvam Borges**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Heloísa Helena** (abstenção) – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 234, DE 2000

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 1999 (nº 741/98, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Guaxupé Ltda”

para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais."

Relator: Senador Francelino Pereira

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 1999 (nº 741, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Clube Guaxupé Ltda para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, informa que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária da Rádio Clube Guaxupé Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Nabih Ziat	198
Benedicto F. da Silva	1
José Filipe da Silva	1
Total de Cotas	200

O Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pinheiro Landim, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

Localizado no sul de Minas, na bacia do rio Grande, Guaxupé é um dos mais prósperos municípios mineiros, com uma população de 46,5 mil habitantes, dos quais 13 mil compõem a População Economicamente Ativa – PEA, dividida entre os setores agropecuário, industrial, transporte, comunicação e serviços.

O nível cultural de Guaxupé e de sua população se expressa pela existência de diversos estabelecimentos de ensino, inclusive cursos superiores de administração de Empresas, Ciências Econômicas, Geografia, História, Letras e Pedagogia.

Ao longo dos anos, a Rádio Clube de Guaxupé vem participando ativamente do processo e do desenvolvimento econômico e sócio-cultural do Município,

pio, justificando-se a renovação da concessão para que continue a atuar em Guaxupé e no sul de Minas.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 159, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Clube Guaxupé Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 14 de fevereiro de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Francelino Pereira**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 235, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 1999 (nº 108/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Alvorada de Rondônia Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Relator: Senador Amir Lando

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 1999 (nº 108, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Alvorada de Rondônia Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 982, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1994, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Alvorada de Rondônia Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Augusto Claudio Gouvêa Coutinho	1.680
Antônio Felix de Figueiredo	420
Total de Cotas	2.100

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Koyu Iha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado Hélio Bicudo.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 195, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Alvorada de Rondônia Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Amir Lando**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Resende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 236, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 1999 (nº 119/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Orlândia Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 1999 (nº 119, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Orlândia Rádio Clube Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.084, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Orlândia Rádio Clube Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Chéster Antônio Martins	9.000
Sandra Martins	9.000
Kátia Martins	9.000
Tânia Martins	9.000
Sheila Martins	9.000
Total de Cotas	45.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Proença, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39 de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 239, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Orlândia Rádio Clube Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente (eventual) – **Mozarildo Cavalcanti** (Relator) – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Germano Camata** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **Emilia Fernandes**.

PARECER Nº 237, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 1999 (nº 118/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Gilvam Borges

I – Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 1999 (nº 118, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda. para explorar o serviço de

radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.082, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
João Carlos Lorenzetti	107.629
Isabel Cristina Camapanari Lorenzetti	1.309
Total de Cotas	108.938

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Rocha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Rádio Difusora de

Lençóis Paulista Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Gilvam Borges**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Gealdo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 238, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 1999 (nº 125/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 1999 (nº 125, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.101, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de setembro de 1998, que renova a concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Uirapuru Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Leonardo Sabioni	7.337
Théo Mário Nardin	667
Total de Cotas	8.004

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Ribeiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 252, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Uirapuru Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Jonas Pinheiro**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 239, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 1999 (nº 142/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade Jundiaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Lúdio Coelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 1999 (nº 142, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade Jundiaí Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.357, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cidade Jundiaí Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Péricles Barranqueiros	3.493
Luiza Maria Escudero Barranqueiros	7
Total de cotas	3.500

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Ribeiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição de Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações,

que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 280, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Cidade Jundiaí Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Lúdio Coelho**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Maguito Vilela** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Íris Rezende** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 240, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2000 (nº 209, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins.

Relator: Senador Leomar Quintanilha

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2000 (nº 209, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 129, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 23 de dezembro de 1998, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Francisco de Assis Gomes	17.975.000
Enio Nery Oliveira	4.500.000
Euclides Neri de O. Júnior	4.500.000
Miguel Pricinote	25.000
Total de Cotas	27.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão, de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável da relatora, Deputada Luiza Erundina, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 12, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2000 – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Leomar Quintalha**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Maguito Vilela** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **Lúdio Coelho**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 2000

Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências”, para determinar que os medicamentos em comprimidos e cápsulas e ampolas injetáveis sejam vendidos na exata quantidade necessária para atender à prescrição contida na receita aviada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei obriga a venda de medicamentos em comprimidos, cápsulas e ampolas injetáveis na exata quantidade necessária para atender à prescrição médica.

Art. 2º Acrescente-se na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o seguinte art. 83-A:

Art. 83-A. Os medicamentos em comprimidos, cápsulas e ampolas injetáveis serão vendidos na exata quantidade necessária para atender à prescrição médica.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre os requisitos necessários para que a venda de medicamentos ocorra de forma a preservar a integridade do produto e garantir a segurança do consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor trezentos e sessenta dias após a data de sua publicação.

Justificação

Os medicamentos constituem produtos com características especiais que os diferem dos outros produtos.

Se compramos uma quantidade maior de remédio do que aquela a ser utilizada não podemos empregar o excedente em outras aplicações ou doá-lo para terceiros – como se faz com alimentos, por exemplo –, tendo em vista que seu uso depende de prescrição médica específica.

Já o armazenamento – e o próprio descarte – desse excedente apresenta riscos diversos, pois

pode acarretar acidentes e intoxicações sobretudo em crianças e pessoas idosas.

Assim, quando somos obrigados a adquirir medicamentos em quantidade maior do que a necessária sabemos de antemão que estaremos literalmente jogando fora parte do dinheiro despendido e ainda seremos obrigados a tomar medidas para dar um destino apropriado à porção excedente.

Numa família com pessoas idosas, o problema multiplica-se pelos inúmeros diferentes remédios que elas são periodicamente obrigadas a consumir – em nossa experiência pessoal, de tempos em tempos temos sido obrigados a jogar no lixo enorme quantidade de medicamentos (da última vez, foram noventa comprimidos com prazo de validade expirado).

Dessa forma, num País com tanta pobreza e com tamanho potencial de mercado para a indústria farmacêutica – que se verifica pelos lucros crescentes por ela obtidos a cada ano -, nada justifica que os fabricantes ainda não tenham sido obrigados a viabilizar a venda na quantidade exata indicada pelo médico.

Há algumas críticas contra essa medida por parte das pessoas que a consideram uma brecha que irá fomentar a fraude e a falsificação de medicamentos, já bastante disseminadas no Brasil. Porém, acreditamos que, se houver vontade política, os técnicos dos órgãos competentes do Poder Público serão certamente capazes de, junto com os representantes da indústria, propor formas criativas para que a venda de medicamentos por unidade possa ocorrer sem colocar em maior risco a saúde e a segurança dos consumidores. É por esse motivo que o projeto aqui proposto delega ao regulamento a competência para especificar os requisitos a serem obedecidos.

Assim, confiantes de contar com o apoio de nossos Pares, apresentamos este Projeto de Lei à sua apreciação.

Sala das Sessões 22 de março de 2000. – Senador **Ernandes Amorim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 2000

Cria o Conselho de Corretores de seguros, de Capitalização e de Previdência Privada e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada com a finalidade de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada, em todo o território nacional.

Art. 2º São os seguintes os órgãos do Conselho:

- I – O Conselho Federal;
- II – os Conselhos Regionais; e
- III – as Assembléias Gerais.

Art. 3º O Conselho dos Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada constitui serviços público federal, gozando os seus bens, rendas e serviços de imunidade tributária.

§ 1º Os Conselhos Federal e Regionais dispõem de personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa e financeira nos termos desta lei.

§ 2º Compete aos Conselhos Federal e Regionais orientar, aperfeiçoar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Corretor de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada, zelando pela fiel observância dos princípios da ética da classe, pela dignidade e independência da profissão.

§ 3º Os Conselhos Regionais poderão abranger o território de mais de uma unidade da Federação.

Art. 4º O patrimônio do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais é constituído por:

- I – bens móveis e imóveis adquiridos;
- II – legados e doações;
- III – outros bens ou valores adventícios.

CAPÍTULO II Do Conselho Federal

Art. 5º O Conselho Federal compõem-se de 1 (um) representante efetivo e um suplente de cada um dos Conselhos Regionais, escolhidos de três em três anos por maioria de seus membros.

§ 1º É permitida a reeleição de membros do Conselho Federal.

§ 2º A escolha dos representantes será efetuada até o mês de março do primeiro ano do mandato dos Conselhos Regionais.

Art. 6º Os representantes dos Conselhos Regionais, reunidos na última semana do mês de abril seguinte à sua escolha, elegerão, por maioria absoluta e

voto secreto, a Diretoria do Conselho Federal para um mandato de três anos, a iniciar-se a 1º de maio subsequente.

§ 1º A Diretoria do Conselho Federal será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor de Patrimônio.

§ 2º A escolha do Presidente recairá em corretor que tenha mais de cinco anos de efetivo exercício profissional.

§ 3º É permitida a reeleição de membro da Diretoria do Conselho Federal.

Art. 7º São atribuições do Conselho Federal:

I – pugnar pela boa e fiel aplicação das leis, dos regulamentos e demais disposições legais sobre Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada;

II – colaborar com os órgãos governamentais em relação aos problemas da profissão;

III – estimular, por todos os meios, a exação na prática da corretagem, zelando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

IV – promover e propor, junto aos órgãos competentes, medidas em defesa da classe;

V – elaborar e alterar seu Regimento Interno;

a) a ordem dos trabalhos e o funcionamento das sessões

b) o quorum para deliberação;

c) a organização e os serviços de Secretaria e Tesouraria;

VI – promover diligências, inqueritos ou verificações sobre o funcionamento dos Conselhos Regionais e adotar medidas para sua eficiência e regularidade, inclusive neles intervindo, com a designação de Diretoria Provisória.

VII – proceder à convocação de Assembléia Geral Extraordinária nos Conselhos Regionais, quando julgar necessário e conveniente, para decisão de assunto determinado;

VIII – aprovar e alterar, se for o caso, os Regimentos dos Conselhos Regionais;

IX – criar, fixar e alterar emolumentos e percentagens de contribuições dos Conselhos Regionais;

X – dispor sobre as instituições, recursos e seus efeitos, instâncias, prazos, perempção e outros atos processuais a serem observados em processos administrativos de que possam resultar penalidades ao corretor;

XI – reexaminar, em grau de recurso, as decisões dos Conselhos Regionais, nos casos previstos nesta lei;

XII – conhecer do relatório anual, balanço e contas de sua Diretoria, deliberando sobre os mesmos;

XIII – homologar, mandar suprir ou cassar atos da Assembléia Geral referentes ao relatório anual, ao balanço e às contas das Diretorias dos Conselhos Regionais ou às eleições desses órgãos ou de seus representantes junto ao Conselho Federal, e determinar a realização de novas eleições, no caso de serem constatados irregularidades;

XIV – indicar às autoridades competentes, em lista tríplice, os representantes da classe para integrar órgãos colegiados federais;

XV – deliberar sobre o território de jurisdição de cada Conselho Regional, desmembrando-o ou incorporando-o, conforme as necessidades.

XVI – eleger sua Diretoria;

XVII – aprovar o Código de Ética Profissional;

XVIII – baixar instruções a respeito da atuação de estagiário, aluno da Fundação Escola Nacional de Seguro – FUNENSEG, nos termos do § 2º do art. 32.

XIX – expedir normas e provimentos que se fizerem necessários par ao bom e fiel cumprimento dessa lei;

XX – autorizar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis do Conselho;

XXI – resolver os casos omissos.

Art. 8º O Conselho Federal terá sede, provisoriamente, na cidade do Rio de Janeiro, sendo transferido definitivamente para a Capital Federal quando nestas forem instalados os órgãos oficiais que compõem o Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 9º Compete ao Presidente:

I – representar o Conselho Federal, em juízo ou, fora dele, ativa e passivamente.

II – zelar pelo livre exercício da profissão e pela dignidade e independência do Conselho e de seus membros, observados os dispositivos das leis e regulamentos aplicáveis;

III – convocar reuniões do Conselho e a elas presidir;

IV – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

V – superintender os serviços do Conselho, contratar, promover, licenciar, punir e demitir seus empregados;

VI – administrar o patrimônio do Conselho, com observância das resoluções deste;

VII – acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais e zelar pela regularidade e pelo fiel

cumprimento das leis e regulamentos atinentes aos corretores;

VIII – cooperar com os Conselhos Regionais em matéria de sua competência, sempre que solicitado;

IX – instaurar inquérito administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades disciplinares que couberem aos infratores;

X – tomar e propor medidas de defesa dos Conselhos e da classe;

XI – elaborar, com o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro, o orçamento anual da receita e despesa para submetê-lo à apreciação do Conselho.

XII – aplicar as penas disciplinares, conforme a decisão do Conselho.

Parágrafo único. O Presidente será submetido, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente e demais membros da Diretoria, na ordem mencionada no art. 6º

Art. 10. Compete ao 1º Secretário:

I – dirigir os serviços da Secretaria;

II – ter a seu cargo a correspondência do Conselho;

III – secretariar as reuniões do Conselho, redigindo as respectivas atuais;

IV – organizar e rever, anualmente, o cadastro geral dos corretores;

V – elaborar, com o Presidente e o 1º Tesoureiro, o orçamento anual da receita e despesas, para submetê-lo à apreciação do Conselho.

Parágrafo único. O 1º Secretário será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo 2º Secretário.

Art. 11. Compete ao 1º Tesoureiro:

I – ter sub sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes ao Conselho, encerrado a receita e a despesa no livro "caixa" e os restantes nos livros apropriados;

II – arrecadar todas as rendas e contribuições devidas ao Conselho;

III – pagar as despesas, contas e obrigações do Conselho, assinando com o Presidente os cheques e as ordens de pagamento;

IV – elaborar, com o Presidente e o 1º Secretário, o orçamento anual da receita e despesa, para submetê-lo à apreciação do Conselho;

V – levantar balancetes e apresentá-los ao Presidente, mensalmente e quando este os solicitar;

VI – apresentar, anualmente o balanço geral, que instruirá o relatório e a prestação de contas da Diretoria, para apreciação do Conselho;

Parágrafo único. O 1º Tesoureiro será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo 2º Tesoureiro.

Art. 12. Compete ao Diretor de Patrimônio ter sob sua guarda e responsabilidade os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio do Conselho, administrando-os e providenciando sua manutenção, uso e serventia.

Art. 13. Constituem receitas do Conselho Federal:

I – ordinárias:

a) a percentagem fixa sobre a receita arrecadada em cada Conselho Regional;

b) a renda patrimonial;

II – extraordinárias:

a) as contribuições voluntárias.

CAPÍTULO III Dos Conselhos Regionais

Art. 14. Cada Conselho Regional será eleito por três anos, em assembleia geral dos corretores, em pelo gozo dos direitos que lhe são conferidos por lei, iniciando-se o mandato no dia 1º de fevereiro do ano seguinte ao da eleição.

Parágrafo único. É permitida a reeleição de membro do Conselho Regional.

Art. 15. O Conselho Regional compõe-se de dez membros, no mínimo, e de vinte, no máximo.

§ 1º Os Membros do Conselho Regional deverão residir no território de sua jurisdição;

§ 2º Para cada membro efetivo será eleito um suplente.

Art. 16. As reuniões dos Conselhos Regionais dar-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, em caráter urgente e extraordinário, sempre que forem convocadas, com motivo fundamentado, através da imprensa de carta ou telegrama, pelo Presidente ou por uma terça parte de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. Em caráter extraordinário, o Presidente poderá convocar reunião, com dispensa do prazo e das exigências deste artigo, ficando, porém sujeito a pena disciplinar se o motivo não for julgado relevante pelo Conselho, que apreciará esta preliminar ao início dos trabalhos.

Art. 17. O Presidente terá apenas o voto de qualidade, podendo, entretanto, interpor recurso junto ao Conselho Federal quando a decisão não for unânime.

Art. 18. Em caso de licença ou de vaga de diretores, o Presidente designará substituto durante a licença ou até o fim do mandato.

Parágrafo único. A escolha recairá, obrigatoriamente, em membro do Conselho Regional.

Art. 19. A Função do Conselho Regional é incompatível com a de membro do Conselho Federal.

Art. 20. Compete ao Conselho Regional;

I – cumprir e fazer cumprir, no território de sua jurisdição, os deveres e atribuições constantes dos itens, I, II, III e IV do art. 7º;

II – eleger seus representantes junto ao Conselho Federal, por maioria absoluta e voto secreto;

III – elaborar e alterar seu Regimento Interno, no qual regulará;

a) as atribuições dos membros da Diretoria;
b) o **quorum** para deliberações;
c) a ordem dos trabalhos e o funcionamento das sessões;

d) a organização e os serviços da Secretaria e da Tesouraria;

e) o **quorum**, a ordem dos trabalhos e o funcionamento da Assembléia geral na forma prevista no art. 26;

f) fixar o valor da contribuição obrigatória devida pelos corretores, pessoas físicas e jurídicas ao Conselho Regional em que estiver inscritos.

IV – apreciar e julgar os pedidos de inscrição dos corretores, com domicílio ou sede no território sob sua jurisdição, bem como os pedidos de inscrição secundária daqueles domiciliados ou sediados em outro territórios;

V – organizar e rever, anualmente, o cadastro geral dos corretores inscritos no âmbito de sua jurisdição;

VI – votar o seu orçamento anual de receita e de despesa;

VII – indicar, em lista tríplice, às autoridades competentes os representantes da classe para integrar órgãos colegiados de natureza estadual ou municipal;

VIII – decidir sobre a aplicação de penas disciplinares;

IX – resolver os casos omissos, com recurso necessário ao Conselho Federal.

Art. 21. A Diretoria do Conselho Regional terá mandato de três anos, devendo ser eleita em novembro pela Assembléia Geral, e empossada a 1º de fevereiro do ano seguinte, compondo-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor de Patrimônio.

Art. 22. Compete à Diretoria administrar o Conselho Regional com atribuições, no território de sua

jurisdição e no que lhe for aplicável, idênticas às deferidas à Diretoria do Conselho Federal pelos arts. 7º, 9º, 10, 11 e 12 bem como observar, cumprir e fazer cumprir esta lei, o Regimento Interno, o Código de Ética Profissional e demais atos relativos ao exercício da profissão.

Art. 23. Constituem receitas do Conselho Regional:

I – ordinárias:

a) as contribuições mensais dos corretores;
b) a renda patrimonial;

II – extraordinárias:

a) as contribuições voluntárias;
b) os emolumentos e as multas.

CAPÍTULO IV Da Assembléia Geral

Art. 24. Constituem a Assembléia Geral do Conselho Regional os corretores, pessoas físicas, inscritos e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 25. Compete à Assembléia Geral:

I – apreciar e aprovar o relatório anual, o balanço e as contas da Diretoria do Conselho Regional, com recurso necessário ao Conselho Federal;

II – eleger os membros do Conselho Regional e os de sua Diretoria;

III – autorizar a aquisição, a alienação e o gravame dos bens imóveis do patrimônio do Conselho Regional;

IV – deliberar sobre qualquer matéria que lhe for apresentada pela Diretoria do Conselho Federal ou Regional, bem como por associado.

Art. 26. A Assembléia reunir-se-á mediante convocação pela imprensa no mínimo com sete dias e no máximo com trinta dias de antecedência na qual se mencionará a data, o local, a hora de reunião e a Ordem do Dia:

a) ordinariamente, no mês de março de cada ano, na conformidade do inciso I do art. 25, bem como no mês de novembro dos anos de eleição, na conformidade do art. 20, inciso II, e do art. 28;

b) extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do Presidente de uma terça parte do Conselho Regional ou por determinação do Conselho Federal na forma do inciso VII do art. 7º;

§ 1º A Mesa da Assembléia será formada pelo Presidente e 1º Secretário da Diretoria do Conselho Regional e mais dois corretores para auxiliar os trabalhos.

§ 2º O quorum para a instalação dos trabalhos será regulado pelo Regimento Interno do Conselho

sendo as deliberações tomadas por maioria de votos presentes.

§ 3º Não havendo quorum na primeira convocação, a Assembléia reunir-se-á, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 4º A Ata da Sessão será redigida pelo 1º Secretário e assinada pelos membros da Mesa, bem como pelos presentes que o queiram fazer.

Art. 27. Só poderão votar os corretores inscritos no Conselho Regional, em dia com as suas contribuições e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 28. As Eleições para os Conselhos Regionais realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária no mês de novembro do último ano do mandato.

Art. 29. O voto é pessoal e obrigatório em todas as reuniões da Assembléia.

§ 1º O voto será sempre secreto nas eleições e nas deliberações sobre as contas, podendo o Regimento Interno fixar outras hipóteses de voto secreto.

§ 2º A falta de comparecimento, sem motivo justificado, sujeita o corretor a multa correspondente ao Valor de Referência regional.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 30. Os atos oficiais dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal serão publicados no jornal oficial da sede do Conselho respectivo ou, na falta deste, divulgados através de editais afixados à porta do Conselho.

Art. 31. Os cargos de membros dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal, bem como os de suas Diretorias, são de exercícios obrigatórios e não remunerados.

Parágrafo único. Os empregados dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal serão subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 32. As sociedades seguradoras, de capitalização e de previdência privada, ou outras assemelhadas que venham a ser criadas, não poderão pagar comissões de corretagem a corretor, pessoa física ou jurídica, seguros angariados no prazo de suspensão dis-

CAPÍTULO VII Disposições Transitórias

Art. 33. O Conselho de Corretores de Seguro, de Capitalização e de Previdência Privada elaborará estudos, dentro de cento e oitenta dias da publicação desta lei, relativos a todas as normas e regulamentos

relacionados com a prática de corretagem e sua fiscalização, propondo alterações que se lucrem necessárias.

Art. 34. Todo o acervo da Divisão de Corretores, do Departamento de Fiscalização da Susep, será transferido para o Conselho dos Corretores de Seguro, de Capitalização e Previdência Privada.

Art. 35. O corretor, pessoa jurídica que estiver regularmente inscrito, terá assegurado o direito de, no prazo de dois anos, ajustar-se às disposições desta lei, ficando garantido o desempenho da atividade profissional dentro desse prazo.

Art. 36. Ao corretor, pessoa física, registrado na Susep, fica assegurado o direito de registro automático no respectivo Conselho Regional fixando o Conselho Federal prazo para substituição das correspondentes carteiras.

Art. 37. Findo os prazos referidos nos art. 48 e 49, os registros concedidos pelo extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e pela Superintendência de Seguros Privados perdendo a validade, ficando seus titulares impedidos de exercer a profissão de corretor.

Art. 38. O Conselho Federal, dentro de cento e oitenta dias da publicação desta lei, expedirá o Código de Ética Profissional.

Art. 39. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de noventa dias, contados da publicação.

Art. 40. Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Apresento este projeto com a preocupação imediata de sanar uma lacuna na legislação referente à matéria, uma vez que a profissão de corretor de seguros, criada pela Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, e regulamentada pelo Decreto nº 56.903, de 24 de setembro de 1965, permanece até o presente sem um órgão de fiscalização e disciplina do exercício profissional.

O Conselho de Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada, a ser criado, está estruturado em instância de nível federal (o Conselho Federal), regional (os Conselhos Regionais) e em assembléias gerais, configurando-se com a forma mais adequada para exercer as atribuições pretendidas. Esse Conselho, como os demais da mesma natureza, associados ao exercício profissional, constituem serviço público federal, dispendo, porém, de personali-

dade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira.

O Conselho Federal encarrega-se, essencialmente, da aplicação das leis e regulamentos relacionados ao exercício das profissões supramencionadas de zelar pelo desempenho ético da profissão e propiciar, quando requerida, a colaboração com os órgãos federais nas questões pertinentes ao exercício dessas profissões. Entre as atribuições desse Conselho destacam-se, ainda, a de reexaminar, em grau de recurso, as decisões dos Conselhos Regionais, nos casos previstos, e a de aprovar o Código e Ética Profissional. As receitas do Conselho Federal, de caráter ordinário e extraordinário, provêm de contribuições voluntárias e rendimentos patrimoniais, configurando a autonomia do órgão. Sua composição consta de três representantes de cada um dos Conselhos Regionais, escolhidos trienalmente, pela maioria de seus membros.

Ao Conselho Regional, que pode abranger o território de mais de uma unidade da Federação, compete cumprir e fazer cumprir, na instância regional, as determinações do Conselho relacionadas ao exercício da profissão, tanto sob o aspecto do desempenho profissional, quanto da postura ética. A cada Conselho Regional cabem as funções associadas ao cadastro e inscrição de corretores e a aplicação de penas disciplinares. A Diretoria do Conselho Regional é eleita pela Assembléia Geral para um mandato de três anos.

A Assembléia Geral do Conselho Regional, composta dos corretores inscritos, em pleno gozo de seus direitos, tem entre as principais atribuições a de deliberar sobre matéria que lhe for apresentada pela Diretoria do Conselho Regional ou Federal, a de eleger os membros do Conselho Regional e os de sua Diretoria, e de dispor sobre o patrimônio do Conselho Regional. Estão definidas no projeto as formalidades necessárias à convocação da Assembléia Geral, para reuniões ordinárias e extraordinárias, o **quorum** e a forma de organização dessas reuniões.

Nas Disposições Gerais está estabelecido que os cargos nos Conselhos não serão remunerados e que seus empregados são subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Determina-se também que, no prazo de 180 dias da publicação da lei, o Conselho irá elaborar estudos relativos a todas as normas e regulamentos relacionadas com a prática da corretagem e sua fiscalização. Nas Disposições Transitorias é fixado o mesmo prazo para a expedição do Código de Ética Profissional pelo Conselho Federal.

Verifica-se assim que a presente proposição, mediante a criação desse Conselho, de interesse público, estabelece os instrumentos essenciais para a fiscalização do exercício das profissões de corretor e seguros, de capitalização e de previdência privada, para que sejam exercidas consoante as normas de desempenho profissional e ético adequados, concedendo-lhe também a capacidade legal de aplicar, quando necessário, as sanções pertinentes. Por conseguinte, sua implantação trará indiscutíveis benefícios à sociedade, que se utiliza amplamente dos serviços de corretagem de seguros.

Essas as razões pelas quais ofereço a presente proposição, com a convicção de contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ Senador **Ney Suassuna**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.594, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964.

Regula a profissão de corretor de seguros.

.....
Regulamenta a profissão de Corretor de Seguros de Vida e de Capitalização, de conformidade com o art. 32 da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964.
.....

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

OF./27/00-LPSDB

Brasília, 16 de março de 2000

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as provisões necessárias no sentido de proceder a seguinte alteração quanto à composição do PSDB na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: substitui, como titular, o Senador Carlos Wilson pelo Senador Álvaro Dias.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

OF./GSACV Nº /00

Brasília, 21 de março de 2000

Senhor Presidente,

Solicito a V. Ex^a considerar a Desclassificação do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1999-Complementar, de minha autoria, que dispõe sobre reajuste do saldo devedor dos contratos financeiros do Sistema Financeiro de Habitação, para Projeto de Lei Ordinária, tendo em vista as razões a seguir formuladas:

– A vigente legislação sobre Sistema Financeiro de Habitação, e a normatização que versa sobre temas correlatos, como a indexação de ativos e passivos contratuais, se constitui de legislação ordinária, a exemplo da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que “dispõe sobre a transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências” e da mais recente Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que “dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências”.

– Ademais, encontra-se em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, que extingue a utilização da Taxa Referencial (TR) sobre os depósitos das cadernetas de poupança e outros passivos, como os saldos de contratos de financiamento habitacionais, ou seja, dispõe, em parte, sobre a mesma matéria contida no PL-Complementar nº 254, de 1999. O PLS nº 252/97 já recebeu, inclusive, parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos.

Dessa forma, para que o Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1999-Complementar, possa obdecer ao rito de aprovação compatível com seu conteúdo le-giferante, torna-se necessário retificar a sua classificação para projeto de lei ordinária, promovendo-se, em seguida, a sua tramitação conjunta com o PLS nº 252, de 1997, em consonância ao disposto no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal.

Na expectativa do deferimento da providência requerida, apresento protestos de elevada estima e consideração. – Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência defere a solicitação do Senador Antonio Carlos Valadares e determina a retificação dos avulsos, da autuação do projeto e do despacho, a fim de que a matéria vá ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 129, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 254, de 1999 e 252, de 1997, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala da Comissão, – Lúcio Alcantara.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 8º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999 (nº 2.892/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Ao Projeto foram oferecidas cinco emendas, que vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.

São os seguintes as emendas oferecidas:

EMENDAS (de plenário)

Oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999 (nº 2.892/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o artigo 225, § 1º, inciso I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

EMENDA Nº 5-PLEN

Dê-se ao inciso XVIII, art. 2º, a seguinte redação:

XVIII – Zona de Amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação constituída por faixa marginal com largura máxima de até dois quilômetros, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições

específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade; e

Justificação

Ao limitar e restringir o uso na Zona de Amortecimento das Unidades de Conservação, o projeto omite as compensações pecuniárias devidas aos proprietários das áreas que sofrerão limitações a tal título. Por este motivo, é fundamental que a lei imponha de forma efetiva os limites que a referida Zona poderá assumir. Se o legislador não tiver este cuidado, ocorrerão inevitavelmente conflitos sociais deletérios à perseguida conservação ambiental.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. – Senador **Jonas Pinheiro**.

EMENDA Nº 6-PLEN

Adicione-se ao artigo 4º o seguinte inciso XIV:

XIV – garantir a indenização justa e prévia pelas propriedades cuja desapropriação seja necessária à criação de Unidades de Conservação, abarcando suas respectivas zonas de amortecimento ou corredores ecológicos.

Justificação

O direito de propriedade é cláusula pétreia da Constituição Federal, conforme disposto no § 4º, artigo 60. Como os conflitos fundiários são os maiores inimigos do inalienável papel representado pelas Unidades de Conservação, é de fundamental importância que tal matéria seja adequadamente tratada no texto legal, sob pena de subsistirem lacunas jurídicas prejudiciais aos objetivos maiores da conservação ambiental.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. – Senador **Jonas Pinheiro**.

EMENDA Nº 7-PLEN

Dê-se ao **caput** do artigo 22 a seguinte redação:

Art. 22. As unidades de conservação com áreas superiores a 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares são criadas por lei proposta pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo, podendo ser criadas por decreto no caso de áreas de dimensões inferiores.

Justificação

No Brasil, a experiência tem demonstrado que a falta de detalhamento administrativo e jurídico no processo de criação das unidades de conservação vem comprometendo os reais objetivos de conservação

das áreas a serem protegidas pelo Poder Público. Esta falha gera graves conflitos sociais, decorrentes da indefinição fundiária, inviabilizando a conservação ambiental.

Estudo sobre o problema fundiário envolvendo a criação de Unidades de Conservação na Mata Atlântica dispõe que¹:

Existem, hoje mais de trezentas Unidades de Conservação na área de abrangência da Província Florestal Atlântica. A soma de suas áreas está próxima de dois milhões de hectares.

Pelos levantamentos preliminares, cerca de um terço desses hectares é de propriedade do Estado, embora não de todo regularizado. O outro terço é, na maior parte, de particulares à espera de desapropriação e, consequentemente, de indenização além de um último segmento de áreas de propriedade indefinida.

Esse quadro semicatótico que apresentam somado àquele originado por leis, decretos e regulamentos que criam as Unidades de Conservação, faz com que a intenção de preservar nem sempre "saia do papel". Essa falta de correspondência com a realidade é produto de uma forma de conceber as áreas protegidas sem considerar – nem antes, nem durante e, às vezes, nem depois – a prioridade do equacionamento da questão fundiária, o que compromete todo o trabalho para implantá-las.

Verifica-se, portanto, que a situação que se apresenta resulta em desdobramentos negativos do ponto de vista ambiental, social e econômico, que decorre da não efetiva implantação da unidade de conservação, devido ao não pagamento da indenização devida. A situação acima exposta, relatada por notória ambientalista, tem da parte de Sundfeld² uma abordagem sob a ótica do interesse privado ferido nos seguintes termos:

"É aliás a partir dele que a Administração brasileira – não sem um tanto de cinismo e irresponsabilidade – vem criando, em imóveis privados, autênticos 'parques nacionais', na tentativa de transferir aos proprietários funções que a ela pertencem. Sobretudo nestes tempos de frisson ecológico, o Estado não tem resistido à tentação de buscar essa solução fácil: cria o 'parque nacional', satisfazendo a opinião pública, e nada gasta com isso porque não desapropriou nem precisa manter a área, o que fica por conta do proprietário!"

Nos Estados Unidos, a experiência levou à adoção do seguinte procedimento, que nos parece mais adequado aos objetivos da transparência administrativa³:

"...o processo é seguinte: fazem um estudo para verificar se a área deve ser parque e analisam as alternativas de proteção para o caso de não ser criado o porque. A população é ouvida. Com base nos resultados, é enviada uma mensagem ao Congresso, discriminando todas as despesas, juntamente com o plano diretor. No Congresso, o projeto sofre todo o processo de contestação e discussão característico da democracia, e então é aprovado ou não. Se for aprovado já nasce com dinheiro e imediatamente entra em execução."

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ Senador Jonas Pinheiro.

¹ Inah Simonetti Guatura, Fredmar Corrêa, José Pedro de Oliveira Costa e Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. *A Questão Fundiária*. São Paulo, 1994. Referência bibliográfica obtida no endereço Internet:

http://www.lsi.usp.br/econet/snuc/biosf/q_fund.htm

² Sundfeld, C.A. *Direito administrativo ordenador*. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 1993. 128p.

³ Urban, Teresa. *Saudades do Matão: relembrando a história da conservação da natureza no Brasil*. Curitiba: Editora UFPR, Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, Fundação MacArthur, 1998.

EMENDA Nº 8-PLEN

Adicione-se ao artigo 25 o seguinte § 3º:

§ 3º No caso dos corredores ecológicos ou zonas de amortecimento incidentes sobre áreas privadas, que tornem inviável a exploração econômica da gleba, as limitações somente poderão ser impostas após prévia e justa indenização.

Justificação

A adição sugerida visa garantir a adequada desapropriação de glebas particulares consideradas necessárias à conservação ambiental, em benefício do interesse ambiental e social.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ Senador Jonas Pinheiro.

EMENDA Nº 9-PLEN

Dê-se ao artigo 45 a seguinte redação:

Art. 45. Constituem elementos básicos de indenização referente à criação ou regulamentação fundiária de unidades de conservação:

I _ as áreas que contenham vegetações consideradas de preservação permanente, conforme descritas no art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;

II _ as áreas de reserva legal reguladas pelos artigos 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;

III _ as espécies arbóreas declaradas imunes de corte pelo Poder Público;

IV _ a expectativa de ganhos e lucro cessante;

V _ os juros moratórios e/ou compensatórios.

Justificação

A emenda objetiva confirmar a lei proposta com a jurisprudência e a doutrina pátrias. Caso prevaleça a proposição contida neste projeto, haverá profunda modificação na sistemática legal no processo desapropriatório, senão com o sacrifício de direitos e interesses privados constitucionalmente garantidos e com desdobramentos sociais, econômicos e ambientais negativos.

A doutrina estrangeira igualmente ressalta a necessidade da segurança jurídica em que interesse ambiental defronta-se com direito de propriedade, estando registrado que:

"Uma condição fundamental para a operação eficiente dos mercados é a existência de direitos de propriedade bem definidos, exclusivos, seguros, transferíveis e garantidos sobre todos os recursos. Os direitos de propriedade são uma precondição para o uso eficiente, o comércio, o investimento, a conservação e o gerenciamento destes recursos. Ninguém economiza, paga, ou conserva um recurso, sem a certeza de ter direitos, seguros e exclusivos sobre ele, para recuperar seus custos por meio do uso, do arrendamento, ou venda e de que tais direitos serão garantidos. Os direitos de propriedade precisam ser bem definidos. De outro modo, eles dão origem a reclamações de concorrente e a conflitos que causam incerteza quanto à propriedade e desencorajam o investimento, a conservação e o gerenciamento" _ por Theodore Panayotou, membro do Harvard Institute for International Development e o conferencista na Faculdade de Economia da Universidade de Harvard (in: *Mercados Verdes*, Editorial Nôrdica; Rio de Janeiro _ RJ, 1994).

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ Senador Jonas Pinheiro.

(*As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais.*)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 38, de 2000 (nº 788/2000, na origem), de 16 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 98, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Maranhão – FNS/MA. (TC-350.249/97-0).

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me inscreva para usar da palavra na hora destinada às comunicações inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação do Expediente, V. Ex^a fica inscrito em primeiro lugar para fazer a sua comunicação.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – No mesmo sentido, peço também o direito de fazer uma comunicação inadiável na hora aprazada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A sua solicitação será atendida e V. Ex^a fica inscrito em segundo lugar.

Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, mais uma vez retorno a esta tribuna para tratar de interesses da Região Norte, especialmente em relação aos Fundos constitucionais, sobre os quais exigimos, constantemente da tribuna desta Casa, as aplicações corretas e os cuidados necessários por parte de quem os conduz.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a administração do Banco da Amazônia no Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO não atende à sua finalidade constitucional e não atende às necessidades do meu Estado, Rondônia. Lá, embora haja poucos financiamentos, o Basa é alvo de críticas, reclamações e protestos.

Então, após requerer informações, sou levado a imaginar outras formas de gestão dos recursos do Imposto de Renda e do IPI, que a Constituição destina a aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte e Centro-Oeste.

No atual modelo, para administrar o FNO, o Basa recebe uma taxa anual de 3% dos recursos do Fundo – do total de recursos do Fundo -, estejam aplicados no financiamento ao setor produtivo, ou estejam disponíveis, aplicados em títulos e valores mobiliários, ou no mercado interbancário.

Quando o Basa aplica no mercado financeiro, recebe a remuneração correspondente, paga ao Fundo a atualização monetária, mas fica com os juros. Então, nesse modelo não interessa destinar os recursos ao setor produtivo. É melhor aplicar no mercado financeiro, na agiotagem.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no balanço de 1999, a consolidação das contas do Basa com as do FNO registra um ativo de R\$3,78 bilhões, dos quais R\$2,3 bilhões são do Fundo. Desse ativo, R\$1,1 bilhão estão no mercado financeiro e R\$2,5 bilhões em operações de crédito. Das operações de crédito, R\$730 milhões estão no balanço patrimonial do Banco, e a diferença de R\$1,7 bilhão refere-se à crédito do FNO. Quer dizer, dos R\$2,3 bilhões do Fundo, cerca de R\$600 milhões estão no mercado financeiro, e por essa aplicação o Basa pagou ao Fundo R\$72 milhões em atualização monetária. E, nesse mesmo exercício, recebeu R\$67 milhões da taxa de administração do FNO. Mas também recebeu o resultado da aplicação no mercado financeiro, obtendo uma receita operacional de R\$215 milhões, com o lucro líquido de R\$74 milhões.

Então, com um capital de R\$124 milhões, o Basa gastou R\$146 milhões com pessoal, R\$83 milhões com despesas administrativas e operacionais, e obteve um resultado de R\$113 milhões antes da tributação sobre o lucro e participações.

Com um capital de R\$124 milhões, chegou a um lucro líquido de R\$74 milhões ao ano. Aí, cai a máscara. Essa é a realidade do Basa! Para faturar, não aplica o FNO na finalidade constitucional, mas desvia para o mercado financeiro.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a sede do Basa é em Belém do Pará. É bom lembrar que Belém do Pará é bem mais longe de Porto Velho do que Brasília. Aliás, para ir de carro ou avião o caminho é por Brasília. E não há qualquer relação comercial, empresarial ou cultural entre o Pará e a Rondônia de hoje, apenas antes da migração, antes da abertura da BR-364.

Então, a burocracia do Banco, a diretoria do Banco é pressionada pelo Pará e também por Tocantins, que está na mesma linha – na Belém-Brasília – ou no eixo de desenvolvimento Araguaia-Tocantins.

O resultado é que, na hora de escolher onde não investir na atividade produtividade, para aplicar no mercado financeiro, escolhem Rondônia. Acreditam que Rondônia é que deve pagar essa conta. Aí fica explicado por que dos R\$92 milhões destinados, em 1999, para Rondônia, apenas R\$52 milhões foram aplicados. A desculpa é inadimplência, falta de projetos. Mas isso não é verdade. É mentira, má vontade, falta de crédito, incompetência. Incompetência de quem? Dessa própria diretoria, de quem comanda o Banco da Amazônia.

É verdade que desviam o dinheiro para o mercado financeiro. Daí as reclamações apresentadas, há alguns dias, neste plenário pelo ilustre Senador Moreira Mendes. S. Ex^a exemplificou a situação de produtores do café que foram financiados por fornecedores de equipamentos e que honraram os seus compromissos, após terem os seus pleitos negados pelo Banco. Ou seja, o produtor, acreditando no Banco da Amazônia, pediu o financiamento, comprou o maquinário, mas na hora de pagar o Banco da Amazônia não lhe concedeu o financiamento. Como essa é uma área rentável, o produtor pagou suas contas sem o atendimento do Banco da Amazônia.

Essas negativas também acontecem com outros empreendimentos no Estado. Inclusive, quero informar que o Governador José Bianco e o Secretário de Agricultura, Miguel de Souza, então Vice-Governador, foram frustrados em propostas de política pública para o melhoramento genético do rebanho bovino de Rondônia.

O rebanho da Região Norte teve um aumento de 4 milhões de cabeças de 1990 a 1999. E Rondônia foi responsável por metade desse crescimento. Desde 1985, a variação do rebanho do Norte foi de 92%, e em Rondônia, de 410%. Quer dizer, é uma atividade em franca expansão em meu Estado.

Hoje, nosso rebanho é de mais de 6 milhões de cabeças. E segundo as projeções da Embrapa e da

ABCZ, há uma demanda de 95 mil touros para os próximos 3 anos.

Então, para disponibilizar animais adaptados à região, com qualidade, o Governo do Estado firmou acordo com a Fazenda Nova Vida, que tem franquia para a produção do "Composto Montanha Tropical", da Leachman Cattle, maior empresa americana na área de genética.

Esse financiamento do BNDES, para geração de tourinhos, também envolve recuperação de pastagens em interessante projeto voltado ao seqüestro de carbono da atmosfera, acompanhado, inclusive, por estudo da Nasa.

Imagine, Sr. Presidente, que o proprietário da Fazenda Nova Vida, Sr. João Arantes, fez um profundo estudo de um grande projeto feito por pesquisadores americanos, consultou a Nasa. E nesse projeto constatou-se que as pastagens absorviam o carbono da atmosfera, melhorando, portanto, a quantidade de oxigênio no ar, acabando com essa fantasia de que não se pode desmatar e que a pastagem é prejudicial ao meio ambiente.

Então, para atender o acordo com o Governo do Estado, foi proposto financiamento com o Basa para aquisição de outras 5.000 matrizes, que serão inseminadas com sêmen de touros vitoriosos nos rankings da ABCZ, USP e Embrapa.

E, em mais de uma ocasião, o Governador e o Vice-Governador reuniram-se com dirigentes do Basa, tratando inclusive desse projeto.

O Basa ficou com a proposta tramitando durante o ano de 1999, para, ao final, entender que não havia rentabilidade, ao contrário do que entendeu o BNDES, negando o financiamento ao Estado de Rondônia, especialmente a um produtor caprichoso, proprietário da Fazenda Nova Vida.

Para verificar a rentabilidade, é possível que o Basa tenha consultado seu próprio desempenho no financiamento de reprodutores de corte em Rondônia.

Na realidade, para o rebanho de 6 milhões de cabeças, de janeiro de 1995 a julho de 1999, o Basa financiou 23 mil matrizes de leite, 7 mil matrizes de corte, 1500 reprodutores de leite e 500 reprodutores de corte.

Imagine, Sr. Presidente, que o projeto é para financiar reprodutores de corte e o Basa, nesse período todo, só financiou 550 reprodutores. Isso é uma vergonha para um Estado que possui aquele rebanho.

Vejam, V. Ex^{as}, que o Banco da Amazônia, responsável pelo financiamento da atividade produtiva com recursos constitucionais do norte do Brasil, financiou só 550 reprodutores de corte, de 1995 a 1999, em Rondônia. Isso para um Estado de cinco milhões de cabeças, onde o rebanho bovino cresceu 410% nos últimos 15 anos; o lugar onde a pecuária mais se desenvolveu, mais cresceu e que, por isso mesmo, deveria merecer o respeito dos dirigentes do Banco da Amazônia, que não têm levado isso em consideração, ou não tiveram interesse.

Nenhuma suposta razão ambiental que indicasse o não financiamento da pecuária tem respaldo diante desses números. Ao contrário, financiar o melhoramento genético é financiar a produtividade: significa mais renda por hectare, ou seja, menos hectares desmatados.

Esse caso é emblemático. Inclusive, em Rondônia, o Diretor de Crédito do Banco da Amazônia, José Virgulino, recusou-se a visitar o interior do Estado, alegando que tinha medo de viajar em avião pequeno. Tem medo de viajar em avião pequeno e é o Diretor de Crédito do Banco da Amazônia, Sr. Presidente! Quer dizer, fica só em Belém, no asfalto, e viaja a Brasília em avião grande.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a burocracia do Basa, arrogante, se acha dona do FNO. Diz-se amparada na Constituição para administrar os recursos do jeito que bem entender. E isso não é verdade. A Constituição não lhe dá nenhuma garantia. Na sua divulgação, informa que os Fundos Constitucionais – FNO, FNE e FCO – foram criados pela Constituição Federal de 1998. Informa também que a Constituição estabeleceu como obrigação da União destinar 3% da arrecadação do Imposto sobre a Renda, e do IPI, para serem aplicados em programas de financiamento aos setores produtivos das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mediante as suas instituições financeiras de caráter regional.

Daí por que o BASA, que se intitula instituição financeira de caráter regional, se acha com o direito constitucional de administrar esses recursos e o faz como bem entende, sem dar satisfação a ninguém.

Mas não é bem assim. Esses Fundos não foram criados pela Constituição. Foram criados por lei ordinária: a Lei nº 7.827, de 27/09/89, que instituiu o FNO, o FCO e o FNE. Entretanto, a Constituição obriga a União a destinar os recursos citados para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio de suas instituições financeiras regionais, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento.

Então, o vetor da aplicação dos recursos não é a instituição financeira de caráter regional, mas os planos regionais de desenvolvimento. E aí, conforme o Plano Plurianual de Investimento, os parâmetros do planejamento são chamados eixos nacionais de desenvolvimento.

Nas Regiões Norte e Centro-Oeste, temos o eixo de desenvolvimento nacional Oeste com Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Então, os recursos devem ser aplicados conforme os planos para os eixos nacionais de desenvolvimento.

Aí, quero lembrar a criação das agências de desenvolvimento que substituíram os bancos estaduais extintos ou privatizados e podem substituir o Basa na gestão dos recursos que o orçamento destina ao investimento na atividade produtiva em meu Estado, mesmo porque Rondônia está em outro eixo de desenvolvimento nacional. Pertence ao eixo Oeste.

Nesse sentido, estamos estudando proposta de modificação da legislação, que também atende aos interesses de outros Estados, também discriminados. E para melhor instruir a questão, a Comissão de Fiscalização e Controle aprovou a convocação da Presidente do Basa, Dr^a Flora Valadares, e do Diretor de Crédito, Sr. José Virgulino, a esta Casa para dar explicações sobre a não aplicação desses recursos, principalmente no meu Estado. Será que pensam que Rondônia não é Brasil? Será que pensam que, por Rondônia estar fora da rota Brasília-Belém, não deve receber financiamentos? Ou será pelo fato de o Basa se dar o luxo de ter um diretor que tem medo de andar em avião pequeno? Imaginem o homem responsável pelo crédito de financiamento do setor produtivo, da agricultura e do desenvolvimento dos Estados, que tanto dependem desses Fundos Constitucionais, ter medo de andar em avião pequeno!

Anualmente, no Basa, sobram milhões e milhões em caixa, porque deixam de aplicar em agricultura ou em outros projeto de desenvolvimento para aplicarem no mercado financeiro, na ciranda financeira. Com tal atitude ganham mais, querendo demonstrar uma “competência” que não possuem, porque a pior das incompetências é não aplicar corretamente os recursos, somando os valores dessa agiotagem num espelho bancário, para dizer que são bons administradores. Isso tem que ser corrigido.

Eu cito o exemplo do proprietário da Fazenda Nova Vida, um homem que tem mais de trinta anos de Rondônia, um dos primeiros fazendeiros daquele região, com um patrimônio suficiente para garantir dez vezes um financiamento desses. Apesar disso, ocorre essa amarração da parte do Basa para aplicação na

produção, na geração de empregos, no aumento da pecuária, na melhoria da qualidade do rebanho no Estado de Rondônia. Isso me deixa indignado, porque o dinheiro não é do Basa, o dinheiro é do Fundo Constitucional. O Basa está apenas repassando o dinheiro e ganhando uma taxa muito alta para fazer isso.

O Senado, após ouvir a Presidenta do Banco, deve, com o Ministério do Planejamento, buscar novos itinerários para esse dinheiro, a fim de que a sua aplicação seja mais rápida e para que os Estados do Norte aproveitem esses recursos. Eu não posso admitir que o Basa seja, por exemplo, só do Pará, só atenda talvez às lideranças do Pará, e o dinheiro não saia para o Acre, para Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Eram essas as considerações, reivindicando sempre desta tribuna a atenção dessa área de investimento. A vinda da representante do Basa, tenho certeza, vai interessar aos representantes da Região Norte e a todos os Senadores que têm as suas reivindicações. Convido os empresários do meu Estado para estarem presentes na reunião que será marcada com a representante do Banco, até para dizerem da indignação que têm pela maneira como são tratados.

Imagine, Sr. Presidente, um fazendeiro proprietário de um grande patrimônio como João Arantes não ser atendido em um Banco que tem a obrigação de financiar a agricultura. E o pobre? E o pequeno que vai buscar alguns centavos para manter a sua lavoura?

Na semana passada, estive no Município de Ji-Paraná, no meu Estado, onde o Banco da Amazônia financiou agricultores para o plantio de acerola, abacaxi, maracujá, enfim, fez vários financiamentos àquele povo humilde. E havia uma fábrica de sucos que receberia esses produtos e que também era financiada pelo Basa. O Banco abandonou a fábrica e os produtores rurais. Eles produziram em larga escala o que plantaram, porque o solo de Rondônia é espetacular, e na hora de venderem os seus produtos não tiveram para quem vender. E hoje esses agricultores estão todos falidos. Um deles matou-se com um tiro na cabeça com vergonha por estar devendo e os outros estão desesperados procurando uma solução.

São essas as explicações que esperamos que a representante do Banco venha dar aqui nesta Casa para resolver o problema de Rondônia. O dinheiro do FNO tem que ser aplicado e não devolvido. E vamos exigir isso!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por 20 minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estamos vendo, hoje, a humanidade lembrar-se do Dia Mundial da Água, uma data cuja dimensão julgo que muitos podem não entender.

Acredito que a água é hoje um bem precioso, e está estabelecido nas discussões científicas e técnicas dos gestores públicos em nível mundial e dos gestores privados o papel que ela vai desempenhar para a humanidade e que representou na separação dos povos, em conflitos, em guerras, nas chamadas guerras por etnias, por fundamentalismo. A água sempre esteve presente nesses momentos delicados.

Hoje, na comemoração do Dia Mundial da Água, tem que haver uma reflexão clara, objetiva e responsável dos gestores públicos sobre a falta de distribuição de água potável em nosso País, sobre a falta de qualidade da água que é servida às populações no Brasil.

Gostaria de citar três artigos veiculados hoje na imprensa nacional. O primeiro, intitulado "Recursos Hídricos", de Jorge Werthein, representante da Unesco no Brasil e Coordenador do Programa Unesco/Mercosul, publicado no **Correio Braziliense**; o outro artigo, "Saneamento Universalizado", de autoria do Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Emílio Carazzai, e do Superintendente de Saneamento da Caixa Econômica Federal, Dr. Rogério Tavares; e o último da eminente ex-Prefeita de São Paulo, Deputada Federal Luiza Erundina, "A Água e o Desenvolvimento Nacional", publicado no jornal **Folha de S.Paulo**. Gostaria de relacionar esses artigos a um outro artigo, publicado no **Estado de S.Paulo** de ontem, do eminente Ministro da Saúde, Senador José Serra, que tem uma posição, eu diria, inusitada, feliz, ousada e extremamente respeitável: S. Ex^a diz que discorda da privatização das empresas de saneamento.

Farei a leitura da notícia, porque acredito ser uma manifestação atípica dentro da rotina do Governo Federal e que merece destaque e consideração da sociedade:

O ministro da Saúde, José Serra, disse ontem que não é a favor da privatização de companhias de saneamento. "É diferente privatizar empresas de telefonia, ou até mesmo de petróleo, de privatizar uma companhia de saneamento", comparou. O minis-

tro ainda condenou aqueles que deixam de investir nas empresas como "uma arma para forçar" a privatização. "O governo não compartilha dessa idéia", disse.

Segundo Serra, as companhias de saneamento demandam muito investimento a fundo perdido. Para ele, impulsionar a privatização com cortes nos financiamentos nas empresas é um "meio inidôneo".

No artigo escrito pelo Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Emílio Carazzai, após ampla análise da situação do saneamento como uma meta do Governo que ele representa, chamado saneamento universalizado, ele afirma categoricamente:

Finalmente, uma agenda para a retomada vigorosa das ações em saneamento básico inclui a participação do setor privado na prestação dos serviços. A privatização não resolverá a questão, mas significará um reforço considerável na busca da universalização dos serviços. Há mecanismos que apóiam a modelagem dessa participação.

E aí desenvolve todo um raciocínio, uma análise sobre a participação da iniciativa privada.

Penso que há um confronto explícito, público, uma repreensão de ordem ética feita pelo Ministro da Saúde a quem advoga essa prática, àqueles que inviabilizam o financiamento e fortalecimento das empresas de saneamento no nosso País hoje. O Presidente da Caixa Econômica faz exatamente o discurso contrário, defendendo a privatização e alegando que ela teria um maior alcance para a sociedade.

O Sr. Emílio Carazzai ainda afirma, em seu pronunciamento, uma realidade que não se pode contestar:

Os déficits atuais indicam a dimensão do desafio. Na área urbana, 51% dos domicílios não contam com rede coletora de esgotos. Pouco mais de 10% dos domicílios urbanos têm os esgotos tratados. Quase 3 milhões de residências não contam com rede de abastecimento de água (ou 93% dos lares brasileiros).

Na área rural, 80% das residências não são atendidas por rede geral de água, e 85% não têm esgotamento sanitário através de fossas ou redes coletoras. As regiões Norte e Nordeste têm, em termos percentuais, as maiores deficiências em abastecimento de água (31% e 14% dos domicílios, respectivamente) e esgotamento sanitário (93% e 79% das residências).

São dados que expõem a gravidade da situação do saneamento básico no nosso País, que expõem os agravos à saúde que a falta de saneamento determina – vale registrar que temos três milhões de domicílios desprovidos do abastecimento e do saneamento básico de maneira regular –, o confronto entre o Sr. Ministro de Estado da Saúde e o Presidente da Caixa Econômica, a dúvida quanto ao aspecto ético de inviabilização progressiva que estão vivendo as empresas estatais de saneamento básico.

Encontramos também uma análise científica feita pelo Dr. Jorge Werthein, em seu artigo de hoje, no *Correio Braziliense*:

De 1950 a 2000, a disponibilidade de água em mil metros cúbicos, por habitante, por região, diminuiu de 20,6 para 5,1 na África; de 9,6 para 3,3 na Ásia; de 105,0 para 28,2 na América Latina; de 5,9 para 4,1 na Europa; e de 37,2 para 17,5 na América do Norte.

Acredito que são dados científicos muito bem apresentados e que colocam em sua dimensão a consideração que nós, brasileiros, nós, representantes públicos, devemos ter com a visão estratégica e da inteligência nacional ao tratar de um assunto tão delicado como o das águas e do saneamento básico.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Tião Viana, V. Ex^a aborda um tema de grande importância no Dia Mundial da Água. Água é saúde e mata não só a sede, mas também a fome, no sentido lato e, se não bem tratada, pode causar prejuízos incalculáveis. V. Ex^a cita artigos de várias personalidades de renome nacional, inclusive declaração do eminente Ministro da Saúde e colega nosso, José Serra, que defende a não-privatização das companhias de saneamento. V. Ex^a relata, inclusive, a contradição **intra corpora**, já que o Presidente da Caixa Econômica Federal, Emílio Carazzai defende a privatização dessas companhias. Cumprimento V. Ex^a por citar José Serra. Compartilho da preocupação de S. Ex^a com a diferença entre privatizar companhias telefônicas ou setores da Petrobras que vão fazer prospecções aqui ou acolá e companhias de saneamento básico. Com a privatização, será praticamente impossível obrigar a empresa a levar saneamento básico a lugares distantes, pobres, pequenos, que não sejam rentáveis; esses lugares vão continuar sem saneamento básico. É

muito difícil controlar, exigir que as empresas levem o saneamento, levem a boa água, água de qualidade a esses lugares. Temos que considerar isso. A empresa privatizada visará, em geral, o lucro. Aí tem-se que amarrar muito bem para fazer com que os lugares mais distantes, não rentáveis, recebam condições para que haja desenvolvimento e descentralização. Por isso, a tese do Ministro Serra é extraordinária. Dentre os que escrevem e analisam o assunto, gostaria de incluir V. Ex^a, que, no dia de hoje, vem trazer à reflexão essa questão tão importante, a questão da água no mundo e no Brasil, que, nos próximos tempos, terá destaque, ficará em primeiro plano. Cumprimento V. Ex^a, Senador Tião Viana, por trazer um assunto tão relevante ao debate.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Casildo Maldaner, pelo aparte, que incorporo com imenso prazer ao meu pronunciamento.

Tento dividir com o Senado Federal a responsabilidade que se deve ter com esse assunto. A informação estatística é de que temos um bilhão e quatrocentos milhões de cidadãos no planeta, hoje, sem água de maneira regular. Situações dramáticas quanto à utilização da água, tanto como suporte à função vital quanto como suporte à qualidade de vida da população. Temos a precariedade da qualidade de vida, que se estende a um número muito maior de cidadãos, e temos projeções de que, daqui a vinte anos, haverá pelo menos dois bilhões e oitocentos milhões de indivíduos desprovidos de água potável, o que deixa clara a importância estratégica da água numa visão avançada de Estado e da inteligência nacional.

Infelizmente, deparamo-nos com dúvidas quanto à capacidade de defendermos esse bem maior da nossa História. Se o ouro teve a sua importância no passado, se tivemos a exploração de riquezas pelos bandeirantes, que as exportavam e deixaram tão pouco para o nosso País, se obtivemos riqueza com a pecuária e com a produção agrícola, devemos, mais do que nunca, dar uma atenção especial à água, talvez o nosso maior patrimônio. O Brasil é privilegiado e abençoado por Deus por ter um manancial tão forte e tão extensivo de água, além de deter 88% das reservas de água mineral do planeta. No entanto, infelizmente, existem dúvidas do Estado nacional quanto ao caminho a adotar: privatizar ou não os serviços de saneamento.

O Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde, Dr. George Alleyne, afirmou, recentemente, que, de cada três mortes de crianças no planeta uma morte poderia ser evitada se medidas simplificadas de saneamento e saúde fossem adotadas. Assim,

nossa responsabilidade é enorme, com compromisso constitucional, e a visão de inteligência impõe uma decisão mais ousada, como muito bem teve o Ministro da Saúde.

O Sr. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte, com muita honra, ao nobre Senador Geraldo Melo, do Rio Grande do Norte, Presidente rotineiro da Casa.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Senador Tião Viana, quero cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento e aproveitar para dizer que também sou contrário à privatização das empresas prestadoras dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil, por uma razão simples: a elas não se aplicam os argumentos que favorecem a privatização em outros setores. A possibilidade de competição entre empresas prestadoras de serviços, por exemplo, praticamente não existe. Com o déficit de abastecimento de água e esgoto que tem o Brasil, seria uma insanidade pretender-se, por exemplo, que numa área já abastecida existisse uma outra empresa, com canos paralelos, para que o consumidor pudesse optar por uma ou por outra. Telefonia é uma coisa muito diferente de abastecimento de água e de saneamento. Por outro lado, não conheço um país que, numa escala significativa, tenha oferecido serviços privados de abastecimento de água e esgoto. Nos Estados Unidos da América, país que, por justa razão, tem sido apresentado como um paradigma de implantação bem sucedida de uma sociedade de iniciativa privada ou de propriedade privada dos meios de produção, existe uma experiência que não representa nem 10% dos sistemas totais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e, assim mesmo, com características bastante diferentes da empresa capitalista clássica. Por essa razão, aproveito para lembrar que apresentei um projeto a esta Casa tratando do problema da privatização das empresas de saneamento, que tanto cuida de garantir – se a privatização vier a ocorrer – a preservação, para a população de baixa renda, do fornecimento de água e esgoto, mediante o pagamento das tarifas sociais atuais, quanto de impedir que se faça a venda pura e simples dessas empresas, porque isso seria uma maneira de captar recursos externos não para aquilo que, bem intencionadamente, cita o presidente da Caixa Econômica, mas para pagar a saída de Governos e Prefeituras dos serviços que hoje prestam. Na verdade, deveriam Governos e Prefeituras neles permanecer, e promover o aumento de capital das suas empresas, a fim de que

o dinheiro de alguém, no mundo, disposto a investir nesse setor entrasse para ampliar os sistemas, uma necessidade gritante da população mundial e brasileira, como V. Ex^a claramente demonstra. Aproveito para lhe dizer que me alinho com o Ministro José Serra e com V. Ex^a na posição contrária à privatização, mas se não conseguirmos evitá-la, que pelo menos ela se faça mediante normas que protejam a população de baixa renda e que destinem integralmente os recursos que entram para a ampliação dos sistemas, e não para o pagamento do desinvestimento dos Governos estaduais e Prefeituras nesses serviços. Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Geraldo Melo pela contribuição marcante e lúcida ao meu pronunciamento, demonstrando-nos que é preciso moderação e prudência nesse tema.

Não tenho dúvida, Senador, de que V. Ex^a, por ser do Nordeste, uma região que vive a aflição diária da falta de água, sabe o valor que tem esse elemento fundamental de suporte à vida e conhece a sua importância estratégica para o desenvolvimento do nosso País. O Brasil tem a Amazônia, que, além de todo o seu patrimônio genético, é capaz de abastecer de água talvez o mundo inteiro, na crise de distribuição e de abastecimento. Por isso, precisamos pensar olhando para a frente, para os dois bilhões e oitocentos milhões de cidadãos que não terão água potável daqui a vinte anos, a fim de sabermos o que podemos fazer com as nossas reservas.

Agradeço imensamente o seu aparte.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet, com muito prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Tião Viana, agradeço a oportunidade de me pronunciar sobre o assunto, não sem antes cumprimentar V. Ex^a por trazê-lo à consideração do Senado. Entendo que estamos vivendo o modismo da privatização, isto é, querem resolver todas as dívidas do Brasil, dos Estados e dos Municípios vendendo o nosso patrimônio, alienando aquilo que temos! Concordo com V. Ex^a e não posso admitir que serviços vitais e essenciais à população não estejam sob o controle efetivo do Poder Público. Às vezes, a privatização vem mascarada: "Privatizamos, mas o Poder Público detém o poder controlador e ninguém vai poder subir a tarifa sem consultá-lo". Ora, se é assim, por que o Poder Público não fica com as empresas? As privatizações estão-se transformando em moeda de pagamento de dívidas

mal contraídas, Senador, às vezes feitas para o jogo eleitoral. Precisamos acabar com isso e ter a postura de V. Ex^a, dizendo que água é vida, que a água deve estar sob a responsabilidade do Poder Público, que o serviço de água não pode ser transferido, em hipótese alguma, para particulares. Como V. Ex^a salienta, os estudos estão aí a demonstrar que o mundo vai viver uma crise de água potável. Já imaginaram o mundo com uma crise de água potável e o Poder Público sem o controle disso? Já imaginaram a água nas mãos de particulares durante uma crise de água? Senador Tião Viana, assim também defendi o Banco do Brasil, a Caixa Econômica e a Petrobras, pois, do contrário, o Governo, se algum dia quiser implementar a política agrícola e social por meio de créditos, terá que negociar com estabelecimentos de crédito privados! O assunto, Senador Tião Viana, é tão importante, é de tamanha envergadura que entendo que o Senador Pedro Simon está pedindo a V. Ex^a que fique mais tempo na tribuna. É preciso que a Nação brasileira tome conhecimento de que há um pugilato de políticos que não concorda com as privatizações que muitos Municípios e Estados querem realizar, transformando um serviço essencial, básico, vital para a população em matéria para pagamento de suas dívidas. Haveremos de encontrar uma fórmula de resolver o problema das dívidas sem alienar aquilo que é básico para a existência da nossa população. Falam até em privatizar a segurança pública, em privatizar cadeias! Querem privatizar tudo neste País! Não sei o que o Governo vai fazer, para que ele vai existir!

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Senador Tião Viana, apesar da importância do tema, a Presidência, impelida pelo Regimento Interno, adverte V. Ex^a de que o seu tempo se esgotou.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Já concluo, Sr. Presidente. Apenas concederei um aparte ao Senador Agnelo Alves e, posteriormente, agradecerei ao Senador Ramez Tebet.

Por gentileza, Senador Agnelo Alves

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Muito agradeço a V. Ex^a e também à benevolência da Mesa. Inicialmente, Senador, parabenizo V. Ex^a pela seriedade do tema, que é extremamente sério mas pouco debatido no Brasil. Quanto mais se debater o assunto, mais esclarecimentos surgirão. A par disso, quero manifestar o meu apoio à tese defendida pelo Senador Geraldo Melo de que, no caso de optarmos pela privatização do sistema de abastecimento de água das cidades, que o façamos pelo método que S. Ex^a está sugerindo – parece-me que o Senador já apre-

sentou projeto nesse sentido –, que a privatização ocorra de tal sorte que a cidade venha a ser beneficiada pelo próprio serviço. Aproveito para comunicar à Casa que, sexta-feira, o Rio Grande do Norte estará inaugurando uma adutora em Mossoró, a segunda maior cidade do Estado, resolvendo, definitivamente, o problema de abastecimento de água da cidade. O Presidente da República, entendendo a importância do ato e o significado da obra, para a qual o Governo Federal deu uma contribuição decisiva, como avalista junto ao Banco Mundial, comparecerá ao evento.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Agnelo Alves e ao Senador Ramez Tebet as palavras de encorajamento e de luta solidária pela causa das águas. Registro também, por um ato de reconhecimento, que o Senador Bernardo Cabral, ao longo do seu mandato, tem desenvolvido amplo debate e estudo sobre esse tema.

Ao concluir, lembro que os americanos, tidos como autores do neoliberalismo, das privatizações, têm as hidrelétricas em seu território devidamente presas ao patrimônio nacional, às Forças Armadas, por entenderem ser esse um ato de inteligência e uma questão estratégica. Lamentavelmente, nosso País desnacionaliza seu patrimônio a cada mês, a cada ano, e perde o seu bem maior. Se hoje sacrifica gerações com as privatizações ocorridas, seguramente, privatizando o saneamento básico, deixará com sede as futuras gerações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Senador Roberto Requião, pelo Regimento Interno, V. Ex^a fica inscrito em terceiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Em continuação à lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, num país tão conturbado quanto o Brasil de hoje, não é fácil pinçarmos um assunto, de tantos importantes que assomam à nossa lembrança, quando temos de cumprir o dever imposto pelo nosso mandato, de falarmos, de proferirmos de quando em vez um discurso desta tribuna.

Hoje, eu gostaria de fazer um *pot-pourri* tocando, brevemente, em alguns assuntos cruciais. O primeiro deles para dizer que o Governo Fernando Henrique Cardoso, ao contrário do que parece, não é, absolutamente em nada, responsável pelo massacre, pelo desumano tratamento que está dando à questão do salário mínimo no Brasil. Sua Exceléncia talvez tenha sido responsável pela maior parte das mazelas que atingem a sociedade brasileira. Um dia, talvez, algum historiador avalie o “custo FHC”, o custo deste Governo, aquilo que custou à sociedade brasileira a subserviência, o embarque, de olhos fechados, nessa tal de globalização, que é, sem dúvida alguma, a globalização da miséria. Quem transferiu o governo para Washington e para Nova Iorque não pode ser mais responsável por atos do governo, cujas rédeas não tem nas mãos.

Estou convencido de que o Sr. Fernando Henrique Cardoso, que tanto já escreveu sobre essa matéria, que quando candidato à Presidência da República prometeu entregar o País, no seu primeiro mandato, com um salário mínimo de US\$250 – um pouco mais modesto que o Fernando I, Fernando Collor, que prometera deixá-lo em US\$300 –, teve consciência daquilo que deveria ser. Parece que consciência eles tiveram.

Mas, apesar de uma maturação grande por que passou o Senhor Fernando Henrique Cardoso, Professor Fernando Henrique Cardoso, Senador Fernando Henrique Cardoso, que, nesta Casa, afirmou, em seu discurso de despedida, que havia lutado, com todas as forças, contra a pressão que o governo militar fazia sobre o salário mínimo, defensor de quê?

Uma proposta, por exemplo, encaminhada pelo governo militar a esta Casa, em 1983, propunha que

o salário mínimo fosse reajustado 20% abaixo da inflação do período anterior.

Naquela ocasião, o Sr. Fernando Henrique Cardoso e toda a Oposição, todos aqueles que tinham sensibilidade para o social, protestaram veementemente. Os movimentos populares se ergueram, e esta Casa não aprovou a proposta do Governo militar, que queria reajustar o salário mínimo a um índice de 20% abaixo da inflação do período anterior. Hoje, após cinco longos e dolorosos anos, essa é a situação em que se encontra grande parte da sociedade empobrecida. Há mais de 1,5 milhão de desempregados somente em São Paulo. Há aqueles que viram sua carteira de trabalho, que lhe garantia a consciência da cidadania, ser rasgada por essa legislação tratorista, desumana, maquinizada.

Estou convencido, portanto, de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não é responsável por uma proposta como essa, que visa reduzir o salário mínimo a apenas R\$150, que significarão US\$80. Sua Excelência prometeu reajustá-lo para R\$250. Depois do primeiro mandato, a meio caminho do segundo mandato, o Presidente da República – como confessou há poucos dias – deve estar olhando a sua figura narcísica nos espelhos do Palácio do Planalto. Há pouco, Sua Excelência afirmou que era um artista. Exerce a Presidência com a sua vocação de artista, que o Glauber Rocha quis aproveitar em certo momento. Como narcisista declarado, Sua Excelência estava encantado com os espelhos do Palácio da Alvorada.

Não estou ofendendo em nada Sua Excelência. Essas são palavras proferidas por Sua Excelência. Já venho dizendo isso há muito tempo, porque o conheço pessoalmente desde 1975. A sua senhora, que deve conhecê-lo melhor que ninguém, antropóloga que é, quando perguntada sobre quem achava que seriam os vultos que passariam a compor a nossa História, disse que a História é o repositório das vaidades humanas. "Os vaidosos é que vão para a História" – disse ela. Ela sabia que seu marido tinha um lugar assegurado na vaidade humana e na história dos homens.

Portanto, estamos agora numa conjuntura muito interessante. A Srª Tereza é a italiana famosa que substitui a saudosa Ana Maria Jul – de triste memória – à frente do FMI e que nos visita de vez em quando para carimbar as contas do Governo ou para ajustá-las.

Não tenho dúvida alguma de que esse Governo agiu criminosamente quando contraiu um empréstimo de US\$41 bilhões, do qual o FMI seria o interme-

diário, o mediador, e que seria fornecido por alguns dos **advanced economic countries** – países de economia avançada – ao Brasil, de pires na mão. Seriam US\$41 bilhões. Mas o que fez o FMI? Passou para o Brasil apenas US\$4 bilhões e estabeleceu a condição de que o restante do empréstimo só seria concedido se o Brasil se sujeitasse ao freio, à rédea curta, que o FMI impunha.

Estabeleceu-se, então, o controle completo da economia nacional por parte do FMI. É o FMI que diz qual deve ser o nosso superávit comercial. É o FMI que diz qual deve ser o nosso superávit primário do orçamento, ou seja, quanto de impostos deverá o brasileiro pagar para que sobrem recursos, a fim de que os agiotas internacionais se banqueteiem, sejam remunerados. É, portanto, o FMI que determina qual deve ser o nível da nossa demanda efetiva, qual deve ser a nossa taxa de juros, a fim de aumentar ou diminuir investimentos e consumos no Brasil.

Tudo o que se passa no Brasil, portanto, depende das regras impostas pelo FMI. Agora é patente que foi o FMI – não pode ter sido a consciência social do Presidente Fernando Henrique Cardoso – que pretendeu praticar um "economicídio" como esse, colocando o salário mínimo no nível da fome.

Em certo momento do Plano Real, o salário mínimo foi equivalente a US\$100. Em janeiro do ano passado, devido à maxidesvalorização, o salário mínimo sofreu uma redução, passando para cerca de US\$70.

E o que o FMI deseja do Brasil? Reduzir o custo Brasil. Assim como em Bangladesh um trabalhador ganha US\$1 por dia, o brasileiro chegou, no ano passado, a receber US\$2 por dia. Ninguém acreditava que isso fosse possível, mas isso aconteceu. E agora, obviamente, não querem que o Brasil eleve o salário da massa de trabalhadores.

Mas o que dá para rir dá para chorar. Em certo momento, foram impostas ao Brasil medidas que são sintomas das crises capitalistas, como quedas de preço, desemprego, redução do volume de produção, falências, quebra de bancos. Faliram cinco mil bancos na crise de 1929 nos Estados Unidos e 26 bancos na crise de 1825 na Inglaterra. Também são sintomas das crises capitalistas a desvalorização dos imóveis – os fazendeiros, há muito tempo, estão reclamando que suas propriedades rurais foram desvalorizadas violentamente -, o sucateamento do parque industrial, que ocorre em todas as crises, e o aumento da taxa de juros, também presente em todas as crises, a partir da de 1810.

Desse modo, o modelo neoliberal imposto à periferia do mundo é o modelo da crise. Todos os sintomas da crise foram transformados em atos voluntários do Governo, da política governamental. E, obviamente, uma redução de salário como essa, com os sindicatos desmantelados, com a sociedade civil amordaçada, só pode significar deflação, redução de demanda, queda de preços, aviltamento das condições de vida.

Então, ao invés dos US\$900 por mês – valor para o qual deveriam ser alçados os nossos salários, segundo cálculo feito pelo DIEESE -, vemos agora este absurdo: uma redução de salário em nome dos reajustes, enquanto os trabalhadores terão míseros 10%. Não pode ter sido o Presidente Fernando Henrique Cardoso quem impôs uma medida desse tipo. Não acredito nisso, porque Sua Excelência, no livro intitulado **Autoritarismo e Acumulação**, escreveu que, no processo de acumulação de capital, dever-se-ia responder a três perguntas: de quem se tira, de quais trabalhadores se tira? Com quais instrumentos se tira? Com quais máquinas e equipamentos se retira uma parte do valor produzido pelos trabalhadores? E, finalmente, a quem se destina esse excedente retirado do trabalhador?

Essas são as perguntas que o Presidente Fernando Henrique Cardoso fazia quando era professor universitário. Agora, no entanto, Sua Excelência entrou no fetichismo, na inversão do mundo, no mundo de cabeça para baixo, e pergunta: de onde vamos retirar os recursos para o salário mínimo? A pergunta é outra, diferente daquela que Sua Excelência fazia antes: quanto se vai deixar para o trabalhador? Quanto se vai roubar do trabalhador? É o trabalhador que produz toda a riqueza! Não sou eu, não! Eu sou improdutivo, sempre fui. O meu salário também é retirado deles.

Desse modo, Sua Excelência demonstra que foi tomado pelo fetichismo deste mundo. Seu narcisismo chegou a tal ponto, que Sua Excelência poderá definhar e, como aconteceu com o Narciso da Mitologia, virar um vegetal – uma planta bonita que cresceu à beira do rio quando Narciso morreu -, incapaz de tomar decisões, de pensar e de agir.

Tudo o que dá para rir dá para chorar. O Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso, de tanto enxugar, de tanto reduzir salários, de tanto aumentar as importações, destruindo, no Plano Real, grande parte do parque nacional, de tanto aumentar a oferta interna por meio de um dólar subsidiado e achatar os preços das nossas mercadorias, levou a economia brasileira a uma situação em que, com as demissões,

o desemprego, a redução da renda e o aumento das taxas de juros, o consumidor foi afastado da possibilidade de consumo. E o que aconteceu? Impôs-se ao Brasil, de acordo com as medidas do FMI, algo que seria o combate à inflação, ao dragão inflacionário. No entanto, atrás dessas medidas deflacionárias, atrás dessa queda de preços, havia uma força muito eficaz: a própria crise, a crise da economia capitalista, a crise da economia brasileira, que provoca a deflação.

E agora o Governo está apavorado. Por quê? Porque a queda de preços se converte em deflação. O Governo, aumentando os juros, aumentando o preço do petróleo, tenta segurar a queda de preços, que vai mostrar que a deflação é muito pior – e sempre foi – do que a inflação. A deflação, do ponto de vista do capital, do capitalista, aumenta o poder de compra dos trabalhadores que não foram desempregados. A deflação significa que há uma necessidade de vender as mercadorias por um preço menor do que aquele que foi praticado no mês passado ou na semana passada. Portanto, as receitas dos empresários caem. O lucro dos empresários deve ser reduzido. Não há nada mais perverso do que a deflação. E, infelizmente, a opção que nos é imposta nesta era capitalista é: inflação ou deflação. Temos de optar pela inflação, que é terrível, ou pela deflação, que é pior ainda.

O Governo está apavorado. O Governo, que fingia controlar independente, inteligente e racionalmente os preços e a queda de preços, mostra que está sendo governado pelas condições da economia e que a queda de preços se impõe – como se impõe a deflação – como um sintoma da crise. É isto o que apavora o Governo atualmente: reduzir salário e reduzir demanda numa situação em que é preciso aumentar o preço do petróleo e dos serviços públicos e os impostos para segurar a queda de preços. É preciso aumentar o preço das mercadorias importadas, por meio da desvalorização cambial, para segurar a queda de preços! Por que o Governo não aproveita este momento para impor um aumento do salário, tornando-o digno, como uma medida contrária à perversa deflação que o dominou e sobre a qual ele perdeu completamente o controle?

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – (Faz soar a campainha.)

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Mas Sua Excelência o Presidente da República não tem mais culpa, não é responsável por isso. Sem dúvida alguma, a responsável é a Srª Tereza Grossi, que desembarca no Banco Central para, em nome do FMI, dirigir a nossa economia. É ela que é a responsável. Foi ela quem determinou tudo isso. É ela que determina as receitas e despesas. É ela que determina

a taxa de câmbio, a taxa de juros e todas as variáveis importantes da economia brasileira. Portanto, determinando essas variáveis, ela determina o volume de emprego e o nível efetivo de demanda da economia.

Assim sendo, o Governo brasileiro demonstra que agora já não é mais o responsável. Mas, em nome de um empréstimo de US\$41 bilhões, que foi dado a conta-gotas, entregou de vez todas as nossas contas ao exame e à ação do FMI. Por US\$41 bilhões – quando o Estado de São Paulo deve 59 bilhões à União –, entregamos o resto do Brasil! Mas os US\$41 bilhões não foram dados de uma vez; esse montante entra no País a conta-gotas. Primeiramente, foram concedidos US\$4 bilhões, e, de vez em quando, mais US\$1 bilhão ou US\$2 bilhões nos são enviados para adoçar a nossa boca e aumentar o estado de perplexidade, de completa incapacidade de ação, de prostração, de “opozação” por que passa o Governo brasileiro.

Portanto, considero que Sua Excelência, o Presidente da República, e sua equipe de governo não são mais responsáveis.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, Carlos Patrocínio, 2º Secretário, e Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Prorrogo a Hora do Expediente por mais quinze minutos, para ouvirmos os três oradores inscritos para breves comunicações.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que, na forma regimental, inscreva-me logo após o término da Ordem do Dia, como primeiro orador, para falar, em nome da Liderança de meu Partido, sobre um assunto de interesse da Amazônia, defendido pelo PFL.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha, por cinco minutos improrrogáveis.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje pela manhã, encerrou-se, na Comissão de Orçamen-

to, a votação do parecer do Relator-Geral, Deputado Carlos Melles, ressalvados os destaques, que deverão ser votados na noite de hoje.

Mais uma vez, o Orçamento da União é votado com atraso significativo, o que trás grandes prejuízos para a União, para os Estados e para os Municípios. E este ano há uma agravante: nem mesmo as emendas orçamentárias de 1999 estão podendo ser liberadas, pois a União não dispõe de recursos que deveriam dar cobertura aos projetos, às ações que estão incluídas no Orçamento de 1999.

No plano geral, as Bancadas do PDT, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, encaminham voto contrário ao projeto de lei do Orçamento da União, haja vista que foram detectadas várias ilegalidades e inconstitucionalidades no parecer do Relator-Geral principalmente nas áreas de educação e de saúde.,

Em função disso, o PDT encaminhou e votou contrariamente ao projeto de lei do Orçamento na Comissão hoje pela manhã.

Do ponto de vista regional, mais uma vez, conclamo os Senadores da Região Norte, em especial dos ex-territórios, para que, quando da votação do destaque referente aos recursos destinados às despesas com planos de assistência médica-odontológica para os servidores dos ex-territórios, possamos nos unir para combater, de uma vez por todas, a injustiça cometida pelo Governo Federal ao discriminar os servidores dos ex-territórios, não garantindo recursos para a cobertura da assistência médica-odontológica desses servidores.

Lamento profundamente que nós, Senadores e Deputados Federais da Região Norte, mais uma vez, estejamos dando uma prova de desmobilização, de desunião, de fraqueza política, quando não conseguimos aprovar uma emenda relativamente pequena, considerado o Orçamento Geral da União. Seriam R\$26 milhões a mais que estariam circulando anualmente nos ex-territórios, e, mais que isso, corrigindo essa grande injustiça que o Governo Federal manifesta contra os servidores dos ex-territórios.

No plano estadual, o Amapá é discriminado, como sempre, na votação do Orçamento Geral da União. Mais uma vez, prevalece na votação do Orçamento Geral da União a cruel realidade do aprofundamento das desigualdades sociais, onde os mais ricos levam mais dinheiro e os mais pobres são duramente penalizados.

Portanto, fica aqui, mais uma vez, o nosso protesto. O Orçamento Geral da União, que deveria ser uma peça fundamental para acabar com as desigualdades regionais ou pelo menos minorá-las, infeliz-

mente provoca o aprofundamento tanto das desigualdades regionais quanto das desigualdades sociais.

Sr. Presidente, espero que, nos próximos anos, o Congresso Nacional possa transformar o Orçamento da União numa peça fundamental para o equilíbrio entre as regiões, entre os Estados mais pobres e os mais ricos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, farei uma breve e inadiável comunicação sobre o meu Paraná.

A CPI do Narcotráfico chegou ao nosso Estado, e a Casa caiu. O Diretor-Geral da Secretaria de Segurança, o Chefe de Polícia, fugiu da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Federal e teve sua prisão preventiva decretada. Com ele, mais 14 figuras. E, no olho desse furacão, o Governador Jaime Lerner viajou para os Estados Unidos, onde ficou por dez dias.

O escândalo toma proporções inacreditáveis, as denúncias se sucedem e se percebe, com toda clareza, que as quadrilhas de narcotraficantes haviam sido extintas no Paraná e substituídas pela organização policial. O crime, a distribuição de drogas, o desmanche de automóveis estava estatizado.

O Secretário de Segurança é denunciado de todas as maneiras, e a responsabilidade fica clara, por ação ou por omissão.

Ontem, no entanto, o desastre do Governo se completou: o Dr. Cândido Manoel Martins de Oliveira foi demitido da Secretaria de Segurança, diante do peso das acusações.

O Governador melífluo, frouxo, pouco afirmativo, covardemente arranja um pretexto, dizendo que o Dr. Cândido sairia da Secretaria para, futuramente, ocupar um cargo importante no Governo do Estado.

No entanto, tenho repetido, nesta Tribuna, fora dela, nas rádios do Paraná, que o Governo do Estado não pretende e não pode apurar em profundidade as denúncias auridas e surgidas da CPI do Narcotráfico. E não pode por quê? Porque o Governo do Estado está, até o pescoço, imerso no pó branco da cocaína.

Na última campanha eleitoral, o Governador percorreu o Paraná num avião à jato e num helicóptero pertencente ao Sr. Issan, morador de

Araucária, principal coordenador da distribuição de drogas no Estado.

O Governador monta uma comissão de alto nível. Ora, o Brasil conhece as comissões de alto nível: um Secretário de Estado que não é funcionário público e outro Secretário de Estado subordinados ao Governo; um terceiro Secretário de Estado, um Deputado que faz as vezes de laranja e um irresponsável membro do Ministério Público. Afinal de contas, o Ministério Público não precisa participar de comissões frias, onde é representado minoritariamente. A obrigação do Ministério Público é agir da forma mais clara e radical possível.

Um Procurador da República, o Procurador Celso Antônio Três, em cima das minhas observações, faz um comentário: "É praticamente impossível que essas comissões cheguem a algum lugar, porque o Governo do Estado está comprometido até a raiz no problema do narcotráfico." Daí agem as forças jurídicas do Governador e resolvem interpelar o procurador e processá-lo pelas afirmações. As afirmações não são do Procurador, são minhas; O Governo do Estado está envolvido no narcotráfico até o pescoço. Eu, por exemplo, conhecendo o Jaime Lerner há muito tempo, não consigo acreditar que ele seja um narcotraficante, que ele seja responsável direto pela proteção das quadrilhas, mas pelo fato de conhecê-lo há tanto tempo, o que me dá autoridade para não crê-lo um narcotraficante, tenho também autoridade para dizer que ele é promíscuo, que ele é um frouxo, que ele é um leniente e que ele permitiu que isso tudo ocorresse nas suas barbas, a tal ponto que fez a sua campanha com o dinheiro do narcotráfico e nos aviões do narcotraficante Issan e no seu helicóptero. Agora, pretendem incriminar, dificultar e amordaçar o procurador da República.

Jaime Lerner, a afirmação não é do procurador, é minha e me proponho a debater com V. Ex^a em qualquer lugar, em qualquer rádio, em qualquer televisão os crimes e a omissão do seu governo. Mas não imagine que um processo safado vai atemorizar o Ministério Público. O Ministério Público não tem nada com isso, tem sim a obrigação de investigar as denúncias da CPI e as minhas denúncias. E a denúncia é clara: o narcotráfico pagou a campanha do Governador e ele viajou em helicóptero e avião a jato pertencente ao chefe da quadrilha dos narcotraficantes.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, por cinco minutos.

Antes de S. Ex^a usar da palavra, solicito às Srs. e aos Srs. Senadores que se encontram em seus ga-

abinetos para comparecerem ao plenário, pois teremos quatro votações nominais nesta sessão.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, acredito que várias Srs e Srs. Senadores já fizeram referência ao assunto que vou abordar, inclusive, pude acompanhar o pronunciamento do meu Colega de Bancada e de Partido, Senador Tião Viana, sobre o fato de estarmos, hoje, preocupados com a água do Planeta, por ser o Dia Mundial da Água.

Como tenho apenas cinco minutos, farei apenas algumas observações. A primeira é que a água tanto quanto o ar são considerados bens de uso comum e de livre acesso. A Humanidade trata esses dois elementos da natureza como se fossem uma dádiva do céu, a cair sempre de forma constante e em abundância. E tudo aquilo que é entendido como de uso comum e de livre acesso não faz com que as pessoas tenham o devido cuidado, como se aquele fosse um bem seu a ser tratado da mesma forma que tratam o carro, a casa, ou até mesmo as roupas.

Infelizmente, existe um certo desresponsabilizar-se por aquilo que é de uso de todos, porque é entendido como se fosse de ninguém. Essa é uma visão que considero, no mínimo, atrasada, equivocada e que, de certa forma, é traduzida para a relação que as pessoas têm com aqueles equipamentos ou instituições que são também públicas, com os quais as pessoas têm a mesma relação de alheamento, de estranhamento e de descuido.

De sorte que no Dia Mundial da Água eu quero dizer que essa mentalidade deve ser mudada, até porque a água se constitui num bem escasso, raro, fundamental à existência da vida.

Sr. Presidente, como tenho pouco tempo, gostaria apenas de apresentar alguns dados que foram extraídos de informes de especialistas que participaram do Fórum Mundial sobre a Água, em Haia, publicados no **Jornal da Tarde**, do Estado da Bahia, no dia 13 do corrente.

– Um, em cada cinco habitantes do Planeta, carece de água potável. Se considerarmos que a população do Planeta é de seis bilhões de pessoas, temos então que 1,2 bilhão de pessoas não têm água potável.

– Um, em cada dois habitantes, não dispõe de um serviço de água. Se são seis bilhões, logo, três milhões de pessoas não dispõem de um serviço de água.

– Três milhões e quatrocentas mil pessoas morrem com problemas referenciados à água, a algum

tipo de contaminação das águas, sendo que a metade dessas são crianças.

Temos uma previsão de que no ano 2025 a população sairá de seis bilhões para oito bilhões de pessoas, sendo que 60% morarão em cidades.

Agora, o que mais nos assusta e que deve nos obrigar a mudar esta mentalidade de que a água é um bem a cair do céu de forma constante e abundante, são os dados apresentados.

– 97,5% da água do Planeta é salgada, portanto não disponível para consumo;

– dos 2,5% restantes, 1,6% são águas geladas, que também não podem ser utilizadas com facilidade, e 0,8% é de difícil acesso, ficando para o uso apenas 0,1% da água existente no Planeta.

Logo, a discussão hojeposta é de que devamos ter todo cuidado com esse recurso estratégico à vida não só dos humanos, mas à vida de um modo geral, pois da forma como vem sendo tratado poderemos não contar mais com esse recurso.

Sr. Presidente, da água disponível para o uso existente no Planeta, o Brasil dispõe de 12%, sendo que 81% fica na Amazônia.

Ainda quero assinalar que os 0,1% disponíveis são utilizados da seguinte maneira:

– 70% em agricultura com fins alimentícios;

– 10% para a indústria e para o uso doméstico e municipal;

– 20% para a produção de energia.

E, para concluir, Sr. Presidente, informo que 50% da água distribuída no México e no Cairo é desperdiçada em vazamentos nas canalizações.

Faço esse registro, porque hoje estamos refletindo sobre algo que está tramitando no Congresso Nacional, uma agência para regular o acesso aos recursos hídricos. Essa é uma discussão que precisa ser devidamente democratizada. Há necessidade de tratarmos esse bem com o devido cuidado, até pelas razões que acabo de mencionar.

Que neste Dia Mundial da Água possamos fazer uma reflexão responsável sobre aquilo que é de uso comum, de livre acesso, como sendo um dos bens a ser tratado individualmente da forma mais responsável possível. Isso porque o que se constitui em um bem de todos é responsabilidade de todos. Eu não tenho o direito de fazer algo que vai prejudicar a vida de outras pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 67, DE 2000

Modifica os art. 2º, 4º, 5º, 6º, 11 e 12 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que “dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 11 e 12 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....
§ 7º Antes de findo cada ano, serão promovidas as compensações na distribuição dos recursos do Fundo, na forma do disposto no §4º do Art. 6º. (NR)

Art. 4º

.....
§ 2º. Aos Conselhos incumbe ainda a confecção de relatório anual de suas atribuições referidas no “caput” deste artigo, bem como a supervisão do censo escolar anual. (NR)

.....
§5º É facultado ao Poder Legislativo do respectivo nível da Federação fazer-se representar no conselho a que está afeito, em igualdade de atribuições com os demais membros e sem prejuízo da publicidade para acompanhamento e fiscalização contido na parte final do caput do art. 5º. (NR)

Art. 5º.....

Parágrafo único. Os registros e demonstrativos de que trata este artigo serão publicados em órgão de ampla circulação no território do respectivo Estado, Distrito Federal e Município, ou, no caso dos Municípios com menos de cem mil habitantes, serão afixados em pelo menos três locais públicos para informação à população. (NR)

Art. 6º.....

§ 1º O valor mínimo anual por aluno será fixado por ato do Presidente da República, no início de cada exercício, e nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas, observado o disposto no art. 2º, § 1º, inciso I, e devendo considerar os direitos dos educandos ao seu pleno desenvolvimento, de forma a assegurar a valorização do profissional da educação e a garantia de padrão de qualidade nas instituições de ensino. (NR)

§ 3º As transferências dos recursos complementares de que trata este artigo serão efetuadas diretamente às contas específicas a que se refere o art. 3º, e será observado o repasse mensal de 1/12 (um doze avos). (NR)

§ 4. Sempre que o número de novas matrículas for comprovadamente superior ou inferior a estimativa referida neste artigo, que será apurado e divulgado pelo Ministério da Educação e Desporto até 30 de março de cada ano, indicarem a necessidade de ajuste, deverá se promover, até a metade de cada exercício, a revisão no coeficiente de distribuição do valor destinado ao fundo e a correção dos repasses devidos pela União, a título de complementação. (NR)

Art. 11.

Parágrafo Único. A prestação de contas e comprovação de recebimento e utilização dos recursos do Fundef serão encaminhados aos órgãos de fiscalização juntamente com o relatório do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundef. (NR)

Art. 12. O Ministério da Educação e do Desporto realizará avaliações periódicas dos resultados da aplicação desta Lei, com vistas à adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacionais corretivas, inclusive criando mecanismos específicos para avaliar a

efetividade do cumprimento das atribuições dos Conselhos de que trata o art. 4º. (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996 é acrescida do seguinte artigo legal:

Art. 15-A. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei acarretará ao agente executivo que lhe der causa sanções administrativas ou civis, sem prejuízo da sanção penal de empregar irregularmente verbas ou rendas públicas, nos termos do art. 315 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e do crime de improbidade e responsabilidade, previsto, respectivamente, no art. 10, IX e XI da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 ou art. 1º, III, IV e V do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) representou um avanço para a educação obrigatória brasileira. Os administradores municipais das localidades mais pobres, particularmente das regiões Norte e Nordeste, se viram diante de recursos mais significativos para aplicação no ensino fundamental. Desse modo, foi possível reduzir sensivelmente as acentuadas disparidades de gastos por aluno entre as unidades federadas, principalmente no interior de cada Estado.

Apesar dessas constatações, o funcionamento do Fundef revelou inaceitáveis distorções em relação às normas previstas na Emenda Constitucional que o criou e na Lei nº 9.424/96, que regulamentou a matéria. Decerto, esse fenômeno merece ser coibido com as providências cabíveis. O presente projeto de lei, por seu turno, procura corrigir os desvios resultantes de falhas na legislação.

Nessa esteira, a mudança proposta no art. 2º da Lei nº 9.424/96 tem por fim evitar que tenha continuidade a distorção representada pela não

observância do valor mínimo nacional por aluno em todo o território nacional, uma vez que, de acordo com a regulamentação dessa lei, os dados de arrecadação e os de matrículas computados são de anos diferentes (Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997).

Assim, por exemplo, em 1998, enquanto o valor/aluno na rede estadual do Pará foi de R\$428,00, no âmbito municipal desse Estado foi de tão-somente R\$198,00. Já em Minas Gerais, o valor/aluno chegou a R\$419,00 nas escolas estaduais, e apenas R\$216,00 nos estabelecimentos das redes municipais.

De fato, é impossível contar com os dados de matrículas atualizados logo no início de cada ano. Contudo, cumpre efetuar as compensações de acordo com as matrículas do ano em curso, naturalmente quando essas estiverem disponíveis, ainda que no segundo semestre. Caso contrário, os entes federados que fizerem um esforço especial para matricular os estudantes em suas escolas não receberão, no ano correspondente, os recursos devidos, relativos à disponibilidade *per capita* no âmbito de cada Estado.

Por seu turno, são de duas ordens a alteração sugerida ao art. 4º da Lei do Fundef. A primeira, que diz respeito a uma nova redação ao § 2º daquele dispositivo, objetiva exigir dos Estados, Distrito Federal e Municípios a constituição real do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo.

É importante notar que quando se determina que incumbirá também ao referido Conselho a confecção de um relatório anual das suas atividades de acompanhamento e controle social de repartição, transferência e aplicação, além da supervisão do censo escolar, pretende-se ir além do primeiro passo de constituição do Conselho, almeja-se o efetivo cumprimento das funções a ele atribuídas.

Ora, é sabido do relevante papel do Conselho para a democratização da educação e da própria funcionalidade de uma gestão governamental que contará com a participação da sociedade, daí que formulou-se, em concomitância com a nova redação dada ao § 2º do art. 4º da Lei do Fundef, alterações no art. 11 e 12 dessa legislação.

É que para escapar da dimensão meramente formal de confecção de um “relatório anual de atividades”, mister se faz criar mecanismos outros que tolham essa eventual pretensão de alguns poucos governantes que ainda não entenderam a essência do fundo e sua contribuição para a educação.

Assim, acrescentou-se um parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 9.424/96 de maneira a que o mencionado relatório anual das atividades de acompanhamento e controle da repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo devam fazer-se acompanhar quando da prestação de contas aos órgãos de controle externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, de tal sorte que, as Cortes de Contas, quando da formação do seu juízo de valor acerca da legalidade e economicidade e legitimidade dos atos públicos, possam ter, acerca desse último aspecto, um elemento de convicção. Evidentemente que os Tribunais de Contas, em sua discricionariedade de avaliação, não estão adstritos ao conteúdo do relatório, mas contará com elementos para auferir o pleno cumprimento da legislação do Fundef, inclusive a regularidade com o verdadeiro funcionamento do Conselho.

Entretanto, só isso não bastaria para o fiel cumprimento do fim aqui almejado, imprescindível também que o Ministério da Educação e do Desporto, que, a teor do art. 12 da Lei nº 9.424/96, detém o dever de efetuar permanente avaliação dos resultados da aplicação dessa legislação, com vistas à adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional, tenha o poder e a obrigação de criar mecanismos para avaliar a efetividade do cumprimento das atribuições inerentes aos multicitados Conselhos, vez que, assim o fazendo a União, através de seu Ministério de Educação, terá condições de determinar quais os entes da Federação que encontram-se em situação irregular, além de, com clareza cristalina, se forçar a materialização do controle social a que alude a legislação do Fundef.

Vale trazer à baila como elemento de justificação desta Proposição que é fato público e notório de que na maioria dos Municípios, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social ainda não foram sequer constituídos, o que não enseja o seu funcionamento. Dados prestados pelo Tribunal de Contas da União - TCU ao nosso requerimento para acompanhamento do Fundef (processo nº TC 009.206/1999-0) demonstram o total desconhecimento do Ministério da Educação e Desporto acerca do número de Conselhos existentes e em plena efetividade.

É que a Secretaria de Educação Fundamental do MEC informou ao TCU em novembro/99, que em apenas 46.1% dos municípios foram constituídos os Conselhos. Contudo, chama a atenção o fato de que, em maio/99 o próprio MEC divulgou documento intitulado "Balanço do Primeiro Ano do Fundef" onde consta que os percentuais de instalação de Conselhos, segundo duas pesquisas diferentes, eram de 80.6% e 72%, numa clara contradição de dados.

Como dito anteriormente, a presente Proposição altera duas disposições do art. 4º da Lei nº 9.424/96, motivo pelo qual a digressão acima feita foi devida a estreita relação, em uma teia sistemática orgânica, entre as novas redações dadas aos §2º do art. 4º, com o § único do art. 11 e o art. 12. Assim, é oportuno explicitar as razões pelos quais também se apresenta sugestão de redação ao § 5º do mesmo art. 4º da Lei, que ainda busca, em última análise, atribuir maior transparência a gestão do fundo, visto que sob a dimensão da fiscalização contábil, financeira e de observância do interesse público, permite-se que o Parlamento local possa fazer-se representar no plurifalado Conselho.

Desta forma, o acréscimo de um parágrafo quinto tem como objetivo acentuar a pluralidade de pessoas a compor o Conselho que fará o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e aplicação dos recursos do fundo, atribuição esta de competência precípua do Poder Legislativo que exerce o controle e fiscalização dos atos do Executivo.

Ademais, o fato de se facultar a participação do Parlamento local na composição do Conselho relaciona-se, exclusivamente, ao dever de se observar a autonomia político-administrativa das demais entidades que integram a Federação brasileira. Assim, com a proposta ora apresentada, almeja-se dotar o Parlamento local de mecanismo de maior eficácia para o desempenho imanente de sua função de fiscalizar a legalidade e a legitimidade dos atos movidos pelo Poder Executivo, tanto que não se excluiu a obrigação de se manter a disposição daquele os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados dos recursos repassados ou recebidos, a conta do fundo, de que trata o “caput” do art. 5º da lei do Fundef. A participação de representante do Legislativo em Conselhos dessa natureza já ocorre com sucesso, por exemplo, no Conselho de Saúde de Belo Horizonte.

Nesse sentido, a alteração proposta para o art. 5º visa facilitar a fiscalização dos recursos do Fundo. Não obstante os papéis atribuídos aos conselhos de controle social e aos tribunais de contas, convém criar um mecanismo para que cada cidadão possa ter conhecimento dos recursos disponibilizados pelo Fundef, como meio de contribuir na luta contra as irregularidades.

As mudanças propostas nos §§ 1º, 3º e 4º do art. 6º têm por objetivo tornar mais regulares as transferências da complementação federal. A União precisa cumprir a sua parte com maior eficiência, transferindo os valores devidos de forma mais célere e racional.

Destaque-se que, para tanto, utilizou-se da regra financeira do duodécimo, já contemplada em nossa legislação financeira (art. 47 da Lei nº 4.320), mesmo porque, nos casos de despesas fixas o sistema de dividí-las em doze partes iguais, correspondentes aos meses do ano, é bastante pertinente, especialmente para as despesas de pessoal, ou, ainda usada, quando o Tesouro Nacional repassa os recursos orçamentários do Parlamento, pois pendente a lei complementar de que trata o § 9º do art. 165 da CF/88 e os critérios de acordo entre os Poderes.

Ora, tendo em vista que o governo federal, numa faceta do orçamento-programa, procede a distribuição segundo o orçamento aprovado, permitindo com que se utilize das categorias do orçamento-programa para se separar as despesas fixas, que podem simplesmente serem divididas por doze, e as que devem necessariamente obedecer a um cronograma de desembolso, ensejam a plena possibilidade para o fundef da regra do duodécimo, por ser um critério objetivo que permite a execução racional do orçamento aprovado.

Como se vê, o sistema visa também que a entidade mantenha comportamento regular de seus numerários, evitando-se os déficits que obrigam os tesouros dos entes da Federação a recorrerem a operações de crédito, ou ainda, que no meio ou final do ano tais entidades recebam somas elevadas, tão-somente cumprindo-se formalmente a obrigação de se proceder os repasses devidos ainda dentro daquele mesmo ano fiscal, mas com incomensuráveis prejuízos para regular desenvolvimento do ano letivo.

Ademais, consoante se observa na proposta apresentada, importa ajustar ao menos na metade do exercício financeiro os coeficientes de distribuição e os respectivos cálculos das complementações federais, a fim de não transferir todas as compensações para o exercício seguinte.

A nova redação dada ao § 4º determina que o Ministério da Educação e Desporto, até o dia 31 de março de cada ano, detenha os dados reais de matrículas do ano vigente, a fim de que assim se verifique a correção dos coeficientes de distribuição do valor mínimo por aluno perante os Estados, Distrito Federal e Municípios e, consequentemente, dos repasses da complementação devidas pela União, procedendo-se no mesmo ano fiscal, as compensações devidas.

Por outro lado, ao se alterar o mencionado dispositivo, se elimina, de uma vez por todas, a referência ao valor mínimo de R\$300,00, que já não tem utilidade – pois diz respeito ao exercício findo de 1997 –, mas que,

lamentavelmente, vem sendo usado de forma imprópria pelo Poder Executivo para justificar a fixação de um valor abaixo do devido, em claro desrespeito ao princípio legal que dispõe que tal valor “nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental do ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas” (art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.424/96).

Nesse passo, disciplinou-se na redação dada ao § 1º do art. 6º da lei do Fundef, a verdadeira diretriz para que se possa fixar o valor mínimo por aluno, usando-se dos princípios contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Lei nº 9.394/96, arts. 2º e 3º, VII, IX), de forma a compatibilizar o critério meramente econômico com as finalidades a que se destinam os programas educacionais, não se permitindo a exclusividade daquele sobre as reais necessidades do ensino.

Compete registrar, que acrescentou-se um novo dispositivo a Lei do Fundef, na exata medida em que na forma como encontra-se disciplinada o Fundef, parece que o descumprimento das normas essenciais para o funcionamento do Fundo só poderá ocorrer no âmbito dos entes federados, excluindo-se a União, talvez por pressupor que esta jamais cometerá algum delito. Desta forma, acrescentou-se um dispositivo novo de maneira a ampliar os agentes públicos de todas as esferas da Federação que poderão sofrer sanções, inclusive, se a União não liberar a verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes, no modo e prazo legalmente estabelecido.

Ressalte-se, principalmente, que se alargou as hipóteses de condutas a serem consideradas ilícitas, como o emprego irregular de verbas ou rendas públicas com a correspondente sanção penal, inclusive, se for o caso, com a incidência de crime de improbidade administrativa e responsabilidade.

Essas sugestões, se aprovadas, poderão aperfeiçoar o funcionamento do Fundef, contribuindo para a redução do quadro de disparidades e injustiças que ainda persistem na educação brasileira.

Em vista do exposto, solicito o apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2000.

Senador ADEMIR ANDRADE

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

Art. 2º Os recursos do Fundo serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, e na valorização de seu Magistério.

§ 1º A distribuição dos recursos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal dar-se-á, entre o Governo Estadual e os Governos Municipais, na proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas das respectivas redes de ensino, considerando-se para esse fim:

I - as matrículas da 1ª a 8ª séries do ensino fundamental;

II - (VETADO)

§ 2º A distribuição a que se refere o parágrafo anterior, a partir de 1998, deverá considerar, ainda, a diferenciação de custo por aluno, segundo os níveis de ensino e tipos de estabelecimento, adotando-se a metodologia de cálculo e as correspondentes ponderações, de acordo com os seguintes componentes:

I - 1ª a 4ª séries;

II - 5ª a 8ª séries;

III - estabelecimentos de ensino especial;

IV - escolas rurais.

§ 3º Para efeitos dos cálculos mencionados no § 1º, serão computadas exclusivamente as matrículas do ensino presencial.

§ 4º O Ministério da Educação e do Desporto - MEC realizará, anualmente, censo educacional, cujos dados serão publicados no Diário Oficial da União e constituirão a base para fixar a proporção prevista no § 1º.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no prazo de trinta dias da publicação referida no parágrafo anterior, apresentar recurso para retificação dos dados publicados.

§ 6º É vedada a utilização dos recursos do Fundo como garantia de operações de crédito internas e externas, contraídas pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, admitida somente sua utilização como contrapartida em operações que se destinem, exclusivamente, ao financiamento de projetos e programas do ensino fundamental.

Art. 4º O acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos a serem instituídos em cada esfera no prazo de cento e oitenta dias a contar da vigência desta Lei.

§ 1º Os Conselhos serão constituídos, de acordo com norma de cada esfera editada para esse fim:

I - em nível federal, por no mínimo seis membros, representando respectivamente:

a) o Poder Executivo Federal;

b) o Conselho Nacional de Educação;

c) o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação - CONSED;

d) a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;

e) a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME,

f) os pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental, e

II - nos Estados, por no mínimo sete membros, representando respectivamente:

a) o Poder Executivo Estadual,

b) os Poderes Executivos Municipais;

- c) o Conselho Estadual de Educação;
 - d) os pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental
 - e) a seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
 - f) a seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE,
 - g) a delegacia regional do Ministério da Educação e do Desporto - MEC,
- III - no Distrito Federal, por no mínimo cinco membros, sendo as representações as previstas no inciso II, salvo as indicadas nas alíneas b, e, e g.

IV - nos Municípios, por no mínimo quatro membros representando respectivamente:

- a) a Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b) os professores e os diretores das escolas públicas do ensino fundamental.
- c) os pais de alunos,
- d) os servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 2º Aos Conselhos incumbe ainda a supervisão do censo escolar anual.

§ 3º Integrarão ainda os conselhos municipais, onde houver, representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Os Conselhos instituídos, seja no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, não terão estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado, seja em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 5º Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados, ou recebidos, a conta do Fundo a que se refere o art. 1º, ficarão permanentemente, à disposição dos conselhos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, no âmbito do Estado, do Distrito Federal ou do Município, e dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo

Art. 6º A União complementará os recursos do Fundo a que se refere o art. 1º sempre que, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

§ 1º O valor mínimo anual por aluno, ressalvado o disposto no § 4º, será fixado por ato do Presidente da República e nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas, observado o disposto no art. 2º, § 1º, incisos I e I

§ 2º As estatísticas necessárias ao cálculo do valor anual mínimo por aluno, inclusive as estimativas de matrículas, terão como base o censo educacional realizado pelo Ministério da Educação e do Desporto, anualmente, e publicado no Diário Oficial da União.

§ 3º As transferências dos recursos complementares a que se refere este artigo serão realizadas mensal e diretamente às contas específicas a que se refere o art. 3º.

§ 4º No primeiro ano de vigência desta Lei, o valor mínimo anual por aluno, a que se refere este artigo, será de R\$300,00 (trezentos reais).

§ 5º (VETADO)

Art. 10. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar:

- I - efetivo cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- II - apresentação de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de acordo com diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, no prazo referido no artigo anterior,
- III - fornecimento das informações solicitadas por ocasião do censo escolar, ou para fins de elaboração de indicadores educacionais.

Parágrafo único. O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, ou o fornecimento de informações falsas acarretará sanções administrativas sem prejuízo das civis ou penais ao agente executivo que lhe der causa.

Art. 11. Os órgãos responsáveis pelos sistemas de ensino, assim como os Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios, criarão mecanismos adequados à fiscalização do cumprimento pleno do disposto no art. 212 da Constituição Federal e desta Lei, sujeitando-se os Estados e o Distrito Federal à intervenção da União e os Municípios à intervenção dos respectivos Estados, nos termos do art. 34, inciso VII, alínea e, e do art. 35, inciso III da Constituição Federal.

Art. 15. O Salário-Educação, previsto no art. 212, § 5º, da Constituição Federal e devido pelas empresas, na forma em que vier a ser disposto em regulamento, é calculado com base na alíquota de 21/2% (dois e meio por cento) sobre o total de remunerações paga ou creditadas, a qualquer título aos segurados empregados, assim definidos no art. 12, inciso 1º, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 1997, o montante da arrecadação do Salário-Educação, após a dedução de 1% (um por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, calculado sobre o valor por ele arrecado, será distribuído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, observada a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, em quotas, da seguinte forma:

I - Quota Federal, correspondente a um terço do montante de recursos, que será destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a universalização do ensino fundamental, de forma a propiciar a redução dos desníveis sócio-educacionais existentes entre Municípios, Estados, Distrito Federal e regiões brasileiras;

II - Quota Estadual, correspondente a dois terços do montante de recursos, que será creditada mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal para financiamento de programas, projetos e ações do ensino fundamental.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Os alunos regularmente atendidos na data da edição desta Lei, como beneficiários da aplicação realizada pelas empresas contribuintes, no ensino fundamental dos seus empregados e dependentes, a conta de deduções da contribuição social do Salário-Educação, na forma da legislação em vigor, terão, a partir de 1º de janeiro de 1997, o benefício assegurado, respeitadas as condições em que foi concedido, e vedados novos ingressos nos termos do art. 212 § 5º, da Constituição Federal.

CÓDIGO PENAL

Art. 315. Dar às verbas públicas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei: Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

LEI N° 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Seção II

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

IX ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

XI liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

II na hipótese do art. 10, resarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

DECRETO-LEI N° 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara de Vereadores:

III – desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

IV – empregar subvenção, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

V – ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes.

§ 1º Os crimes definidos neste artigo são de ação pública, punidos os itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com pena de detenção, de três meses a três anos.

§ 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo acarreta a perda do cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

*(As Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos,
cabendo à última a decisão terminativa.)*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 2000

Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego ao trabalhador extrativista vegetal durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O pescador profissional e o extrativista vegetal que exerçam suas atividades de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, sem contratação de terceiros, farão jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo mensal, durante o período de proibição legal de atividade pesqueira, para a preservação da espécie, e durante o período em que for imprópria ou não recomendável a exploração extrativista, respectivamente. (NR)

§ 2º-A. O período de proibição de atividade extrativista vegetal é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), considerando os ciclos biológicos evolutivos e as características climáticas regionais.

Art. 2º-A. Para se habilitar ao benefício, o extrativista vegetal deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência Social:

I _ atestado do sindicato da categoria a que esteja filiado, ou do órgão do Ibama, com jurisdição sobre a área onde atue o extrativista vegetal, ou, em último caso, declaração de dois extrativistas vegetais profissionais idôneos, comprovando:

a) o exercício da profissão na forma do art. 1º;

b) que se dedicou à atividade, em caráter ininterrupto, durante o período transcorrido entre a paralisação anterior e aquela em curso;

c) que a sua renda não é superior a R\$136,00 (cento e trinta e seis reais) mensais;

II _ comprovantes do pagamento da contribuição previdenciária;

III _ se seringueiro, além das exigências constantes dos incisos I e II, prova de re-

gistro profissional do Ibama, há, no mínimo, três anos, e atestado do Conselho Nacional de Seringueiros;

.....
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A despeito das profundas transformações na estrutura produtiva e ocupacional ocorridas na economia brasileira, principalmente nas últimas duas décadas, o extrativismo continua desempenhando um papel socioeconômico da mais alta importância.

Envolvendo atividades extremamente diversificadas e que apresentam graus variáveis de inserção na economia formal, o extrativismo ainda assegura a subsistência de milhões de brasileiros, alijados do mercado formal de trabalho. O setor torna-se ainda mais importante na medida em que as mudanças tecnológicas e organizacionais na esfera da produção, em curso na economia brasileira, apontam para um decréscimo nas taxas de crescimento da geração de empregos.

Em face do caráter extremamente instável dessas atividades, evidencia-se a necessidade de se estabelecerem mecanismos capazes de assegurar um fluxo regular de renda para as famílias que dependem do extrativismo. Entre os fatores de instabilidade, vale ressaltar, como exemplo, a interrupção das atividades de pesca no chamado período de defeso, estabelecido por norma legal, e que se destina a garantir a reprodução das espécies e consequente manutenção dos estoques. Com vistas a contemplar essas situações, o legislador estendeu o benefício do seguro-desemprego aos pescadores profissionais.

Ocorre que essa instabilidade afeta, da mesma forma, o extrativismo vegetal, que também envolve um significativo contingente populacional, principalmente nas regiões Norte e Centro-Oeste. No extrativismo vegetal as atividades, além de caracterizadas pela sazonalidade, devem ser, muitas vezes, limitadas ou mesmo proibidas por normas legais, como forma de assegurar sua sustentabilidade.

Assim, entendemos ser de extrema relevância social que o seguro-desemprego seja estendido também aos trabalhadores que atuam no extrativismo vegetal, sempre que suas atividades devam ser interrompidas por força de normas emanadas do Poder Público.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ Senadora **Marina Silva**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.287, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais durante os períodos de defeso.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O pescador profissional que exerce sua atividade de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, sem contratação de terceiros, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo mensal, durante o período de proibição de atividade pesqueira para a preservação da espécie.

§ 1º O benefício do seguro-desemprego a que se refere este artigo será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 2º O período de proibição de atividade pesqueira é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre, a cuja captura o pescador se dedique.

Art. 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência Social:

I _ certidão do registro de pescador profissional no Ibama emitida, no mínimo, há três anos da data da publicação desta lei;

II _ atestado da Colônia de Pescadores a que esteja filiado, ou do órgão do Ibama, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal, ou, em último caso, declaração de dois pescadores profissionais idôneos, comprovando:

a) o exercício da profissão na forma do art. 1º desta lei;

b) que se dedicou à atividade, em caráter ininterrupto, durante o período transcorrido entre a paralisação anterior e aquela em curso;

c) que a sua renda não é superior a Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais, em valores de dezembro de 1991, a serem atualizados de acordo com a variação da TR;

III _ comprovantes do pagamento da contribuição previdenciária.

Art. 3º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se

de atestado falso para o fim de obtenção do benefício de que trata esta lei estará sujeito a:

I _ demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II _ suspensão de suas atividades profissionais, com cassação do seu registro no Ibama, por dois anos, se pescador profissional.

Art. 4º O benefício assegurado nesta lei somente poderá ser requerido a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1991; 170E da Independência e 103E da República. Fernando Collor.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 69, DE 2000

Determina a obrigatoriedade do uso do sistema de legendamento oculto na veiculação de mensagens do Poder Público pelas emissoras de televisão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As mensagens de todas as esferas do Poder Público serão veiculadas pelas emissoras de televisão mediante o uso do sistema de legendamento oculto, destinado aos portadores de deficiência auditiva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um dos obstáculos ao exercício da cidadania para parcela significativa da nossa população formada por portadores de deficiência auditiva, é a falta de informação, haja vista que as mensagens veiculadas pela televisão, inclusive aquelas produzidas por órgãos estatais, são-lhe inacessíveis. Somente a apresentação de tais mensagens em forma inteligível, como exemplo, a legenda oculta, quebrará a barreira da falta de comunicação entre a esfera pública e os portadores de deficiência auditiva.

O portador de deficiência auditiva tem o mesmo direito que o restante da população de saber como o poder público vem desempenhando o seu papel como tem aplicado os impostos pagos pelos cidadãos, como pretende alcançar metas de combate às doenças e executar programas. Tem também o mes-

mo direito de tomar conhecimento de datas de vacinação e de todos os demais informes políticos e administrativos veiculados pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Negar-lhe isso é afrontar a Carta Magna, que consagra e assegura tratamento isonômico a todos.

Poderíamos arguir que existem outros meios de comunicação acessíveis aos portadores de deficiência auditiva, mas havemos de convir que nenhum outro meio de comunicação tem mais alcance e repercussão do que a TV.

Lembramos que a nossa Constituição Federal dispõe que o acesso à informação é assegurado a todos. Todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral. Ademais, é dever do Estado promover programas de assistência integral, que abrangerão obrigatoriamente os portadores de deficiência física e sensorial. O Estado lhes facilitará o acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Com efeito, afirma o art. 24 da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIV _ proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Da mesma forma, o art. 227 da Constituição assegura:

Art. 227.

§ 1º O Estado promoverá programa de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não-governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

II _ criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir

acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Assim, garantir ao portador de deficiência auditiva acesso às informações dos programas, metas e prestações de contas do Poder Público veiculadas nos meios de comunicação certamente significa proporcionar maiores condições para sua integração social e conscientização de seus direitos e deveres políticos.

A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabelece normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência, trata de sua integração social e reestrutura a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE). Além disso, institui a tutela jurisdicional dos interesses coletivos ou difusos das pessoas portadoras de deficiência, incumbindo-a ao Ministério Público, e define crimes nessa área. Dispõe que:

Art. 1º

§ 1º Na aplicação e interpretação desta lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à Previdência Social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Fica claro que o presente projeto insere-se no espírito da citada lei, buscando dar aplicação prática aos seus preceitos, que são, conforme se lê, aqueles inscritos na Constituição.

Assim, conclamamos as Casas Legislativas a abraçar a idéia de garantir ao portador de deficiência

auditiva o acesso a informação, providência há muito devido pelo legislador.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ Senador Luiz Pontes.

(À Comissão de Educação _ decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2000

Altera o § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que “dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências”, de modo a isentar as motocicletas, motonetas e ciclomotores do pagamento de pedágio em rodovias federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....
§ 2º Ficam isentos do pagamento da tarifa de pedágio em rodovias federais os veículos oficiais, os veículos do Corpo Diplomático, as motocicletas, as motonetas e os ciclomotores. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Veículos motorizados de duas rodas constituem uma alternativa econômica, acessível às pessoas financeiramente impossibilitadas de adquirir um veículo de passeio, mesmo aqueles modelos mais populares. Afora o custo de aquisição, a grande vantagem dos veículos da categoria reside no baixo custo operacional. No item combustível, por exemplo, o rendimento de um duas rodas, dependendo do modelo, pode chegar a dez vezes o de um veículo leve convencional.

Em razão disso, motocicletas, motonetas e ciclomotores são cada vez mais utilizados como meio de transporte regular, em viagens obrigatórias realizadas principalmente por motivo de trabalho, dentro ou fora das cidades. Particularmente as motocicletas, graças aos seus atributos de desempenho e segurança, podem ser vistas com freqüência em trajetos de curta ou média distância nas rodovias brasileiras.

Pelo seu porte e peso, sabe-se que o desgaste causado ao pavimento pelo tráfego de veículos desse

tipo é ínfimo. Não obstante, desde a implantação do programa de concessão de rodovias federais – baseado na cobrança de pedágio –, motocicletas e similares são obrigadas a contribuir com a metade do valor cobrado de um automóvel, para a manutenção dos trechos utilizados. Dos cinco trechos concedidos pela União até o momento, apenas na via Dutra (BR-116, ligação Rio de Janeiro – São Paulo) os veículos da categoria são isentos do pagamento de pedágio.

Para um motociclista obrigado a trafegar em rodovias federais “pedagiadas”, os gastos correspondentes às tarifas pagas nos postos de pedágio praticamente neutralizam as vantagens relativas do seu veículo sobre os de outras categorias – situação que, de resto, tende a se agravar com a concessão de novos trechos anunciada pelo Ministério dos Transportes.

Num país em que economizar combustível é uma prioridade, deveriam vigorar medidas de incentivo a alternativas de transporte energeticamente mais eficientes. Em lugar disso, o que se observa é a penalização indevida dos usuários de veículos que, além de poupadores de combustível, em quase nada contribuem para a deterioração das vias por onde trafegam.

Diante das distorções apontadas, constitui providência necessária e urgente garantir aos veículos motorizados de duas rodas a isenção do pagamento de pedágio em todas as rodovias federais, aí incluídos os trechos já “pedagiados” e os que ainda o serão.

Para a aprovação da medida que propomos, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ Senador Geraldo Cândido.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 791, DE 27 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 2º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o que dispõe o inciso II do artigo 20 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica o Governo Federal autorizado a, nos termos do artigo 20, inciso II da Constituição, instituir cobrança de pedágio, que será devido pelos condutores de veículos automotores que utilizem vias públicas, integrantes do sistema rodoviário federal.

§ 1º Poderão ser submetidos ao pedágio:
 a) estradas bloqueadas ou rodovias expressas;
 b) pontes, viadutos, túneis ou conjuntos de obras rodoviárias de grande vulto.

§ 2º Ficam isentos do pagamento de pedágios os veículos oficiais e aqueles do Corpo Diplomático.

*(À Comissão de Assuntos Econômicos
 _ decisão terminativa.)*

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 71, DE 2000

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do Imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

....."
 [NR]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com muita justiça, a legislação brasileira já isenta do Imposto de Renda da Pessoa Física os "proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional" e outras doenças como tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, es-

pondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante) e síndrome da imunodeficiência adquirida.

Incompreensivelmente, os portadores de hepatopatia grave foram excluídos desse benefício e vêm buscando chamar a atenção desta Casa legislativa para tal injustiça, uma vez que sua situação quase nada difere daquela em que se encontram os portadores de nefropatia grave: para ambas as moléstias, a única esperança de vida a longo prazo encontra-se no transplante de rim ou fígado (este último corresponde a uma cirurgia mais rara, complexa e de maior porte do que o primeiro); aqueles que têm a sorte de ser transplantados – a maior parte dos doentes acaba falecendo antes – precisam tomar os mesmos remédios, caros e muitas vezes importados, para combater a rejeição e também os efeitos colaterais desse tratamento, pelo resto da vida (o Estado fornece alguns dos medicamentos, mas não todos).

Não bastassem esses argumentos, há que levar em conta também a gravíssima situação de saúde pública relativa à hepatite de forma geral, e à hepatite B, especificamente, já minunciosamente retratada em iniciativas de parlamentares desta Casa, inconformados com o tratamento dispensado à matéria em nosso País. Entre essas iniciativas destacam-se um pronunciamento e um projeto de lei em que o ilustre Senador Tião Viana – infectologista com vasta experiência prática no assunto – apresentou os números assombrosos relacionados à hepatite B no Brasil e no mundo, números esses aqui reproduzidos para ilustrar a gravidade da situação.

A hepatite B constitui doença grave do fígado, causada por vírus e transmitida por sangue, fluidos corporais e agulhas contaminadas e representa uma das principais causas de hepatite crônica, cirrose hepática, câncer e transplante de fígado no mundo inteiro.

A crescente incidência da doença vem alarmando todas as nações do mundo. Estima-se que a hepatite B atinja hoje dois bilhões de cidadãos no Planeta, localizados sobretudo na região tropical, no sudeste asiático e na África. Por ano, somam-se quatro milhões de casos agudos e sintomáticos em todo o mundo.

Segundo estimativas da Organização Pan-americana de Saúde (OPAS), nos Estados Unidos e no Canadá as provas sorológicas variam com a idade e a classe socioeconômica, mas demonstram, em média, 5% da população com anticorpos contra a doença, o que indica a parcela dos indivíduos que sofreram infecção prévia. Outras fontes informam que só nos Estados Unidos estima-se a ocorrência de trezentos mil novos casos por ano.

Ressalte-se que um número significativo de doentes não apresenta sintomas ou mostra apenas manifestações semelhantes às de um resfriado: febre, fadiga, dor muscular ou articular, perda de apetite, náusea e vômito. Em apenas 25 a 35% dos pacientes pode-se constatar icterícia, o amarelamento da pele e dos olhos que sinaliza o acometimento do fígado.

O mais grave em relação à hepatite B é que, dos adultos jovens acometidos, 5 a 10% tornam-se portadores de infecção crônica, freqüentemente sem o saber. Esse percentual sobe para 25 a 50% das crianças infectados entre as idades de 1 a 5 anos e para 90% dos lactentes infectados ao nascer (ou seja, depois de uma infecção aguda, o perigo de que surja infecção crônica varia inversamente com a idade). Os portadores crônicos podem ou não ter antecedentes de hepatite clínica e a biópsia do fígado varia desde o normal até a hepatite crônica, com ou sem cirrose. Assim, esses indivíduos podem transmitir a infecção para outras pessoas mesmo sem jamais terem manifestado qualquer sintoma.

No mundo inteiro, trezentos e cinqüenta milhões de pessoas são portadoras crônicas do vírus e dois milhões morrem todos os anos em consequência da doença. Os dados da Opas dão conta de que a infecção crônica pelo vírus da hepatite B atinge 0,5% da população da América do Norte e 0,1% a 20% dos povos de outras partes do mundo. Dados da *American Liver Foundation* estimam haver cerca de um milhão de portadores crônicos do vírus nos EUA.

Ressalte-se que a Opas calcula que de 15 a 25% das pessoas com infecção crônica por hepatite B falecerão prematuramente por cirrose ou carcinoma hepatocelular (câncer de fígado). A hepatite B pode ser a causa de até 80% dos casos desse tipo de câncer em todo o mundo e ocupa o segundo lugar, depois do tabaco, entre os agentes conhecidos causadores de câncer humano.

No Brasil, apesar da ausência de dados estatísticos precisos ou seguros, sabe-se que a hepatite B constitui questão gravíssima, certamente o maior problema de saúde pública da região amazônica.

Há alguns anos, o hemocentro do Estado do Acre divulgou que os exames de triagem ali realizados detectaram, entre pessoas aparentemente saudáveis que vão doar sangue, 40% de indivíduos previamente infectados pelo vírus da hepatite B.

Estudiosos e pesquisadores apontam um índice de 8 a 19% de portadores crônicos na população amazônica. Em 1976, o Instituto Evandro Chagas, do Pará, já apontava o percentual de 13,4% de portadores crônicos na população do Acre.

Diante da gravidade do quadro, a Organização Mundial da Saúde estabelecia, desde 1994, que todos os países com Produto Interno Bruto acima de quinhentos dólares deveriam fazer campanha de vacinação contra a hepatite B. Já em 1997, aquela organização recomendava que todos os países, independentemente do PIB, deveriam vacinar suas populações contra a doença.

No Brasil, desde 1990, o Plano Quinquenal do Ministério da Saúde já estabelecia como meta vacinar toda a população amazônica até 1995 e toda a população brasileira até 1998. A vacina contra hepatite B passou a fazer parte do calendário de vacinação obrigatória na Amazônia Legal, para todas as idades, e nos Estados do Espírito Santo, Santa Catarina e Paraná, para os menores de quinze anos. Hoje em dia, a vacina faz parte do calendário em todo o território nacional, e deve ser aplicada em três doses: logo após o nascimento da criança (junto com a BCG), com um mês e com seis meses de vida.

Contudo, a realidade demonstra que o Poder Público não tem tido efetividade no propósito de imunizar toda a população: a bem da verdade, nunca houve uma campanha nacional com o objetivo de propiciar cobertura vacinal para todo o povo brasileiro. Assim, em 1997, o Datasus demonstrou que essa cobertura foi de apenas 10,72% e de 13,92% na região Norte. Em 1998, esses percentuais subiram para 15,05% e 29,47%, respectivamente (o que mostra um aumento de quase 50% nacionalmente e mais de 100% na região Norte, mas, ainda assim, um percentual de cobertura muito baixo).

Isso é extremamente lamentável, quando se sabe que a vacinação em massa poderia reduzir em 80% o número de pessoas que viriam a se infectar. E mais triste ainda quando se constata que, enquanto o custo de uma vacina é de aproximadamente quatro dólares, o custo de internação de um paciente com cirrose hepática _ que costuma ocorrer três a quatro vezes por ano _ chega a cerca de dez mil reais e o de um transplante de fígado oscila entre oitenta e cento e vinte mil reais.

Dessa forma, tendo-se demonstrado a inefetividade do Poder Público e seu débito quase irreparável para com os cidadãos já infectados pela hepatite B, resta-nos corrigir a injustiça da lei vigente contra os portadores de hepatopatias graves, estendendo-lhes a isenção do Imposto de Renda.

Assim, na certeza de estar contribuindo para uma luta justa, apresentamos esta proposição e clamamos nossos Pares a aprová-la em benefício desses sofridos brasileiros.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ Senador **Romeu Tuma.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

.....
Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos
_ decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 2000

Dispõe sobre a comercialização e venda de armas de fogo no País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedada a comercialização e a venda, em todo o território nacional, de armas de fogo desprovistas de sistema de segurança codificado.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive a produto proveniente de importação e, de qualquer calibre, de porte autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º O proprietário ou detentor da posse e guarda de arma de fogo fica obrigado a zelar pelo sigilo do seu código de segurança.

Art. 2º O descumprimento da presente lei sujeitará a empresa infratora à cassação do alvará de seu funcionamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de cento e vinte dias de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor doze meses após a data de sua publicação.

Justificação

As armas de fogo e seus acessórios desenvolver-se ao longo dos anos. A precisão do tiro à distância, hoje, é certeira. É o emprego da tecnologia a serviço da eficiência do tiro. Porém, pouco ou quase nada se fez quanto à segurança do seu uso e manuseio. O emprego do dispositivo de segurança codificado, proposto no projeto, é oferecer ao mercado produto senão seguro, pelo menos mais seguro. Pois, o desconhecimento do código impediria o disparo; a violação do sistema, a danificaria.

A adoção do sistema codificado às armas, em substituição as tradicionais travas de segurança, evitaria, em termos, a sua utilização na criminalidade quando proveniente de roubo ou furto. Também seriam evitados acidentes domésticos provocados pelo manuseio incorreto da arma de fogo e tragédias, envolvendo pais descuidados e crianças curiosas que se transferem para o mundo da ficção, na maioria das vezes de consequências fatais. Maior segurança, menores riscos.

Por fim, é concedido às empresas envolvidas no processo, o prazo de 12 meses para adequação às normas propostas pelo presente projeto.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ Senador **Luiz Estevão.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo a última a decisão terminativa.)

O Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos de lei do Senado, que acabam de ser lidos, serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 130, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que seja retirado, em caráter definitivo, o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2000, de minha autoria.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ Senadora **Heloísa Helena** (PT – AL).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente..

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 117, de 2000, da Senadora Heloísa Helena, solicitando, nos termos do art. 71, que seja realizada pelo Tribunal de Contas da União auditoria nos contratos de refinanciamento da dívida firmada entre os Estados de Alagoas e a União.

A Presidência comunica ao Plenário que os avulsos do referido requerimento encontram-se distribuídos nas bancadas.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em sessão anterior foi lido o Requerimento de nº 121, de 2000, do Senador Lauro Campos, solicitando, nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, a remessa pelo Tribunal de Contas da União de informações sobre o processo de licitação para instalação do Sistema de Vigilância da Amazônia – Sivam.

A Presidência comunica ao Plenário que os avulsos do referido requerimento encontram-se distribuídos nas bancadas.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 1999** (nº 212/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade de Taubaté para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 76, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

Em discussão o projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a Senadora Heloisa Helena para encaminhar.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nessa votação, o Bloco está liberado, o PT se abstém, excetuando o Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Bloco está liberado, o PT se abstém, à exceção do Senador Tião Viana.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

PARECER Nº 241, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 1999 (nº 212, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 1999 (nº 212, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade de Taubaté para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de março de 2000. _ **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente _ **Geraldo Melo**, Relator _ **Eduardo Suplicy** _ **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 241, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à "Universidade de Taubaté" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 303, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à "Universidade de Taubaté" para executar por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 1999** (nº 226/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 77, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

Em discussão o projeto em turno único.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Bancada do Partido dos Trabalhadores, à exceção do Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 230, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

PARECER Nº 242, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 1999 (nº 226, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 1999 (nº 226, de 1999, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de março de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 242, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 239, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 464
DE 1999-COMPLEMENTAR**

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, tendo

Parecer sob nº 1.090, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Luiz Otávio, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que oferece.

Em discussão o projeto em turno único.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – PT) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Um momento. Havendo oradores inscritos, o Relator fica para o final. Concedo a palavra, seguindo a seqüência, aos Senadores Casildo Maldaner, Osmar Dias, Eduardo Suplicy e Álvaro Dias.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, no momento em que apóio esse projeto, faço o registro de que o Senador Osmar Dias foi feliz na sua proposta. O impacto em relação aos municípios menores não será tão grande como ocorre hoje.

A minha posição é no sentido da descentralização do desenvolvimento do Brasil e um dos instrumentos seria o próprio BNDES, que concede financiamentos para fazer com que pequenas indústrias se espalhem por todos os quadrantes do País, fomentando as pequenas comunidades, nos pequenos municípios. Mas, quando ocorre o inverso, no caso do

êxodo, a concentração nas grandes metrópoles, e um determinado município perde população no levantamento do IBGE, isso naturalmente diminui a arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios. E esse impacto imediato acarreta prejuízos enormes ao município, que tem compromissos assumidos, quanto a infra-estrutura, pessoas, atendimento público, que não podem ser eliminados. Muitas vezes decrece o número de habitantes, mas os compromissos administrativos se mantêm.

A proposta do Senador Osmar Dias propicia uma maior elasticidade no prazo para redução do FPM pelo município, que passa a ter um tempo maior para se prevenir e se organizar.

Ressalto, ainda, a atuação do Relator, Senador Pedro Simon e do Senador Luiz Otávio, como Relator ad hoc, na análise dessa proposta.

Defendo a tese da descentralização do desenvolvimento por meio dos mecanismos de que dispõe o Governo Federal e que precisam ser colocados em prática, porque, não canso de dizer, a concentração nas grandes metrópoles provoca problemas sérios de saneamento básico, moradia e segurança. A descentralização viria minimizar esses problemas.

Eram as considerações que gostaria de fazer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias para discutir.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, esse projeto já esteve na pauta para ser votado em dezembro do ano passado. No entanto, por solicitação de alguns Senadores, eu, como autor, fiz o requerimento de retirada da pauta para que os Srs. Senadores pudessem estudá-lo com mais profundidade e, sobretudo, pudessem ouvir as entidades que representam os Municípios brasileiros, em especial a Associação Brasileira dos Municípios e as associações estaduais, no meu caso, a Associação dos Municípios do Paraná. O Presidente Antonio Carlos Magalhães não colocou o projeto na pauta da convocação extraordinária porque, evidentemente, faltou oportunidade, já que houve um compromisso, que está sendo cumprido, de, logo no início da Legislatura, ele ser votado, com a concordância de todos os Srs. Senadores.

Quero dar alguns esclarecimentos, porque alguns Senadores ainda têm dúvidas a respeito da proposta.

Primeiramente, lembro que a Lei Complementar nº 91, de 1993, estabeleceu critérios para a transferência ou repasse do Fundo de Participação dos Municípios. Ela determinou que os Municípios fossem divididos por faixas, de acordo com sua população, e estabeleceu coeficientes para elas. Assim, a primeira faixa, que inclui os Municípios com população inferior a doze mil e quinhentos e sessenta e sete habitantes, teria o coeficiente 0,6. Depois, à medida em que fosse aumentando a população dos Municípios, iria também aumentando o coeficiente em 0,2, até atingir 3,8, que determinava Municípios com até cento e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e dois habitantes. Acima disso, o coeficiente seria 4. Então, de acordo com o coeficiente, ou seja, de acordo com a população, determinava-se a parcela dos Municípios no Fundo de Participação dos Municípios.

Do bolo do Fundo de Participação dos Municípios, ficam para as capitais 10% do total; para os Municípios do interior, 86,4%, e para um Fundo de Reserva a ser distribuído entre os Municípios com coeficiente acima de 3,8, 3,6% do total. Esse critério não serve para as capitais, porque nelas a distribuição é feita de acordo com a população, multiplicada por um fator que é o inverso da sua renda **per capita**. Quanto menor a renda **per capita** da capital, maior o fator multiplicador, significando, então, uma distribuição mais justa dos recursos para quem mais necessita.

Ora, esse princípio está sendo quebrado no momento em que se reduz o coeficiente, porque, a partir de 1997, decidiu-se que a validade desses critérios terminaria no ano fiscal de 1998 e que, em cinco anos, a partir de 1999, haveria uma redução de 20% ao ano, até que se completasse 100% de redução para os Municípios que perderam população. E quais as causas que levaram os Municípios a perder população?

Antes de 1993, quinhentos e trinta e sete municípios, chamados municípios-mães, foram desmembrados e perderam população, e parte de sua receita, para os distritos emancipados. Além disso, Municípios pequenos tiveram uma outra causa de perda de população, e essa mais grave: famílias, não encontrando empregos locais, mudaram-se na busca dessa possibilidade num centro maior. Via de regra, isso aconteceu na maioria dos Municípios que perderam população, e que são os mais carentes, os mais pobres e com maior dependência do Fundo de Participação dos Municípios.

Alguém pode questionar a minha proposta e dizer: "Mas se V. Ex^a está propondo que os Municípios percam em dez anos, ao invés de em cinco, também

está propondo que aqueles que ganharam população tenham a sua receita aumentada em dez anos, e não em cinco". No entanto, é preciso que se analise que o impacto do Fundo de Participação dos Municípios na receita dos Municípios pequenos é relevante, mas não o é o acréscimo na arrecadação daqueles que ganharam população. Isso é fácil de se observar: para um Município que tem, por exemplo, duzentos mil habitantes, o acréscimo de receita de um Município de dez mil habitantes que perdeu população é um grão de areia diante do seu Orçamento, já significativo quando comparado ao daquele que perdeu população.

Assim, a proposta é não estimularmos o aumento das desigualdades. Se estimulamos a evasão de receita dos Municípios que perdem população devido à pobreza, à carência de recursos e à insuficiência orçamentária, também aumentamos as desigualdades, a pobreza e o desemprego nessas pequenas cidades, levando-as à insolvência completa e até à inviabilidade administrativa.

Numa rápida ilustração, Sr. Presidente, gostaria de dizer que, em todo o Brasil, mil e oitocentos Municípios – 33% do total – perderam população e terão, portanto, o coeficiente reduzido. No Centro-Oeste, no Norte e no Nordeste esse fenômeno é mais acentuado e houve a maior perda.

Em Pernambuco, o campeão em perdas, Senador Carlos Wilson, de cento e oitenta e três Municípios, cento e doze, ou 61%, terão o coeficiente reduzido; na Bahia do Presidente Antonio Carlos, de quatrocentos e quatorze Municípios, duzentos e dois, ou 48%, perderão receita com essa aplicação dos cinco anos; nas Alagoas da Senadora Heloisa Helena, também 48% dos Municípios serão atingidos; no Paraná, dos trezentos e noventa e nove Municípios, cento e setenta e oito sofrerão perdas, que também ocorrerão no Ceará, Espírito Santo e Maranhão. Nas Minas Gerais do Senador Francelino, de oitocentos e cinqüenta e dois Municípios, duzentos e sete, ou 24%, serão afetados, uma percentagem menor porque, evidentemente, há menos migração naquele Estado.

Os dados da Associação dos Municípios do Paraná estão à disposição dos Srs. Senadores para que possam verificar o percentual de perda em cada Estado.

Srs. Senadores, não proponho que os Municípios que perderam população deixem de ter o seu coeficiente reduzido, mas que se estique o prazo para que eles possam se adaptar e cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Do contrário, estaremos apro-

vando uma lei que não poderá ser aplicada em trinta e três Municípios brasileiros.

Atualmente, no Brasil, 56% dos Municípios têm déficit primário e, portanto, não cumprem a Lei de Responsabilidade Fiscal. Se não votarmos essa lei de forma a ampliarmos o prazo e darmos oxigênio aos Municípios pequenos, condená-los-emos ao não cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, à inviabilização de suas administrações e ao sacrifício de sua população. Estaremos estimulando o êxodo, a migração, que evidentemente já pressiona os grandes centros, visto que as pessoas vão em busca de emprego e de melhores condições de vida.

Então, Sr. Presidente, para encerrar, estou à disposição dos Srs. Senadores para qualquer explicação a respeito do projeto, mas desde já peço o voto favorável, para o bem não apenas dos Prefeitos, mas dos cidadãos que vivem em 33% dos municípios brasileiros, cujas administrações poderão ser inviabilizadas.

Creio que o Senador José Sarney já está declarando seu apoio ao meu projeto. Muito obrigado ao Senador. S. Ex^a já votou e parece que favoravelmente, Sr. Presidente.

Obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no dia 30 de novembro de 1999, quando foi apreciado esse projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, tendo em vista a importância de sabermos com precisão quais os efeitos dessa modificação proposta pelo Senador Osmar Dias, apresentei um requerimento encaminhado ao Presidente do IBGE, Sr. Sérgio Besserman Viana, indagando sobre os impactos da aprovação do projeto. Infelizmente, o IBGE ainda não forneceu as informações solicitadas, apesar de a Secretaria da Comissão de Assuntos Econômicos, ainda hoje, ter reiterado a necessidade da resposta a tais questões. Com o desejo de adequar questões orçamentárias, poderemos estar até hipoteticamente praticando um ato de injustiça social. Apenas com dados concretos e objetivos é que poderemos dirimir essas dúvidas.

Assim, Sr. Presidente, faço aqui uma sugestão – que é uma questão de respeito pelo Senado – ao Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães e ao Senador Osmar Dias: tendo em vista que mais uma vez está sendo reiterado o pedido de informações ao Presidente do IBGE sobre os efeitos decorrentes da aplicação da lei, encaminho à Mesa requerimento para votação dessa matéria amanhã pela manhã, no dia 23

de março, sem qualquer prejuízo, para que tenhamos maior consciência dos efeitos do projeto. Dessa forma, estaremos dando oportunidade ao Ministro do Planejamento e ao Presidente do IBGE de encaminharem ao Senado as informações solicitadas no meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência informa ao Senador Eduardo Suplicy que seu requerimento não foi formulado perante a Mesa nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, razão por que não cabe sobrerestamento.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Estou encaminhando o requerimento à Mesa, Sr. Presidente. É uma questão de trinta segundos para chegar às mãos de V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, consulto a Mesa se, estando em processo de votação, é possível acatar requerimento dessa natureza. Já estamos com 36 votos digitados no painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, não posso atender V. Ex^a, como é do meu desejo, já que V. Ex^a sempre se apresenta com razão; mas, no caso, ainda estamos em discussão. Se estivéssemos em votação, V. Ex^a teria toda a razão.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é oportuno o projeto em discussão. A propósito do requerimento do Senador Suplicy, parecem-me até dispensáveis as informações solicitadas para que se possa decidir sobre a conveniência dessa proposição. O Senador Osmar Dias já defendeu as razões de natureza técnica do seu projeto. Acrescento apenas algumas informações que sustentam a validade e a necessidade dessa iniciativa, em função do drama vivido por inúmeros Municípios brasileiros.

No Paraná, nos últimos oito anos, surgiram 176 novos Municípios. Os Municípios-Sede perderam território, população e receita. Foram-se o espaço geo-

gráfico, a população e a receita, mas não se foram os compromissos já assumidos pela municipalidade ao longo do tempo: dívidas, funcionários, enfim, compromissos inadiáveis desses Municípios. Portanto, Sr. Presidente, parece-me indispensável essa providência, para dar o tempo necessário à adaptação que os Municípios exigem em função de terem perdido população e, por consequência, receita, sem a redução compatível das despesas já configuradas ao longo do tempo.

Não é só no que diz respeito ao surgimento de novos Municípios. O Senador Osmar Dias já se referiu à natural migração, à população que deixa o interior, atraída pela esperança de vida melhor nas regiões metropolitanas. O esvaziamento do interior tem sido visível: estabelecimentos comerciais e residências fechadas, redução brutal de população, especialmente em alguns Estados com características de natureza agrícola.

No caso da cafeicultura, por exemplo, com a erradicação do café num Estado como o Paraná, com a consequente mecanização da lavoura, houve a expulsão do homem que habitava a área rural. Então, o esvaziamento se dá em consequência das alternativas econômicas que surgem, da vocação do êxodo rural, mas sobretudo em razão do surgimento de novos Municípios. E não se discutem aqui os critérios, se válidos ou não, para o surgimento de novos Municípios, em prejuízo do Município-Sede.

E agora temos também a Lei de Responsabilidade Fiscal, discutida presentemente na Comissão de Assuntos Econômicos. Além do projeto do Senador Osmar Dias, é necessário, Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, que o Poder Executivo Federal adote providências imediatas, com a finalidade de permitir aos Municípios brasileiros respeito à legislação que estamos aprovando no Congresso Nacional.

A Lei de Responsabilidade Fiscal é fundamental para a organização das finanças públicas, para que se dê um choque de moralização no setor público, para o surgimento de uma nova cultura de administração pública no Brasil. Contudo, para que ela seja rigorosamente cumprida, para que possa ser obedecida, é preciso que o Governo Federal discuta com os Municípios um programa de saneamento financeiro.

Nesse momento, é impossível para alguns Municípios cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Seria exigir um verdadeiro milagre de muitos deles, já que as atuais administrações receberam, em muitos casos, uma herança maldita. Muitos dos atuais Prefeitos tiveram a visão do inferno ao receberem as administrações municipais. E seria um verdadeiro milagre

se conseguissem, antes da solução dos antigos e crônicos problemas econômicos e financeiros, cumprir imediatamente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, Sr. Presidente, a proposta do Senador Osmar Dias é um passo na direção de oferecer aos Municípios, àqueles mais arquejantes sob o peso da crise, sobretudo em consequência de haverem perdido receita, mecanismos para fazer frente à adaptação necessária ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas não basta este projeto. É preciso que o Governo Federal, com vontade política, discuta com esta Casa do Congresso Nacional e com os Prefeitos o programa de saneamento financeiro.

O Sr. Carlos Wilson (PPS – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Álvaro Dias?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Ouço o aparte do nobre Senador Carlos Wilson.

O Sr. Carlos Wilson (PPS – PE) – Senador Álvaro Dias, quero louvar a iniciativa do Senador Osmar Dias e externar minha preocupação com a intenção de alguns Senadores de protelar para amanhã a votação deste projeto. Lembro que o IBGE foi solicitado a fornecer a informação há mais de cinco meses, e as informações não chegaram com precisão aos Senadores, às Lideranças dos Partidos. Essa protelação não levará a nada. Vemos já registrados no painel 45 votos. Há quase um consenso nesta Casa de que, para se adequar a nova Lei de Responsabilidade Fiscal, teremos de aprovar este projeto, sob pena de, para adequação à Lei Camata, levarmos milhares e milhares de pequenos Municípios a desempregar mais. A nova Lei de Responsabilidade Fiscal será muito mais rigorosa, e, consequentemente, o desemprego será maior. Esse Fundo de Participação dos Municípios é uma verdadeira caixa-preta. Não há um Prefeito no Brasil que saiba o que vai acontecer com o Fundo de Participação do próximo mês. Há sempre a expectativa de que cresça, mas, muitas vezes, essa expectativa é frustrada com a queda do Fundo de Participação. Louvo a observação do Senador Álvaro Dias e a iniciativa do Senador Osmar Dias, que, em boa hora, apresentou este projeto. Meus parabéns pela iniciativa.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Carlos Wilson. Mais da metade dos Municípios do seu Estado, Pernambuco, serão beneficiados com esta proposição. Trata-se de uma medida que, acima de tudo, faz justiça, porque retira muitos Municípios da inviabilidade administrativa.

Desde a posse do Senador Requião no Governo do Paraná, há nove anos, surgiram no nosso Estado 176 novos Municípios, retirando a população e a

receita do município-sede, mas não retirando os encargos, os compromissos assumidos, as dívidas acumuladas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta proposição é de fundamental importância, e vale a pena a insistência junto ao Governo Federal. A Lei de Responsabilidade Fiscal que ora vamos aprovar no Senado Federal está a exigir do Governo uma providência no que diz respeito à viabilização de muitos Municípios brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, no final do ano passado, quando foi retirado de pauta este projeto, chamando atenção para o debate que naturalmente hoje iria acontecer, procurei manter contato com lideranças municipalistas do meu Estado, especialmente com a Associação Mineira de Municípios e com a Femam, Federação Mineira de Associações Microrregionais, para conhecer a expectativa dos Prefeitos, por intermédio de suas lideranças.

Como Prefeito que fui, pude acompanhar de perto as dificuldades dos Municípios, especialmente os pequenos, vivendo muitos deles na dependência do Fundo de Participação dos Municípios, cuja complexidade e desinformação já foram enfatizadas pelo Senador Carlos Wilson. Mas a realidade é que vários Municípios dependem exclusivamente desse Fundo.

A proposta do Senador Osmar Dias é lógica, define parâmetros, facilita a gestão administrativa e dá condição de planejamento, especialmente neste momento difícil, para Municípios e Prefeitos, de ajuste à nova Lei de Responsabilidade Fiscal, necessária, importante, fundamental, e que devemos votar no próximo mês.

Por isso, voto favoravelmente ao projeto e sugiro concluirmos o processo de votação, porque o assunto já foi debatido neste plenário, depois de noventa dias de prazo para conhecimento mais profundo da matéria. O número de votantes expressa a vontade do Senado de concluir o assunto nesta tarde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães.) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Com a palavra o Relator, Senador Luiz Otávio, para defender o seu parecer.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Como relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o seguinte o adendo ao voto perante a Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, visando adaptar a redação do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999 – Complementar às normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:

I – Relatório

II – Voto

Em face do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999 – Complementar, propondo que sejam suprimidos o inciso I do § 1º da nova redação proposta ao art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de janeiro de 1997, e, ainda, o seu art. 3º, porquanto este último revoga a própria norma que está sendo alterada. Por ser desnecessária tal menção, restaria, apenas, a cláusula de revogação genérica, cuja utilização é vedada pela citada Lei Complementar nº 95, de 1998.

Assim, pela Emenda de nº 2, é suprimido o art. 3º do projeto, ressaltando-se que esta alteração não atinge o mérito da proposição e que tão-somente visa a, conforme já mencionado, adequá-la ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

São, portanto, as seguintes as emendas apresentadas ao projeto sob exame:

Emenda nº 2.

Fica mantido o inciso I do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 1997.

Emenda nº 3.

Suprime-se o art. 3º do Projeto, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães.) – O Relator concluiu pela apresentação de um adendo ao Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos com as Emendas nºs 2 e 3. A Emenda nº 2 substitui a Emenda nº 1 da CAE, e a Emenda nº 3 visa a adequar a matéria ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998.

As cópias do adendo e das emendas já se encontram sobre as bancadas dos Srs. Senadores.

Em votação o Projeto de Lei do Senado n.º 464, de 1999-Complementar.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lido e rejeitado o seguinte

REQUERIMENTO 131, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto PLS nº/464/99-Complementar, a fim de ser feita na sessão de amanhã, dia 23 de março.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, sem prejuízo das emendas.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vou conceder a palavra à Senadora Heloisa Helena, por 5 minutos, indicando, porém, que o Plenário tomou decisão em contrário, tendo em vista que 49 Senadores já votaram.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, o Projeto de Lei do Senado nº 464/99, de iniciativa do Senador Osmar Dias, sem dúvida traz a esta Casa, e já foi motivo de outros debates também, uma questão que tem preocupado milhares de municípios em nosso País; e preocupado não apenas àqueles municípios que poderiam perder percentuais de suas receitas em função da diminuição da população mas também àqueles que nos reclamam, por meio de várias correspondências, sob o ponto de vista do outro lado do problema.

É de conhecimento desta Casa que, após a promulgação da Constituição, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que "estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos do Fundos de Participação e dá outras providências". Segundo o art. 3º desta Lei, os critérios vigentes de distribuição dos recursos do FPM – definidos em 1981, com base no censo de 1980 – seriam mantidos até o exercício de 1991. A partir de 1992, outra lei deveria definir os novos critérios com base na apuração do censo de 1990.

2. Em setembro de 1992, foi aprovada a Lei Complementar nº 71, que modificou o art. 3º no sentido de manter os critérios de distribuição dos recursos do FPM "até que lei específica sobre eles disponha". Em 1997, foi aprovada a Lei Complementar nº 91, que determinava a revisão das quotas municipais com base nos dados oficiais da população produzidos pelo IBGE. Para não provocar alterações bruscas dos orçamentos dos municípios que haviam perdido contingente populacional desde 1980, criou um mecanismo de transição, segundo o qual os mesmos coeficientes foram mantidos em 1998 e, a partir de janeiro de 1999, as transferências de recursos seriam ajustadas ao longo de cinco anos, por meio da aplicação de um redutor financeiro de 20% ao ano sobre os ganhos provenientes da aplicação dos novos coeficientes.

3. O projeto do Senador Osmar Dias propõe que o prazo de transição seja aumentado para dez anos, estabelecendo um redutor financeiro de apenas 10% em cada ano. Os municípios de menor porte, argumenta corretamente o Relator, que geralmente sofrem processos de redução populacional mais significativos, teriam uma redução de receita mais lenta, com menor impacto orçamentário. No entanto, a melhor condição orçamentária concedida aos municípios de menor porte traz prejuízos aos municípios que, desde 1980, observaram importantes crescimentos populacionais.

Exatamente, devido ao crescimento populacional, esses municípios têm que atender a demandas sociais muito maiores, havendo, portanto, necessidade de maior estruturação, especialmente dos serviços essenciais, que são de responsabilidade exclusiva do Estado, em relação ao aumento dessa população. Nesse sentido, o benefício concedido aos municípios que tiveram redução populacional poderia ser considerado socialmente injusto. Argumenta o autor que os municípios de maior porte sofrerão perda de receita proporcionalmente de menor dimensão com a aprovação do projeto. Fez tal afirmação baseado em informações obtidas durante reunião de prefeitos paranaenses da qual participou.

Note-se que não só os municípios de grande porte poderão ser prejudicados com a aprovação do projeto. Qualquer município cuja população tenha crescido desde 1980, de 5 mil para 10 mil habitantes, por exemplo, pode ser atingido negativamente. Com o objetivo de analisar a questão com base em dados concretos e válidos para todo território nacional, o Senador Eduardo Suplicy apresentou requerimento ao IBGE, indagando sobre os impactos da aprovação do projeto. Infelizmente, embora o requerimento tenha

sido aprovado em dezembro, até o momento, o IBGE não encaminhou respostas às informações solicitadas. Dessa forma, não podemos avaliar, à luz dos dados objetivos, se as perdas para alguns municípios implicarão perdas mais injustas e maiores para aqueles municípios com crescimento populacional.

Repto, não pudemos adequar o nosso posicionamento à luz dos dados orçamentários objetivos do IBGE e, dessa forma, aprimorar a nossa avaliação nacional, evitando-se injustiça para com aqueles municípios que, com o aumento de suas populações, acabam aumentando também as suas responsabilidades. Portanto, a orientação ao Bloco é de abstenção.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concederei, primeiramente, a palavra ao Senador Ademir Andrade; depois a V. Ex^a, Senador Hugo Napoleão.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA). Para encaminhar. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero dizer da minha admiração pelo Senador Osmar Dias, um dos Senadores mais assíduos, dedicados e responsáveis desta Casa.

Permito-me colocar dúvidas sobre o projeto. No meu entendimento, para fazer correção na distribuição dos recursos e para fazer justiça, cinco anos são suficientes. Se, de um lado, pequenos municípios perderão receita, essa perda de receita já ocorreu nesses cinco anos em função da redução da sua população.

Não temos dados para a conferência exata da questão. Quando se diz que 1.800 municípios estão perdendo receita – um terço dos municípios do Brasil – significa que a proporção dos que estão deixando de receber em função do aumento da população é uma questão regional. A nossa região é a que mais cresce em termos de densidade demográfica neste País, porque é a que mais recebe imigrantes de toda a Nação. Há um deslocamento muito grande das populações do Nordeste, Sul, Centro-Oeste para a Amazônia. Não dispondo dos dados que gostaríamos de ter, torna-se difícil aprovar essa lei agora.

Sr. Presidente, com relação aos que já votaram, V. Ex^a bem sabe que o prazo solicitado é apenas de um dia, seria para amanhã. As pessoas votaram porque o painel estava aberto, mas não creio que haja dificuldade em se esperar as informações que, segundo o Senador Eduardo Suplicy, poderão estar disponíveis até amanhã, para votarmos mais conscientemente do que estamos fazendo.

No meu entendimento, para se fazer a correção, dez anos é muito tempo. Cinco anos já foram, de certa forma, uma concessão que se fez aos municípios que perderam população. Isso não significa que essa situação esteja restrita aos pequenos municípios, pois há também grandes municípios cujas populações sofreram decréscimo, em face de vários problemas existentes na sua região, como êxodo rural e queda da economia.

Uma vez que estamos trabalhando em prol da eqüidade na distribuição dos recursos do FPM, considero injusto prorrogarmos por dez anos a distribuição desses recursos. Como não disponho de dados concretos a respeito da matéria, adoto a posição tomada pelo Bloco de me abster.

Em princípio, eu até votaria contrariamente à proposição, já que me preocupa muito o que pode estar acontecendo com os outros dois terços dos municípios brasileiros que estão, na realidade, deixando de receber esses recursos. O Senador Osmar Dias esclarece que isso não é verdade. S. Ex.^a ainda terá oportunidade de encaminhar a votação. Gostaríamos de ouvi-lo mais uma vez. Todavia, manifestamo-nos de antemão, em nome do nosso Partido, o Partido Socialista Brasileiro, que também faz parte do Bloco, pela abstenção, por não obtermos esse dado.

Gostaríamos, na verdade, de ver aprovado o requerimento do Senador Eduardo Suplicy no sentido de que a votação da matéria fosse realizada amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra o eminentíssimo Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria de considerar preliminarmente a questão do requerimento que votamos e que a Mesa houve por bem entender que, como já haviam votado mais de cinqüenta Srs. Senadores, estaríamos não mais em condições de aprovar o requerimento, mas de rejeitá-lo, dada a sua impraticabilidade. Como esse projeto de lei não se exaure aqui, vai à Câmara dos Srs. Deputados, existe muito tempo e oportunidade para que qualquer Parlamentar, no âmbito da outra Casa do Congresso Nacional, venha a se manifestar sobre a matéria pedindo esses dados. Penso ser muito difícil, já que eles estão solicitados desde dezembro, que daqui para manhã esses dados cheguem ao nosso conhecimento em apenas 24 horas. E o mais importante é que se trata do Projeto de Lei nº 464, de 1999, um projeto de lei complementar que exige 41 votos positivos para a sua aprovação. Daí por que a necessidade de votarmos hoje.

Quanto ao mérito, estou inteiramente de acordo. Creio que o próprio Relator e o autor, Senador Osmar Dias, já informaram à saciedade que os Municípios são de uma maneira geral altamente beneficiados, sobretudo aqueles de coeficiente 0,6. E o que se faz? Posterga-se para dez anos a vigência do redutor que era de apenas cinco anos, aliviando os Municípios brasileiros em todos os Estados da Federação. Portanto, sou favorável à sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, esse é um projeto do Senador Osmar Dias; é muito oportuno porque vai dar condição aos Municípios de melhor se ajustarem a esses novos parâmetros do Fundo de Participação dos Municípios. Ele vem em uma hora importante, e nós devemos votá-lo o quanto antes para que possamos dar segurança, sobretudo, aos pequenos Municípios. Hoje nós vivemos no Brasil momentos de mudança de população, de mi-

gração, e isso tudo vai melhorar a condição de os Municípios se ajustarem, porque é muito difícil perder arrecadação quando já se tem a despesa, e isso cria um problema fiscal bastante sério para o Município. É por isso que o PSDB recomenda o voto sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Já tendo votado 66 Senadores e, mais que isso, não tendo o otimismo do Senador Eduardo Suplicy – que, há seis meses, pediu informações que não chegaram até hoje – de que essas informações cheguem de hoje à tarde para amanhã, a Mesa pede aos Senadores que não votaram para fazê-lo.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, tendo em vista o apelo de V Ex^a, eu mesmo já votei, abstendo-me, mas reitero ao Presidente do IBGE que tenha o respeito devido ao Senado e encaminhe, o quanto antes, essas informações.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nesse ponto, V. Ex^a tem inteira razão, e o Senado cobrará as informações.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 464, DE 1999 - COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 22/03/2000 Hora Início: 16:14:49
 Sessão Data: 22/03/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 22/03/2000 Hora Fim: 17:03:59

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	ABST.	PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	ABST.
PMDB	RN	AGNELO ALVES	ABST.	PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	ABST.	PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	ABST.
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBAO	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	ABST.
BLOCO	SP	EDUARDO SUPUCY	ABST.	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	ABST.	BLOCO	AC	TIAO VIANA	ABST.
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	ABST.				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	ABST.				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	ABST.				
PFL	P	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUÍZ ESTEVÃO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUÍZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MORERA MENDES	SIM				

Presid: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec

2º Sec

3º Sec

4º Sec

Operador HEITOR LEDUR

Votos SIM: 56

Votos NÃO: 0

Total: 71

Votos ABST: 15

Emissão em 22/03/2000 - 17:04:00

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 56 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Houve 15 abstenções.

Total: 71 votos.

Foi aprovado o projeto.

Passa-se à votação das emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 132, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, inciso II, do Regimento Interno, requeiro preferência para as Emendas nºs 2 e 3-REL, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado 464, de 1999-Complementar, a fim de serem submetidas à apreciação do Plenário antes da Emenda nº 1-CAE.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. (Segue assinatura)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à votação em globo das Emendas nºs 2 e 3 do Relator.

Como há parecer favorável, os Srs. Senadores que quiserem votar a favor das Emendas nºs 2 e 3 votam “sim”; quem não aceitar as emendas vota “não”.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL está votando “sim”, Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “sim”.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição mantém a abstenção.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sras e os Srs. Senadores que ainda não votaram poderão fazê-lo.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NÔMINAL**EMENDAS Nº 2 E 3 DO RELATOR AO PLS 464/89 - COMPLEMENTAR**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 2 Data Início: 22/03/2000 Hora Início: 17:05:01
 Sessão Data: 22/03/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 22/03/2000 Hora Fim: 17:11:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	ABST.	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	ABST.	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PFB	MG	ARUNDO PORTO	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	ABST.
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIAO ROCHA	ABST.
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicY	ABST.	BLOCO	AC	TIAO VIANA	ABST.
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	ABST.	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	ABST.				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	ABST.				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PPB	TO	LÉOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LUCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	ABST.				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos SIM: 56

1º Sec.

2º Sec.

3º Sec.

4º Sec.

Votos NÃO: 0

Total: 69

Votos ABST: 13

Operador: HEITOR LEDUR

Emissão em 22/03/2000 - 17:11:09

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a votação.

Votaram SIM 56 Srs. Senadores.

Houve 13 abstenções e nenhum voto contrário.
Total: 69 votos.

Aprovadas as Emendas 2 e 3, do Relator.

Fica prejudicada a Emenda n.º 1, da Comissão de Assuntos Econômicos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 464,
DE 1999**

COMPLEMENTAR

Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 1º O redutor financeiro a que se refere o **caput** deste artigo será de:

I _ dez pontos percentuais no exercício de 1999;

II _ vinte pontos percentuais no exercício financeiro de 2000;

III _ trinta pontos percentuais no exercício financeiro de 2001;

IV _ quarenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2002;

V _ cinqüenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2003;

VI _ sessenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2004;

VII _ setenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2005;

VIII _ oitenta pontos percentuais no exercício de 2006;

IX _ noventa pontos percentuais no exercício financeiro de 2007.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2008, os Municípios a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar terão seus coeficientes individuais no Fundo de Participação dos Municípios _ FPM, fixados em conformi-

dade com o que dispõe o **caput** do artigo anterior." (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997.

Justificação

O presente projeto de lei complementar tem por finalidade alterar os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios _ FPM.

A alteração proposta consiste em ampliar de cinco para dez anos o prazo previsto naquele dispositivo para a redução dos coeficientes do FPM correspondentes aos municípios que perderam população, amortecendo as perdas de receitas de centenas de municípios brasileiros, decorrentes da disposição contida no § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 91/97.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1999. _ Senador **Osmar Dias**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA N.º 2

Fica mantido o inciso I do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 1997.

EMENDA N.º 3

Suprime-se o art. 3º do Projeto, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

É a seguinte a emenda prejudicada:

EMENDA N.º 1-CAE

Suprime-se o inciso I do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 1997, constante da redação oferecida pelo art. 1º do PLS nº 464, de 1999-Complementar, renomeando-se os demais incisos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PARECER Nº 143, DE 2000
 (Escolha de Autoridade)
 (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 143, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem nº 73, de 2000 (nº 186/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida, para exercer a função de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de quatro anos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno, deve ser feita por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.
(Procede-se à votação nominal e secreta.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 61 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 3 abstenções.

Total de votos: 68.

Foi aprovado o nome da Sr^a Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 5:

PARECER Nº 144, DE 2000
 (Escolha de Autoridade)
 (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 144, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem nº 74, de 2000 (nº 187/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior, para exercer a função de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de três anos.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner para discutir.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho uma dúvida não quanto ao mérito, mas quanto à redação. No item anterior, aprovamos a indicação da Sr^a Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida para exercer a função de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com um mandato de quatro anos. O item que estamos apreciando trata da aprovação do nome do Sr. Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior, para exercer também uma das diretorias da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com um mandato de três anos. Por acaso, manuseei aqui a legislação pertinente, que acompanha o parecer. A legislação que aprovamos no dia 28 de janeiro deste ano, criando a Agência Nacional de Saúde Suplementar, diz, no art. 6º, parágrafo único, que “os diretores serão brasileiros, indicados e nomeados pelo Presidente da República, após aprovação prévia pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, “f”, da Constituição Federal, para cumprimento do mandato de três anos, admitida uma única recondução”.

Penso que há um equívoco na redação. Talvez o eminentíssimo Relator, Senador Artur da Távola, não tenha condições de esclarecer. São cinco diretores. A Sr^a Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida terá mandato de quatro anos, enquanto o Sr. Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior, conforme o parecer, terá mandato de três anos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Casildo Maldaner, o art. 31 dispõe sobre o escalonamento dos mandatos, daí por que V. Ex^a teria razão se não houvesse o referido artigo. O art. 31, §1º, da Lei citada por V. Ex^a fala em mandatos de cinco, quatro e três anos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, talvez eu possa esclarecer ao Senador Casildo Maldaner. Como a Agência Nacional de Saúde Suplementar está-se estabelecendo agora, foi prevista uma duração diferente dos mandatos, para que a renovação não seja feita de uma vez, mas de modo paulatino, tal qual ocorre no Senado, por exemplo. Isso explica a diferença dos prazos.

Na Agência Nacional do Petróleo, informa do Senador Bello Parga, foi feito da mesma forma. Ou seja, os mandatos não são totalmente coincidentes. Como é a primeira vez, a duração é diferente. Adiante, haverá uma sucessão gradativa, a fim de que os membros da agência não saiam todos de uma vez e garantam um certo grau de continuidade na mesma.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, estou satisfeito.

Na verdade, repito, não se tratava de uma questão de mérito, mas apenas de uma questão formal. Embora o art. 5º, em seu parágrafo único, não faça uma reflexão em relação a isso, o parágrafo do art. 31, citado por V. Ex^a, esclarece o tema. Agora, com o adendo do Senador Artur da Távola, a questão está definitivamente esclarecida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência vai encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação.

Votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve 3 abstenções.

Total: 68 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Júnior.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, valho-me do interstício de votação para comunicar aos membros da Comissão de Assuntos Sociais que, após a Ordem do Dia, faremos realizar audiência pública sobre a área da saúde. Haverá um debate importante com o Dr. Adib Jatene, que, segundo fui informado, já está presente.

Assim, convido todos os Srs. Senadores a comparecerem à referida audiência, que contará ainda com a presença dos Srs. Ministros José Serra e Paulo

Renato. Porém, advirto que, como o requerimento do Senador Sebastião Rocha deu margem a que S. Ex^a mandasse representantes, poderemos ter presentes os representantes dos Srs. Ministros.

De certo, porém, o Sr. Adib Jatene, ex-Ministro da Saúde, já está nas dependências do Senado aguardando o início da referida audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lido o seguinte

PARECER Nº 243, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, consolidando as Emendas nºs 2 e 3 do Relator, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de março de 2000. – , Presidente – , Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 243, DE 2000

Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º"

"§ 1º"

"I –"

"II – vinte pontos percentuais no exercício financeiro de 2000;" (NR)

"III – trinta pontos percentuais no exercício financeiro de 2001;" (NR)

- "IV – quarenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2002;" (NR)
- "V – cinqüenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2003; (AC)*
- "VI – sessenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2004;" (AC)
- "VII – setenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2005;" (AC)
- "VIII – oitenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2006;" (AC)
- "IX – noventa pontos percentuais no exercício financeiro de 2007;" (AC)
- "§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2008, os Municípios a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar terão seus coeficientes individuais no Fundo de Participação dos Municípios – FPM fixados em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 1º." (NR)

*AC = Acréscimo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 133, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que constará da Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 28 de março, a indicação do nome da Sr^a Tereza Grossi Togni, e, na de quarta-feira, a Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999, que trata dos precatórios.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para solicitar a V. Ex^a que faça constar em Ata o meu voto no último item da Ordem do Dia de hoje, em votação nominal, já que o mesmo não foi registrado pelo painel eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Constará em Ata o voto de V. Ex^a. Como o voto é secreto, constará apenas que V. Ex^a votou.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para comunicar aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos que teremos votação em poucos minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por delegação do meu partido e em se tratando de dois assuntos da maior importância, vou dividir meu pronunciamento em duas partes. A primeira em torno de uma matéria que, desde o ano 1995, venho tratando, referente ao tema água. A outra, sobre uma entrevista de um professor da Universidade de Harvard, Professor David Landes, em derredor de meu Estado. A primeira, Sr. Presidente, por escrito, e a segunda improvisarei.

No dia 4 de fevereiro último, em discurso que proferia desta tribuna, recebi aparte do Senador Carlos Patrocínio, em que S. Ex^a destacava: "Talvez, pela enésima vez, V. Ex^a assoma à tribuna para abordar

questão de transcendental importância para a vida futura deste planeta e, consequentemente, dos nossos descendentes: água."

O meu pronunciamento dizia respeito ao voto que prolatara como Relator do PLC nº 03/2000, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Agência Nacional de Águas.

Hoje, Dia Mundial da Água, volto à tribuna, mais uma vez, para falar de água, recurso hídrico – fonte da vida. Lamento não ter podido estar presente ao discurso do eminentíssimo Senador Tião Viana, de cujo teor tive notícia por intermédio de outros companheiros e por ele próprio, mas agradeço pela sua gentileza em torno de suas colocações sobre minha atuação no particular. Aproveito, assim, para agradecer a V. Ex^a, Senador Tião Viana.

Registro, pois, que, ao longo deste mês, tivemos, a respeito do tema água, dois eventos recentes de nível internacional: o X Congresso Mundial de Água, promovido pela Associação Internacional de Recursos Hídricos – IWRA, realizado em Melbourne, Austrália, de 13 de março de 2000 a 17 de março de 2000; e o Segundo Fórum Mundial de Água, que se realiza desde 17 de março de 2000, terminando hoje, dia 22, em Haia, Holanda.

O primeiro evento, para o qual tive a honra de ser convidado pelo Presidente da Comissão Organizadora, Professor John Pigram, e a ele não tendo sido possível comparecer, realizou-se na perspectiva de uma exposição do conhecimento sobre o tema, em uma base técnica com dezenas de trabalhos apresentados. Compareceram ao evento quinhentos especialistas de uma quase centena de países.

O segundo evento, que se encerra hoje em Haia, com o tema *Da Visão para a Ação*, coloca os países perante a questão da sustentabilidade do uso de recursos hídricos, com o suporte de um relatório da Comissão da Água para o Século XXI, intitulado **Um Mundo Seguro de Água: Visão para Água, Vida e o Meio Ambiente**.

Nesse particular, quero fazer Justiça ao Senado Federal. Foi daqui, anos atrás, que saiu um volume, de minha autoria, com a colaboração de minha assessoria técnica, intitulado **Direito Administrativo: Tema Água**. Faço justiça porque o eminentíssimo Presidente, Antonio Carlos Magalhães, ao examinar o valor da matéria, mandou que fossem publicados dois mil volumes. Foi tão grande a procura do mesmo pelas universidades de todas as partes do mundo que houve uma segunda edição. Agora a Biblioteca, com edição própria, começa a recolher os louros da visão que teve o Sr. Presidente com relação ao problema da

água. Faço essa menção porque S. Ex^a tem determinado sejam feitas publicações sobre recursos hídricos, mas não só nacionais. Agora, verificamos que a sensibilidade política mundial acorre para um acontecimento que há mais de dois anos e meio o Senado tem apontado.

Dentre muitos temas polêmicos desse evento, o Presidente da Comissão de Gestão de Recursos Hídricos da Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH, o engenheiro Flávio Terra Barth, chama a atenção para a cobrança total dos custos relativos ao suprimento de água e os interesses econômicos ligados à privatização do serviço de saneamento.

Lembra também que na tabela 5.1, Elementos de Visão Estratégica, no item referente a governos e políticas – chamo a atenção do Senado para este ponto – é colocada a expressão "aceitar limitações da Soberania em Recursos Hídricos em Cursos de Águas Internacionais".

Por iniciativa de requerimento do eminentíssimo Senador Paulo Souto, realizar-se-á no Senado Federal, nos próximos dias 28 e 29, sob a presidência da nossa colega Senadora Emilia Fernandes, o Seminário Água 2000 – Qualidade de Vida e Desenvolvimento, como programação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Durante dois dias, especialistas da Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH, Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES, Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS, técnicos e autoridades dos Governos Federal e estaduais, entidades de classe, universidades e centros de pesquisas debaterão as questões de recursos hídricos nacionais, incluindo na temática as posições de Melbourne e Haia, permitindo ao Congresso Nacional, particularmente ao Senado, equalizar as informações, numa verdadeira audiência pública.

Após o evento e com a aprovação do requerimento da Senadora Heloisa Helena, no último dia 15, não encontro motivos plausíveis para a demora na apreciação do PLC nº 3/2000, que cria a Agência Nacional de Águas.

Digo isso porque não é só da parte do Senado. Hoje mesmo o **Correio Braziliense** estampa o artigo "Recursos hídricos", de autoria do representante da Unesco no Brasil, Sr. Jorge Werthein, que me chegou às mãos por gentileza do Senador Tião Viana, que declara textualmente o seguinte parágrafo: "O processo já avançado de criação da Agência Nacional das Águas (ANA), que exercerá função reguladora e será responsável pela implementação da política nacional

de recursos hídricos, reforça a importância e a urgência de serem postos em prática os dispositivos previstos na legislação".

Por essa razão, o Senado está tendo sensibilidade com o problema. Venho declarando, há algum tempo, que a água é o ouro do século XXI. Não temos dúvida de que a escassez da água no mundo inteiro indicará a vista de países mais adiantados para a imensa vastidão de água doce que existe no Brasil, sobretudo, em particular, na região amazônica.

Vejo, portanto, ressalto dois aspectos: primeiro, o vazio institucional existente atualmente no Governo Federal, devido à não-existência de um órgão de implementação da política nacional de recursos hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com o agravamento diário da disponibilidade hídrica para o seus diversos usos, e as suas consequências sociais e econômicas; segundo, a recomendação da CPI dos Recursos Hídricos de 1984 de que tal órgão fosse criado. Isso há 16 anos!

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Tenho imenso prazer em ouvir o Senador Tião Viana, porque, da mesma forma que eu, daquela região, também se preocupa com a matéria que estou abordando.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Nobre Senador Bernardo Cabral, não usarei muito tempo no aparte que tenho a fazer, porque seria repetitivo, já que fiz um pronunciamento sobre o assunto. Acredito que V. Ex^a, que considero a maior autoridade do Senado Federal no assunto "água", por ter sido quem com profundidade refletiu, procurou dados científicos e procurou dividir e multiplicar a importância de sensibilizarmos a sociedade brasileira sobre o tema, vai tratar e está tratando com a mais absoluta segurança, dando uma contribuição à sociedade brasileira sobre esse assunto. Lamento ter também registrado, da tribuna do Senado, que existe uma divisão de opiniões dentro do Governo Federal. O Presidente da Caixa Econômica e o Superintendente Área de Saneamento da Caixa Econômica do Brasil defendem, claramente, uma posição de privatização das empresas de saneamento, enquanto o Ministro da Saúde, José Serra, posiciona-se fortemente contrário, alegando que se trata de um setor sagrado da saúde pública brasileira – as minorias seriam massacradas se houvesse a privatização – e que não é idôneo a busca de ações que inviabilizem a manutenção dos serviços de saneamento público para se defender a privatização desse setor. Tenho um testemunho recente do Diretor

da Organização Pan-americana de Saúde que afirma que, em cada três mortes de criança no planeta, uma poderia ter sido evitada, se houvesse mais investimento em saneamento básico, que tem como elemento fundamental a distribuição de água com qualidade, além da água potável a, simplesmente, chegar a essas pessoas. Fiz um enfoque no campo da saúde pública, área de maior atuação do meu mandato. Acredito numa contribuição a mais a um profundo trabalho que V. Ex^a já faz há alguns anos no Senado Federal. Parabéns! Espero que o Brasil possa ouvi-lo atentamente e conquistar mais defesa e auto-estima, pensando que tudo em que se errou, em relação ao processo de desnacionalização, poderá ser reparado pelas futuras gerações. Todavia, a privatização do saneamento básico e a perda da autonomia sobre a água não terão reparo no futuro do nosso País. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Tião Viana, quero que V. Ex^a saiba, desde logo, que, quando falar em saúde, em termos de água, autorizo-o a colocar minha subscrição nos seus pronunciamentos e requerimentos. Estamos de pleno acordo. Não há como dissociar sua atuação daquela que repto da mais alta importância porque toda ela é voltada para aquilo que é mais importante na criança: a saúde.

Também tenho tido minhas preocupações, sobretudo quando ouço que, no meu Estado ou na nossa região – a qual também inclui o Estado de V. Ex.^a, integrante da Amazônia Ocidental -, alguém dizer que a soberania da Amazônia é relativa. Lembro-me de que já o fizeram mediante a internacionalização, e não obtiveram êxito. Primeiro na chamada Hiléia, depois com algumas ONGs, e agora começam a chegar por meio da água. E lhe digo por quê. Há algum tempo, desta tribuna, eu chamava a atenção para um papel que estava para ser lançado agora, entre 2000 e 2001, na Bolsa de Chicago, chamado Water Commodities, que seria da ordem de US\$20 bilhões. Falo de bilhões e de dólares, não de milhões, nem de reais. Evidentemente, esse papel tem como atrativo principal a água. Qualquer empresário, para vender o seu produto, vai ter de produzi-lo. Tomemos por exemplo o automóvel. A fábrica tem de produzi-lo. No entanto, a empresa não vai produzir água, um bem já existente no País e, em maior potencial, na Amazônia, particularmente no meu Estado, que detém 8% (oito porcento) da água doce do Planeta. Ora, o Extremo Oriente dessaliniza água e o Canadá exporta o produto para a China. Todos estão voltados para essa questão.

Eu dizia ainda há pouco, chamando a atenção para a tabela 5.1, no item referente a governos e política: "Aceitar limitações da soberania em recursos hídricos em cursos de águas internacionais".

Daí a pouco isso passará para cursos de águas nacionais e o meu Estado que detém esta riqueza incalculável, porque a água é a fonte da vida, sem ela não é possível viver, e não há um substituto sintético. Eu fico preocupado não apenas com essa problemática da privatização, mas que atrás dela também pode vir uma restrição a nossa soberania.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Permite V. Ex^a um aparte?

A Sr^a Heloisa Helena Bloco/PT – AL – Permite V. Ex^a um aparte?

De modo que lhe disse: Está V. Ex^a autorizado a saber disso. E me permita com essa autorização que eu ouça o eminentíssimo colega, Senador Leomar Quintanilha e depois a Líder do PT, Senadora Heloisa Helena.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – CE) – E o Senador Valadares que está aqui ouvindo V. Ex^a com muita atenção.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – E o meu mestre, Senador Antonio Carlos Valadares.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – E a Senadora Emilia Fernandes também está aguardando, nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Eminentíssimo Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Permite-me lhe dar mais um dado Senador Leomar Quintanilha, porque assim faço embutir no meu discurso.

A **Veja** desta semana – e agora eu vou pedir mais atenção para os meus colegas do Sul – nas páginas amarelas publica a entrevista com o Professor David Landes da Universidade de Harvard, intitulado *A Ética da Riqueza*.

Eu não tenho nada a opor o talento desse Professor, das suas análises que fala pelo mundo afora. Aqui mesmo a **Veja** declara que na semana passada ele fez um série de palestras a convite da Fundação Armando Álvares Penteado. Mas anteontem o Senador Josaphat Marinho e eu também lá fizemos palestras, entendendo que está na hora de ouvir o pessoal de dentro. É resolvendo os problemas de dentro que não tememos as ameaças de fora. Quanto ao mérito desse cavalheiro, eu respeito, conforme disse, a sua inteligência e a sua biografia, até porque é um cidadão que já está com 75 anos, portanto, creio que tem uma bagagem muito grande, mas vou me permitir re-

peli-lo e, ao registrar esta minha repulsa, quero chamar atenção dos meus companheiros da Amazônia para o seguinte:

"**Veja** – O Brasil é mesmo o país do futuro?"

Landes – Acho que o Brasil vai conseguir diminuir suas taxas de pobreza. Quanto a tornar-se um dos países mais desenvolvidos, isso é outra história. Isoladamente, a Região Sul do país teria boas chances.

Veja – O senhor está sugerindo que o país se divide em dois?"

E esse cidadão, que não é brasileiro, se dá ao direito de dar essa resposta: "Estou dizendo que, se o Sul se separasse do Norte, teria boas chances de alcançar os países mais avançados. Sei que as pessoas logo vão pensar em coisas do tipo: mas como assim, abrir mão dos infundáveis recursos da Amazônia? Pois eu lhe digo que se vivesse em São Paulo não me preocuparia muito com o destino do Amazonas. Minerais? Madeira? Tudo isso pode ser comprado. Não é preciso ser dono desses recursos. É mais fácil comprar e vender do que ser proprietário. Em nossa época, não existe nenhuma virtude intrínseca, política ou econômica, em manter um grande território e ser uma grande unidade."

Observem. É mais um que chega sorrateiramente para dizer que se vivesse em São Paulo não se preocuparia com o Amazonas. Até parece que nós que já não contamos com muita boa simpatia de alguns de São Paulo, e não digo do Estado nem dos bons paulistas, mas daqueles que querem fazer um pouco mais, à custa do norte, inclusive da Zona Franca de Manaus, a engorda da sua conta bancária, parece que esses estão mancomunados para dizer que não se preocupam com o Estado do Norte nem com suas riquezas.

Isso embute mais uma vez, Senador Leomar Quintanilha, a indagação que sei que V. Ex^a estaria pronto a fazer com a água e por isso lhe dei mais esse dado. A minha repulsa, meu caro Presidente Carlos Patrocínio, à entrevista desse cidadão que prega a secessão do Norte e do Sul, talvez lembrando dos episódios sangrentos que houve no seu Estado há alguns anos, no século XIX.

Ouço V. Ex^a e peço-lhe desculpas pela interrupção, mas quis lhe dar mais um dado.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Nobre Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a, com a autoridade que a sua vida pública lhe conferiu de ser hoje um dos mais respeitados e expressivos homens públicos deste País...

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) –
Obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – ... traz a esta Casa a discussão de um tema do maior significado, da maior importância e que vem, a cada dia que passa, aguçando as atenções de tantos quantos se preocupam com o processo de desenvolvimento que se instala de forma acelerada no País. Todos nós queremos um País livre, desenvolvido e próspero, oferecendo à nossa população uma condição saudável de vida. Lamento que as interferências acabem roubando o seu pronunciamento, esse libelo que V. Ex^a traz ao conhecimento da Casa, mas me comprometo a ser bastante objetivo para não furtar aqueles que querem ouvi-lo por inteiro.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Ex^a enriquece o meu discurso.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Eu gostaria de dizer, prendendo-me mais à parte preliminar, a mais importante, a mais significativa do seu pronunciamento, aquela se refere à questão da água, no dia em que o mundo comemora o Dia Mundial da Água, que, no momento, eu até evitaria tecer comentários sobre essa atitude provocativa que V. Ex^a prontamente repeliu, para dizer que é preciso conjugarmos os nossos esforços. O Brasil está dando passos seguros nesse sentido, a começar pela criação da Agência Nacional da Água, recurso da maior importância. Nem toda a população brasileira dispensava essa relevância à água, tão significativa para o ser humano, haja vista a forma como nós – desavisados, talvez – nos acostumamos a formar as nossas cidades às margens dos rios, neles jogando dejetos. Muitos dos nossos rios certamente serão, no futuro, objeto de um processo de revitalização, de recuperação. Temos o compromisso de dar vida àqueles rios que os nossos ancestrais menos avisados trataram de poluir, porque esse insumo é vital. O Brasil, privilegiado que é, tem um comprometimento muito grande com outros países. Graças à generosidade da Natureza para com o nosso País, poderemos mitigar a sede de milhões de pessoas em razão dos nossos avultados recursos hídricos. Cumprimento V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral, e comprometo-me a também trabalhar no processo de aproveitamento desse extraordinário recurso que o Brasil tem, que é a água.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, ouvirei os companheiros que me solicitaram aparte, a fim de que possa concluir, conforme V. Ex^a determina.

Ouço a Líder Heloisa Helena, do PT.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Bernardo Cabral, embora o seu pronunciamento, o do Senador Tião Viana e o da Senadora Marina Silva no dia de hoje me deixem contemplada, eu não poderia deixar de fazer este aparte, até por uma homenagem a uma personalidade política que sempre se dedicou ao tema com muita competência e sensibilidade, inclusive sendo acompanhado por mim e por centenas de outras pessoas, independentemente de estarmos fisicamente no Senado. Compartilho da preocupação de V. Ex^a, eu, que venho de uma região duramente sacrificada, a Região Nordeste. Como V. Ex^a sabe, embora o Nordeste concentre praticamente 40% da população brasileira, possui apenas 3% da água doce do País, dos quais 70% estão localizados no rio São Francisco. Esse rio está numa situação gravíssima, em razão do desmatamento das matas ciliares, do assoreamento, do uso conflitante das águas para geração de energia. O Nordeste passa por uma dificuldade gigantesca, embora possua grande potencial de áreas agricultáveis e de recursos hídricos. Assim, eu não poderia deixar de partilhar da preocupação do Senador Tião Viana com a questão da privatização das empresas de saneamento, das empresas estaduais, como também da preocupação que devemos ter nesta Casa com a privatização das hidrelétricas. É inadmissível o comportamento de um país como o Brasil diante do que sabemos ser a grande disputa do próximo século: a corrida pelos recursos naturais ou pelo conhecimento e adventos tecnológicos. As declarações feitas por várias personalidades do mundo todo, tanto cientistas como políticos, tornam mais assustadora ainda a discussão da soberania do País, no que diz respeito a seus recursos naturais, a sua água doce. O Senado, que representa a Federação, sabe da importância da utilização das águas não apenas para a geração de energia, mas para a irrigação, para a dinamização da economia local, para a geração de renda, para o abastecimento humano e animal. Então, Senador Bernardo Cabral, não podemos aceitar a privatização das nossas hidrelétricas. Se são vários os crimes cometidos contra a Nação brasileira, privatizando-se a infra-estrutura, que é fundamental para o País, apelo a esta Casa que não aceitemos a privatização das hidrelétricas e que interrompamos esse processo logo de agora, porque, em muitos momentos, quando se estabelece para a opinião pública, já são os martelos dos leilões, atribuindo a estatais internacionais ou a setores privados a gestão de algo de fundamental importância para o País – no caso seria a gestão da água. Portanto, não posso deixar de felicitar V. Ex^a pelo seu pronuncia-

mento, em função de toda a sua tradição nesta Casa, discutindo este tema tão importante para todos nós – os recursos naturais, especialmente a água doce no Planeta Terra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, depois comentarei os apartes, mas permita-me que ouça o Senador Antonio Carlos Valadares e a Senadora Emilia Fernandes, porque, tendo a certeza de ter iniciado o meu discurso citando V. Ex^a, não teria sido mais apropriado estar V. Ex^a agora na Presidência para consentir que eu possa ouvir os apartes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Exatamente por causa da importância do tema e sobretudo pela presença de V. Ex^a, a Presidência vai ser tolerante, mas solicita aos Srs. Senadores que façam os apartes com a maior brevidade possível.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço o Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Bernardo Cabral, com o brilhantismo que caracteriza V. Ex^a em seus pronunciamentos, mais uma vez traz a lume nesta Casa assunto da mais alta magnitude – o aproveitamento adequado e racionalizado dos nossos recursos naturais, principalmente dos nossos recursos hídricos. O Estado do Amazonas, de onde descende V. Ex^a, é o campeão das águas no Brasil. Detém nada menos que 80% do volume de água doce do País. Aquele manancial e potencial hídrico pertencente não só ao Estado do Amazonas, mas aos Estados vizinhos que compõem a Região Amazônica, no futuro, será da maior utilidade para a integração das bacias dos rios que, devido a diversos fatores, estão-se tornando temporários, acarretando o sofrimento das populações em seu derredor pela falta d'água. Amanhã, tenho certeza absoluta de que o rio Amazonas e seus afluentes injetarão água em outros rios, em outras bacias brasileiras, e resolverão o problema da falta d'água de muitas regiões, principalmente do Nordeste do Brasil, que, como assinalou a Senadora Heloisa Helena, dispõe apenas de 3% da água doce do País. Levando-se em conta que futuramente a água será tão ou mais importante que o petróleo, causando até guerras e conflitos, temos que considerar que o Estado de V. Ex^a recebeu as bênçãos dos céus. Portanto, aqueles recursos devem ser preservados de qualquer maneira. Que a ambição ou a cobiça dos países estrangeiros sobre o território amazônico jamais interfira na autonomia do Amazonas, na independência do Brasil. Devemos preservar suas riquezas, principalmente a água, como disse V. Ex^a, que é fonte de vida. Nós, que

somos corpo, temos 70% de água. Sem água, não há vida. Obrigado a V. Ex^a pela concessão do aparte e meus parabéns, mais uma vez, pelo brilhantismo de suas palavras!

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Já comentarei o aparte de V. Ex^a.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concedo à Senadora Emilia Fernandes o aparte.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Senador Bernardo Cabral, atendendo ao apelo do nosso Presidente, não pretendemos nos alongar. O assunto abordado é da mais alta importância, motivo pelo qual cumprimentamos V. Ex^a. Não só por representar o Estado do Amazonas, mas pelo que representa na conjuntura política nacional e até internacional, ninguém melhor do que V. Ex^a para fazer um chamamento, reforçando posições e pensamentos de muitos Parlamentares. V. Ex^a tem papel fundamental nesse grande tema e nessa grande defesa. V. Ex^a mencionou o seminário que estaremos realizando nesta Casa nos próximos dias 28 e 29 de março, em que estaremos chamando os órgãos governamentais – Ministérios de Minas e Energia, do Meio Ambiente e da Integração Nacional -, além de entidades privadas e associações que tratam do tema e trabalham por ele. Traremos também Secretarias de Estados, várias delas com presença já confirmada, como as de Pernambuco, do Amazonas, de São Paulo, do Ceará, do Paraná e da Bahia. Também virão professores universitários dos mais diversos Estados, tais como do Rio Grande do Sul, de São Paulo e do Rio de Janeiro. V. Ex^a, como Relator da matéria, também estará compondo uma mesa de trabalho para discutirmos a questão da Agência Nacional das Águas. Quero dizer que a água é o maior patrimônio da humanidade e deve ser preservada. O Brasil, pela disponibilidade hídrica que tem e tendo em vista que 95% de sua energia provém das águas, tem esse compromisso de sair à frente. Nosso potencial hídrico é fundamental para o exercício da nossa cidadania e para o desenvolvimento da Nação. Concluo dizendo que a entrevista concedida pelo Dr. David Landes demonstra que ele realmente não conhece o pensamento do povo da Região Sul, pelo menos do Estado que represento. Entendemos que a Amazônia é questão de soberania nacional e de amor ao Brasil. Não há norte, sul, leste ou oeste; é de todo o povo brasileiro. É compromisso de Governo e da sociedade como um todo. Acredito ser muito oportuno esse seminário, por isso estamos convidando a todos os Parlamentares e à sociedade

do Brasil inteiro para participar dele. Afinal, trataremos desse tema fundamental para a vida de todos os seres humanos que é a água. Analisaremos o tema sob vários ângulos, para que possamos encontrar opções e firmar compromissos, principalmente para esta virada de século. Muito obrigada.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, veja V. Ex^a que comecei a falar de água. E água tem, sem dúvida nenhuma, conotação com rio. E meu discurso, se é que posso chamá-lo de um simples pronunciamento, é como um pequeno rio no princípio, que posteriormente, ao receber águas emprestadas, começa a se tornar caudaloso. Assim foi este meu pronunciamento. Simples, desprestensioso, que começou com o empréstimo do Senador Tião Viana, passou pelo meu emblemático amigo Leomar Quintanilha, uma palavra forte e firme da região Centro-Oeste, pela Senadora Heloisa Helena, que lidera o seu Partido. E subscrevo, a partir dela, das palavras do Senador Antônio Carlos Valadares e da Senadora Emilia Fernandes o que disseram. Não tenho nada a opor, inclusive com relação às preocupações aqui registradas pela Senadora Heloisa Helena, quanto às chamadas privatizações das hidrelétricas.

Não poderia deixar, Sr. Presidente, de tocar neste assunto, sabendo que meu tempo já foi por demais ultrapassado. Mas a generosidade de V. Ex^a e a importância dos apartes fazem com que haja este registro. Por isso mesmo, encerro minhas últimas palavras, lembrando que quem se acerca de Três Marias, em Minas Gerais, vai encontrar nas proximidades da represa palavras de São Francisco de Assis.

Sou devoto de São Francisco de Assis, Sr. Presidente, que eu considero que foi e continua sendo a maior figura da Igreja Católica. Tanto assim que chegou a cunhar a “pobreza franciscana”, que eu diria a pobreza franciscana deste meu discurso. Claro que aqui está a lamparina, e ele, o sol, mas as suas palavras, Sr. Presidente, quem se acerca de Três Marias ali vê. E eu aqui trago para o fecho desta minha manifestação: “Louvado sejas Tu, meu Senhor, por nossa irmã, a Água, que é útil e humilde, preciosa e casta...” Vou repetir, Sr. Presidente, para que fique no ouvido do telespectador da nossa **TV Senado**:

“Louvado sejas Tu,
Meu Senhor,
Por nossa Irmã,
A Água,
Que é útil, humilde,

Preciosa e casta...”

Obrigado, Sr. Presidente. (**Palmas**)

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Carlos Patrocínio, Sr^a e Sr^r. Senadores, tivemos hoje, pela manhã, a oportunidade de ouvir, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Prefeito Celso Pitta, sobre o acordo de refinanciamento das dívidas do Município de São Paulo.

É importante registrar, ainda que algumas pessoas imaginavam pudesse ocorrer uma situação de grande desconforto para o Prefeito Celso Pitta – algumas pessoas disseram que alguns Senadores iriam “deitar e rolar” na presença do Prefeito Celso Pitta, em decorrência de denúncias das últimas semanas –, que, na verdade, houve um procedimento de grande respeito por parte de todos os Senadores, mesmo os de Oposição, que procuraram, sobretudo, esclarecer a questão relativa ao acordo de refinanciamento da dívida do Município de São Paulo.

Preocupa-nos o exame deste acordo, em profundidade, pelo Relator, Senador Romero Jucá, e por nós, Senadores, que estamos por decidir esta questão.

Trata-se de uma dívida da ordem de R\$10,5 bilhões. A Comissão tem a obrigação de examinar as cláusulas do acordo e, sobretudo, as que dizem respeito aos títulos emitidos com a finalidade de pagamento de precatórios judiciais. Se porventura a utilização dos recursos decorrentes da emissão regular de títulos destinou-se posteriormente a outras finalidades que não a de pagar precatórios, então essa utilização é irregular. O entendimento do Senado será a de irregularidade desses títulos, como aqui já foi considerada indevida a utilização de recursos oriundos da venda de títulos do Estado de São Paulo, no Governo de Luiz Antônio Fleury Filho, para pagamento de obras e não de precatórios. Esse fato foi constatado. No caso do Governo do Estado de São Paulo, o refinanciamento se deu por dez anos e não por trinta anos. Isso tem que ser examinado.

Chamo a atenção do Relator, Senador Romero Jucá, para o fato de que não basta apenas examinar a regularidade dos títulos no momento da emissão. Faz-se necessária também a fiscalização da utilização dos recursos decorrentes da mesma.

Sr. Presidente, um dos aspectos que mais nos preocupou, no contrato de renegociação da dívida do Município de São Paulo, é a previsão de uma amortização extraordinária de 20% sobre o financiamento total de uma dívida de R\$10,5 bilhões. Trata-se, portanto, de um total de R\$2,1 bilhões que serão financiados nos primeiros trinta meses, o que significa dois anos e meio.

Conforme depoimento do Prefeito Celso Pitta, parte desses recursos advirão da venda e concessão do serviço de saneamento básico da cidade de São Paulo. Lembremo-nos, Senadora Heloisa Helena, de que o Prefeito Celso Pitta diz que poderá desfazer-se, isto é, poderá privatizar alguns poucos ativos, tais como: o Estádio Municipal do Pacaembú, o Autódromo Municipal de Interlagos e o Parque de Exposições Anhembi. A privatização deste último poderá resultar, segundo S. Ex^a, em uma receita da ordem de US\$250 milhões, algo como R\$500 milhões. O Pacaembú e o Autódromo Municipal de Interlagos gerarão um pouco mais.

No entanto, essa providência está longe de resultar numa receita da ordem de R\$2,1 bilhões. Então a expectativa é obter esses recursos por meio da concessão e saneamento de água e esgoto em grandes regiões, exatamente o tema que estava aqui sendo discutido.

Quero lembrar que encontram-se em tramitação no Congresso alguns projetos objetivando estabelecer diretrizes para o exercício do poder concedente e para o inter-relacionamento entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de serviços públicos de saneamento. Desde 1996, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado discute a matéria sem encontrar um denominador comum. O Senador Antonio Carlos Valadares tem acompanhado essa discussão. A Comissão de Minas e Energia da Câmara já realizou uma série de audiências e debates sobre o mesmo assunto, mas mesmo assim ainda não apresentou um parecer conclusivo. Existe uma ação junto ao Supremo Tribunal Federal visando saber quem é o detentor do poder concedente para o saneamento, mas até a presente data aquele órgão não se manifestou.

Como se pode notar, a matéria é polêmica pois está sendo objeto de decisão na Justiça. Ainda no

ano passado o Governador do Estado do Rio de Janeiro tentou vender a Companhia de Saneamento do Estado – Cedae – e foi impedido na Justiça, tendo em vista não existir lei definindo quem fosse o detentor da concessão nas regiões metropolitanas. Sendo assim, é uma temeridade o prefeito da cidade de São Paulo contar com a venda da concessão de saneamento para pagar parte da amortização extraordinária da dívida do Município. Além do que, caso esse pagamento não se concretize, as multas inviabilizarião a próxima administração. Não é a toa, portanto, que as candidatas e os candidatos a prefeito, a começar pelo Senador Romeu Tuma, estão preocupados, precisam estar preocupados mesmo. A ex-Deputada Marta Suplicy e a Deputada Federal Luiza Erundina e, certamente, o próprio Paulo Maluf, ex-Prefeito, que está considerando ser candidato novamente. Acredito que o próprio ex-Presidente Fernando Collor de Mello esteja estudando essa matéria, ainda que impedido de ter direitos políticos, pois sua cassação vai até o dia 30 de dezembro próximo, em decorrência da decisão do Senado Federal em 28 de dezembro de 1992.

Mas, a título de exemplo, se ocorrer a inviabilização do pagamento, a taxa de juros será elevada em três pontos. O valor das parcelas dessa amortização extraordinária não paga será multiplicado por 5 (cinco), separado da dívida que foi refinanciada e será indexado pela taxa Selic, cujo valor é muito superior aos 6% ao ano estabelecidos no contrato. Como se isso não bastasse, para o pagamento dessa parcela não vai valer o limite de 13% de comprometimento da receita, ou seja, isso pode obrigar o Município de São Paulo a comprometer até 20% de sua arrecadação líquida para o pagamento da dívida. Neste ano, o orçamento do Município de São Paulo é da ordem de R\$7,5 bilhões. Vinte por cento da sua arrecadação significam uma quantia extraordinária, Sr. Presidente, da ordem de R\$1,5 bilhão. Esse valor, em um ano, é algo simplesmente extraordinário.

Quero dizer que conversei com o Governador Mário Covas e também com Ariovaldo Carmignani, Presidente da Sabesp, e ambos me esclareceram que a questão da concessão de água e esgoto, na visão do Governo do Estado de São Paulo, é algo tranquilo. Como essa empresa, há mais de 100 anos, é a responsável pela concessão de águas e esgotos no Município de São Paulo, Santos e muitos outros, esse poder concedente está hoje nas mãos do Governo do Estado de São Paulo. O Governador Mário Covas, segundo me informou o Presidente da

Sabesp, disse ao Prefeito Celso Pitta que se S. Ex^a quiser ter esse poder concedente, pode; basta entrar na Justiça.

Então, observe, Senador Carlos Patrocínio, que isso está pendente, primeiro, da decisão do Prefeito Celso Pitta de entrar na Justiça. As decisões na Justiça estão se mostrando demoradas, e o Presidente da Sabesp disse-me que, se porventura o Governo municipal conseguir essa concessão, o Governo do Estado de São Paulo vai solicitar uma indenização da ordem de R\$6 bilhões, em virtude dos investimentos que fez para bem realizar a concessão dos serviços de água e esgoto no Município de São Paulo nos últimos cinco anos. Ora, então, o Prefeito Celso Pitta estaria na expectativa de receber, vendendo a concessão dos serviços de água e esgoto, algo em torno de R\$6 bilhões, mas com o Governo do Estado de São Paulo querendo uma indenização de igual valor. Como fica?

Os candidatos à prefeitura que estudaram o assunto estão preocupados. Ainda hoje, a ex-Deputada Federal Marta Suplicy, já escolhida, consensualmente, pelo Partidos dos Trabalhadores candidata à Prefeitura de São Paulo, em entrevista à Rede Globo de Televisão, informou que está sugerindo aos candidatos e às candidatas à Prefeitura que, juntos, tenham uma audiência com o Ministro Pedro Malan com o objetivo de conversar sobre o contrato de refinanciamento.

Por ocasião da audiência da CAE, em que estava presente o Prefeito Celso Pitta, o Senador Romero Jucá disse que pretende se colocar à disposição para ouvir os candidatos à prefeitura. Assim, já coloquei S. Ex^a em contato com a possível futura prefeita de São Paulo Marta Suplicy, que combinaram um diálogo que espero ser de todos os candidatos a essa responsabilidade tão grande de administrar o maior Município brasileiro, São Paulo.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex.^a um aparte, eminentíssimo Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Ouço, com muita satisfação, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Serei breve, ilustre Senador Eduardo Suplicy. Há pouco, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Romeu Tuma leu um ofício do Presidente do Tribunal de Contas do Município destinado a S. Ex.^a e ao Senador Roberto Requião, que, segundo o citado Presidente, atacou o tribunal. O ofício ratifica aquilo que eu havia dito hoje, na audiência com o Prefeito Celso Pitta: aquela certidão do referido tribunal

apresentada pelo prefeito como um documento que garantia a legalidade da emissão dos títulos era do tipo não me comprometa, porque simplesmente, dizia que, de acordo com os cálculos, estava certo, mas não levava em consideração não só o desvio, mas também os recálculos. Conforme o ofício – encaminhado ao Senador Romeu Tuma e que passa a fazer parte do processo, por determinação do Presidente da Comissão –, a certidão é correta, mas se refere apenas aos títulos nominais, ou seja, não é nenhum atestado da legalidade das operações. Faço somente esse registro, dada a importância do assunto. Parabenizo-lhe o pronunciamento, eminentíssimo Senador Eduardo Suplicy. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador José Eduardo Dutra. Esse é um ponto importantíssimo. Eu estava registrando que constitui responsabilidade do Senador Romero Jucá, que está examinando a regularidade das emissões dos títulos, examinar também a regularidade da destinação dos recursos. É muito importante o esclarecimento que V. Ex^a traz, inclusive agora com o conteúdo do ofício do Presidente do Tribunal de Contas, Walter Abrahão.

Assim, Sr. Presidente, considero extremamente proveitosa a audiência de hoje da Comissão de Assuntos Econômicos, para que o Senado passe a ter maior consciência do contrato de refinanciamento das dívidas do Município de São Paulo, o qual será realizado entre a Secretaria do Tesouro e o Governo Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito para falar sobre os problemas da saúde no Brasil. Entretanto, devido ao tempo, uma vez que faltam apenas oito minutos para o encerramento da sessão, deixarei esse discurso na Mesa para os efeitos regimentais, e aproveito este instante em que V. Ex^a me concede a palavra para dizer que, dentro de alguns dias, estarei encaminhando à Mesa do Senado e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos um projeto de resolução para alterar a resolução que disciplina o endividamento e os financiamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que é a Resolução nº 78.

Digo isso, Sr. Presidente, porque raramente trago aqui assuntos da província, do meu Estado, a não ser os relacionados ao seu desenvolvimento, assuntos que possam repercutir positivamente no Senado e em todo o País.

Entretanto, lamentavelmente, trago desta vez uma notícia que está obrigando os Senadores de Sergipe – Senador Antonio Carlos Valadares, Senador José Eduardo Dutra e Senadora Maria do Carmo Alves – a tomarem uma posição frontal ao Governo do Estado pela irresponsabilidade cometida diante de um projeto que mandou para a Assembléia Legislativa, comprometendo por 18 anos seguidos a receita dos **royalties** da Petrobrás, isto é, quatro mandatos de Governador e mais dois anos de outro mandato. O Sr. Governador já comprometeu as receitas provenientes dos **royalties** da Petrobrás, ou seja, em 30 anos, estaríamos arrecadando no Estado de Sergipe aproximadamente R\$300 milhões. O Governador, por intermédio da Assembléia Legislativa, já empenhou esses recursos para que sejam gastos na sua administração, contornando a legislação que dispõe sobre o assunto e que obriga a tramitação da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos e depois no plenário do Senado.

Para evitar essa perda irreparável do Estado de Sergipe, na próxima semana, apresentaremos um projeto de resolução propondo a alteração à Resolução nº 78, para tornar mais explícita a proibição de financiamentos e de antecipações de receitas por meio de **royalties**.

Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Serei muito breve, Senador Antonio Carlos Valadares. Quero apenas somar-me ao pronunciamento de V. Ex^a, registrando inclusive que, quando o Senador Osmar Dias apresentou um requerimento para ouvir o Diretor do Banco Central e o Presidente da Petrobrás a respeito da notícia publicada nos jornais sobre a antecipação de ICMS de alguns Estados, ofereci um requerimento de informações – aprovado na Comissão – à Petrobrás para saber se já havia algum contrato assinado, entre ela e o Governo do Estado, objetivando a antecipação dos **royalties**. Sem entrar no mérito, se deve ou não antecipar, tenho a convicção de que essa questão tem que passar pelo Banco Central e pelo Senado.

Essa, aliás, foi a mesma opinião – embora ele tenha feito questão de registrar que era uma avaliação preliminar –, manifestada na Comissão de Assuntos Econômicos, do Diretor do Banco Central, Dr. Carlos Eduardo, a cuja indicação ao Banco Central votei favoravelmente, numa demonstração de que nossa querela com a Dr^a Tereza Grossi não é mera pirraça oposicionista. O Dr. Carlos Eduardo afirmou que tanto a antecipação de ICMS quanto a de **royalties** configuravam uma espécie de antecipação de receita orçamentária, que, portanto, necessitaria passar pelo Banco Central e pelo Senado. Portanto, estamos preocupados exatamente no sentido de que essa questão seja apreciada pelos órgãos competentes, para verificar a procedência ou não dessa antecipação. Passando no Senado, vamos, aí sim, debater o mérito. Considero muito perigoso esse tipo de antecipação de receita da forma como foi proposta pelo Governador e aprovada na Assembléia na sessão do dia 29 de dezembro do ano passado, quer dizer, entre o Natal e o Ano Novo, com a votação, se não me engano, de 13 a 10 ou 13 a 11. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Nobre Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a tem dado uma grande contribuição a este assunto, tanto que já levantou o problema na Comissão de Assuntos Econômicos e agora estamos unidos na defesa do Estado de Sergipe, como sempre estivemos, porque entendemos que o Governador Albano Franco está exagerando: já gastou R\$500 milhões, ou seja, naquela época, meio bilhão de dólares. “Torrou” esse dinheiro, oriundo da venda da Energipe, e agora, não satisfeito, está pegando uma antecipação de receitas provenientes dos **royalties**, de 30 anos, no valor de R\$300 milhões, alegando que esse dinheiro irá para o Fundo de Aposentadoria.

Sr. Presidente, mesmo que esse dinheiro seja para o Fundo de Aposentadoria, isso não pode ser feito, porque a administração do Governador Albano Franco abrange um período de 4 anos, e não de 16, que é o tempo previsto para atingir os R\$300 milhões.

Portanto, Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a e peço que considere como lido o discurso sobre a saúde a que irei reportar-me quando da tramitação nesta Casa da PEC que vincula recursos dos Estados, dos Municípios e da União ao setor saúde.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES:

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores

A questão da eqüidade entre as unidades da federação, no que tange à partilha dos recursos da saúde, tem atraído a atenção de muitos técnicos e sido alvo de caloroso debate político.

Grande parte desse debate deve-se a ausência de clareza dos critérios de distribuição, aliada à escassez de recursos e à própria importância do tema.

A falta de clareza dos critérios decorre da complexidade do novo modelo de saúde adotado após a Constituição de 1988. Sem dúvida, a Carta Magna trouxe novos princípios ao sistema de saúde, como os da universalidade e da equidade, contidos no art. 196 :

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação."

O novo modelo é tratado particularmente do art. 198 da CF:

"Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I- descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

- II- atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III- participação da comunidade."

Apesar da descentralização no aspecto da gestão, o mesmo não se pode dizer do aspecto do financiamento. Segundo o parágrafo único do artigo 198 da CF:

"Art. 198.....

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Atualmente, sabe-se que 63% dos gastos públicos com saúde são da União, 21%, dos Estados e 16%, dos Municípios.

No que tange à escassez de recursos federais, após 1988, o aumento da demanda por serviços foi acompanhada por uma crise no financiamento. Entre 1989 e 1992, o volume de recursos federais destinados à Saúde caíram cerca de 40%, por causa, em parte, da queda das receitas e do combate ao déficit público. Some-se a isto o fato de a Saúde ter perdido recursos para a Previdência Social, com base na retórica da "especialização da fonte 154 (Contribuição dos Empregados e Trabalhadores para a Seguridade Social), que, por mais que se queira contestar, pela Constituição (art. 195), financiaria não somente a Previdência, mas toda a Seguridade Social, inclusive a Saúde. Na verdade, a necessidade de recursos surgiria de uma forma ou de outra, uma vez que a Previdência já estaria fadada ao prejuízo, e as fontes já estavam em processo de esgotamento. Em 1993 e 1994 houve um ligeiro aumento dos recursos, de outras fontes, como o aumento da arrecadação de impostos e de outras contribuições.

Depois, procurou-se resolver o problema por meio da criação da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF), em 1996, mas, ainda há carência de recursos em relação à demanda de serviços.

A equidade é um tema de grande relevância no Brasil, tanto em virtude das características diferenciadas das regiões do país, como em decorrência da própria demanda da população por ações em saúde, cujo conceito passou a ser bem mais abrangente, no novo modelo. As ações de saúde passam a abranger, além do combate a doenças, prevenção, promoção e recuperação, conforme o art. 6º, da Lei 8.080/90.

Para tratar da questão da equidade, este trabalho foi dividido em quatro partes. Na primeira, será tratada a equidade como princípio constitucional. Na segunda parte, serão apresentadas algumas regras de distribuição dos recursos federais e os dados na execução orçamentária por unidade da federação. Na terceira, serão analisadas as fontes de financiamento da Saúde, com ênfase na CPMF, e as implicações sobre os recursos da Saúde desvinculados pelo Fundo de Estabilização Fiscal. Finalmente, com a conclusão, procura-se indicar algumas possíveis soluções sobre a questão da eqüidade regional do Brasil, em Saúde.

II- O PRINCÍPIO DA EQÜIDADE

O princípio da eqüidade é uma das vertentes do princípio da universalidade do Sistema Único de Saúde - SUS. Diante de tantas desigualdades no país, não se atinge o princípio da "igualdade de acesso ao serviço", sem se promover a eqüidade, no sentido de o Estado compensar as desigualdades que impedem o acesso igualitário ao sistema de Saúde. Muitas desigualdades já foram de certa forma eliminadas, como o caso de os trabalhadores rurais serem atendidos em filas próprias da rede INAMPS e o caso dos trabalhadores que não tinham carteira assinada.

Porém, a eqüidade deve ser diferenciada da igualdade. A eqüidade está mais voltada para "tratar desigualmente os desiguais e igualmente os iguais". Do

ponto de vista regional, cumprir o princípio da eqüidade consiste em dotar as regiões mais pobres, desfalcadas de rede hospitalar, de condições que permitam o melhor atendimento de sua população. Dada sua característica de heterogeneidade em muitos aspectos, o Brasil é um país onde é preciso considerarem-se as diferenças regionais, para que o sistema único de saúde, na sua forma atual, exerça de fato o princípio da eqüidade, e consequentemente, o princípio da universalidade.

Tome-se como exemplo a variável "número de leitos". A distribuição por unidade da federação não é eqüitativa, o que causa distorções no atendimento, atentando contra o princípio da universalidade do atendimento. Os principais fatores que influenciam a necessidade de leitos são a fertilidade, o envelhecimento da população e o surgimento de novas doenças. Esses fatores são diferenciados em cada região do país, tornando a fixação de um padrão de avaliação (número de leitos per capita) pouco eficaz.

Segundo relatório do TCU¹, em 67% dos municípios auditados o número de leitos cadastrados em clínica médica e cirúrgica estava em desacordo com os padrões da Portaria GM/MPAS no. 3.046/82 (9%). Para clínica obstétrica esse valor foi de 52% e para psiquiátrica 90%, sendo que metade das desconformidades em clínica cirúrgica e obstétrica refere-se a municípios com excesso de leitos, enquanto nas clínicas psiquiátricas há carências de leitos. O relatório segue "Essa situação indica má distribuição de leitos hospitalares por especialidades e concentração de leitos em municípios catalisadores . As consequências da distribuição irregular é a deficiência do atendimento em determinadas especialidades, a sobrecarga de municípios referência, que nem sempre recebem compensação financeira correspondentes por estarem atendendo à população de outros municípios, e a alimentação da política de

¹ Tribunal de Contas da União, Relatório do Programa de Ação na Área da Saúde, 1999-Decisão 635/99.

compra de ambulâncias para deslocamento de pacientes do interior para as capitais, em detrimento da descentralização e do investimento na rede própria de saúde."

III- AS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

A distribuição dos recursos federais por unidade da federação dá-se por:

a)TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO: transferência de recursos, pelo Fundo Nacional de Saúde, de **forma regular e automática**, aos Municípios, Estados e Distrito Federal, segundo critérios e formas estabelecidas nas Leis nº. 8.080, de 19/09/1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB – SUS/96;

b)REDE CADASTRADA: remuneração por serviços produzidos, que consiste no pagamento direto aos prestadores estatais ou privados contratados e conveniados, contra a apresentação de faturas, referentes a serviços realizados conforme programação e mediante prévia aprovação do gestor, segundo valores fixados em tabelas editadas pela Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde;

c)CONVÊNIOS: celebração de convênios e instrumentos similares com órgãos ou entidades federais, estaduais e do Distrito Federal, prefeituras municipais e organizações não-governamentais, interessados em financiamentos de projetos específicos na área da saúde

As Transferências Fundo a Fundo referem-se a transferências diretas aos municípios (modalidade 40 no Orçamento Geral da União) e abrangem as áreas

de atendimento básico (Piso de Atenção Básica – PAB) e o atendimento de média e alta complexidade (“Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde”, conforme denominação atual no OGU). Também podem ser transferidos, sob esta modalidade, os recursos correspondentes às ações de epidemiologia e de controle de doenças e às ações de vigilância sanitária (Piso Básico de Vigilância Sanitária).

Para os municípios receberem esses recursos, não é necessário firmar convênio, basta que estejam habilitados nas condições de gestão plena previstas na NOB- SUS/96. Também não é necessária a contrapartida de recursos.

No caso do PAB, existem duas formas de transferências, uma pelo PAB-parte fixa e outra pelo PAB-parte variável. O PAB –parte fixa é definido como um valor per capita fixo multiplicado pela população de cada unidade da federação. O PAB-variável é definido como um incentivo dado aos municípios que estiverem atuando integradamente com as equipes dos agentes comunitários de saúde e visa estimular as ações de atendimento básico². O cálculo do seu valor está na NOB/96 e consiste em acréscimos sobre o PAB-fixo, de acordo com o percentual da população coberta sobre a população total do município.

O montante de recursos do PAB- fixo serviria para cobrir, entre outros³, os serviços, considerados primários de pronto atendimento; consulta médicas em especialidades básicas, clínica médica, gineco-obstetrícia e pediatria; atendimento odontológico básico (procedimentos preventivos individuais e coletivos, dentística e cirurgia odontológica básicas); e atendimentos básicos por outros profissionais de nível superior e médio.

² O incentivo estimula as seguintes atividades : Programa de Agentes Comunitários de Saúde –PACS (R\$ 2.200,00 por agente/ano); Programa Saúde da Família (PSF)- R\$ 28mil por equipe/ano); assistência farmacêutica básica; ações básicas de vigilância epidemiológica e Programa de Combate às Carências Nutricionais.

³ atendimento domiciliar por membros da equipe de saúde da família; vacinação; atividades educativas comunitárias; planejamento familiar e assistência pré-natal; assistência ao parto domiciliar por médico do Programa de Saúde da Família; pequenas cirurgias ambulatoriais; atividades de agentes comunitários de saúde; orientação nutricional e alimentar, ambulatorial e comunitária.

Tanto o valor per capita do PAB, quanto a seleção dos procedimentos de cobertura são propostos pela Comissão Intergestores Tripartite-CIT e votados no Conselho Nacional de Saúde - CNS. A CIT tem representação municipal, estadual e federal. A CIT é composta prioritariamente por representação do Ministério da Saúde (MS), do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS).

No caso dos atendimentos de média e alta complexidade, o município habilitado para a gestão plena recebe, também, automática e regularmente, as transferências para os serviços ambulatoriais e hospitalares. Estas transferências também são consideradas "Fundo a Fundo", sendo identificadas no Orçamento 2000 como atividade, denominada "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde", conforme já comentado anteriormente, no programa Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar. O limite das referidas transferências, juntamente com o limite das transferências relativas ao Teto Financeiro da Vigilância Sanitária (TFVS) e ao da Epidemiologia e Controle de Doenças (TFECD), compõem o Teto Financeiro Global, que é publicado por Portaria do Ministério da Saúde. Os valores são fixados pela CIT, com base na Programação Pactuada e Integrada –PPI, observadas as disponibilidades financeiras do MS (NOB96). Os municípios não precisam apresentar contrapartida de recursos, mas devem informar quanto gastou com saúde com recursos próprios.

A grande questão reside em como é feito o cálculo dos tetos supracitados. No início, adotou-se como praxe o cálculo dos tetos financeiros pela média dos gastos com serviços ambulatoriais e hospitalares dos últimos anos. Esse critério privilegia as regiões que tem uma rede assistencial mais desenvolvida, perpetuando as desigualdades regionais.

A Lei 8.080/90 especifica a combinação dos seguintes critérios:

- a) perfil demográfico;

- b) perfil epidemiológico da população a ser coberta;
- c) características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;
- d) desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;
- e) níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;
- f) previsão do plano quinquenal de investimento da rede;
- g) resarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

Segundo relatório do TCU⁴, na prática não se seguem os itens b), e) e f). No caso do item d), por causa da precariedade das informações.

Recentemente o critério populacional ganhou mais ênfase. Porém, os valores históricos ainda continuam influenciando os cálculos dos referidos tetos. De acordo com o TCU, com a Portaria GM/MS no. 2.971, de 09/06/98, a discrepância entre o maior e o menor valor per capita por unidade da federação se reduziu, passando de 177% para 82%. Porém, no que tange ao teto de assistência ambulatorial de média e alta complexidade, estabelecido na recente Portaria Conjunta SE/MS, de 30/09/99, esta diferença permanece em 166% e, na proposta de Orçamento 2000, a discrepância é de 220% (Quadro 1).

⁴ Op.cit.

QUADRO 1
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO (*)
DO SUS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

UF\ANO	LEI ORÇAM. PORTARIA MS PL ORÇAM.			LEI ORÇAM. PORTARIA MS PL ORÇAM.		
	1999	Nº. 42	2000	1999	Nº. 42	2000
	DE 30/09/99			DE 30/09/99		
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$1,00	R\$1,00	R\$1,00
RJ	727.619	907.054	855.811	53,18	66,30	62,55
RS	532.359	639.862	580.017	53,95	64,85	58,78
DF	94.412	110.248	112.624	49,09	57,32	58,55
PR	527.187	557.659	523.517	54,50	60,23	56,54
SP	2.093.155	2.361.071	1.967.868	59,32	66,92	55,77
MG	883.213	924.738	924.408	48,29	54,08	54,06
MS	92.863	106.348	107.537	45,03	53,29	53,89
AL	119.888	122.569	136.210	39,52	45,60	50,67
GO	215.364	241.587	227.886	42,16	50,92	48,03
SC	240.204	270.028	238.816	46,16	53,70	47,49
PI	124.097	124.733	119.493	43,42	45,94	44,01
MT	107.954	115.469	102.583	42,83	49,52	44,00
MA	233.882	244.597	229.821	34,59	45,66	42,90
RN	119.735	123.423	112.101	39,25	47,03	42,71
PE	363.993	384.587	298.097	43,13	51,12	39,62
ES	125.157	145.787	111.229	41,43	50,35	38,41
RO	53.380	56.321	48.798	35,25	44,13	38,24
CE	324.665	337.085	266.252	42,51	48,06	37,96
PB	152.649	154.180	124.283	39,09	45,97	37,06
PA	214.261	233.567	207.295	28,16	40,49	35,94
TO	45.808	49.241	39.640	39,74	44,45	35,78
SE	71.537	74.479	58.276	37,38	44,20	34,59
BA	523.045	625.589	435.157	35,50	48,68	33,86
AC	18.878	21.218	15.460	33,01	41,28	30,07
RR	10.433	10.330	7.745	31,41	39,62	29,71
AM	93.704	104.680	71.722	29,32	41,53	28,45
AP	13.948	16.803	11.961	26,43	39,93	28,42
TOTAL/ME DIA	8.123.391	9.063.254	7.934.607	47,39	56,02	49,04

FONTE: PRODASEN; POPULAÇÃO: Portaria 831, de 24/06/99, do Min. Saúde.

Elaboração: Consultoria de Orçamentos do Senado Federal

(*) Exclui PABs.

O Quadro 2 mostra a evolução dos gastos com assistência médica, por unidade da federação, excluindo PABs e incluindo atendimento ambulatorial de média e alta complexidade e convênios. Os dados tomam por base os empenhos liquidados, extraídos do SIAFI, e não correspondem exatamente aos tetos publicados por Portaria do Ministério da Saúde. A diferença pode ser justificada pelo fato de os tetos se referirem aos procedimentos realizados no ano, enquanto a execução da despesa registrada no SIAFI se referir à despesa realizada no ano, que pode se referir a procedimentos realizados na ano anterior, sem ter uma perfeita correspondência com os procedimentos efetuados dentro do mesmo ano. Também pode ser que muitas Unidades da Federação não conseguiram gastar o valor total previsto no teto. Para verificar esta questão, pode-se comparar tais valores por meio do Quadro 3.

QUADRO 2**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UF (*)****SUBPROGRAMA: 0428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA****ATIVIDADE: 4438 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS****EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995 A 1999****R\$ 1,00**

UF	1995	1996	1997	1998	1999
AC	11.106.189	13.975.513	16.963.035	17.044.902	19.373.819
AL	96.226.801	112.542.302	135.892.950	132.988.978	122.747.119
AM	68.448.200	72.851.780	88.103.956	83.459.626	94.172.964
AP	6.729.884	9.446.751	11.191.543	11.594.075	16.278.991
BA	399.827.277	442.350.368	542.047.444	534.444.731	525.147.110
CE	293.938.198	316.197.350	387.341.915	355.769.617	347.059.405
DF	86.308.691	98.652.491	134.066.199	113.974.400	126.670.821
ES	105.421.618	107.127.588	144.910.640	139.745.999	135.480.722
GO	204.756.469	212.208.561	271.603.333	256.676.127	231.313.742
MA	211.037.780	216.061.822	262.655.241	240.723.296	214.264.055
MG	810.499.271	911.705.427	1.136.099.077	1.009.585.141	916.839.705
MS	74.425.499	92.252.381	121.639.355	106.202.226	103.714.856
MT	96.573.257	107.209.094	132.656.588	119.864.498	114.953.398
PA	140.273.049	149.790.558	203.557.876	186.598.779	192.855.131
PB	141.847.673	153.688.780	195.808.857	161.837.557	148.227.452
PE	333.967.741	360.831.555	453.505.369	403.274.998	369.672.154
PI	113.809.290	137.768.202	145.350.015	129.040.925	132.596.658
PR	494.748.178	557.789.422	692.498.526	598.412.343	588.050.259
RJ	978.337.720	1.025.124.227	980.908.634	903.880.298	914.354.775
RN	100.240.352	110.059.818	145.788.839	127.058.860	120.704.278
RO	39.324.360	42.261.921	57.177.837	54.045.091	54.006.064
RR	7.666.627	7.504.117	9.823.627	9.988.377	10.740.337
RS	650.828.495	732.720.225	833.308.099	633.777.704	651.726.188
SC	220.454.677	245.583.351	308.595.802	278.936.464	264.703.830
SE	51.029.947	61.164.456	78.365.454	73.707.007	73.922.076
SP	1.984.835.649	2.103.882.671	2.607.135.427	2.402.419.755	2.441.370.153
TO	32.614.640	37.392.092	49.332.005	47.373.600	50.208.222
SUBTOTAL	7.755.277.531	8.438.142.822	10.146.327.643	9.132.425.374	8.981.154.284
NA(**)	222.129.349	240.802.576		503.617.619	2.119.860.521
TOTAL	7.977.406.880	8.678.945.399	10.146.327.643	9.636.042.993	11.101.014.805

FONTE: SIAFI/PRODASEN ELABORAÇÃO: Consultoria de Orçamentos do Senado Federal

(*) Empenhos liquidados

(**) Em 1999, refere-se aos PABs

QUADRO 3
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
DO SUS (*) - EM 1999
DIFERENÇA ENTRE O TETO FINANCEIRO
E OS EMPENHOS LIQUIDADOS

UF	R\$ mil		
	1999 Empenhos Liquidados (A)	1999 TETO FIXADO ¹ (B)	(B - A)
AC	19.374	21.218	1.845
AL	122.747	122.569	(178)
AM	94.173	104.680	10.507
AP	16.279	16.803	524
BA	525.147	625.589	100.441
CE	347.059	337.085	(9.974)
DF	126.671	110.248	(16.423)
ES	135.481	145.787	10.307
GO	231.314	241.587	10.274
MA	214.264	244.597	30.333
MG	916.840	924.738	7.898
MS	103.715	106.348	2.633
MT	114.953	115.469	515
PA	192.855	233.567	40.712
PB	148.227	154.180	5.953
PE	369.672	384.587	14.915
PI	132.597	124.733	(7.864)
PR	588.050	557.659	(30.391)
RJ	914.355	907.054	(7.300)
RN	120.704	123.423	2.719
RO	54.006	56.321	2.315
RR	10.740	10.330	(410)
RS	651.726	639.862	(11.864)
SC	264.704	270.028	5.324
SE	73.922	74.479	557
SP	2.441.370	2.361.071	(80.299)
TO	50.208	49.241	(967)
TOTAL	8.981.154	9.063.254	82.100

(*) exclui PABs, inclui gestão plena e rede cadastrada

Trada

¹ Portaria MS 42, de 30/09/1999

Embora o atual critério não seja suficiente para garantir a eqüidade regional, deve-se levar em conta que o SUS está num período de transição. Para que as metas de atendimento à população sejam atingidas são necessários investimentos em infra-estrutura da rede, tanto na criação de novas unidades, como na modernização das já existentes. Além disso, para a distribuição dos recursos, é necessário também o uso de outros critérios além do demográfico, como o epidemiológico e o sócio-econômico.

IV) DESPESAS COM INFRA-ESTRUTURA DO SUS

No aspecto da desigualdade regional em infra-estrutura, vale a pena a verificação dos valores das despesas com infra-estrutura per capita do Ministério da Saúde (Quadro 4). Este Quadro nos permite avaliar os gasto per capita em 1999 por unidade da federação⁵. Pelos dados, pode-se afirmar que, exceto pelo Distrito Federal, muitos dos Estados onde o gasto federal per capita é superior ou próximo à média nacional (R\$ 3,32) são Estados realmente carentes de infra-estrutura médica, como Roraima, Amapá, Acre, Rondônia e Paraíba. Em contraposição, muitos Estados carentes de infra-estrutura estão bem abaixo da média nacional, tais como Sergipe, Bahia, Ceará, Maranhão e Piauí, onde os gastos federais com infra-estrutura são inferiores a R\$ 0,70 per capita.

Para promover a qualidade física, tecnológica e gerencial da rede do SUS, o projeto mais importante atualmente é o REFORSUS, que é financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID e pelo Banco Mundial. O empréstimo foi celebrado em 1996 e conta com recursos da ordem de US\$ 650 milhões. Neste Projeto, a distribuição dos valores por UF segue mais o critério populacional: 70% dos recursos são distribuídos proporcionalmente ao número de habitantes e o restante inversamente ao gasto per capita de custeio do Ministério

⁵ Deve-se observar que é preciso muito cuidado na análise dos dados por unidade da federação no sistema SIAFI: existem muitos valores que, embora sendo destinado a alguma unidade da federação, são classificados como NA (nacional). No caso do "Infra-estrutura do SUS", os valores classificados como NA no Quadro 4, a partir de 1996, referem-se em sua maioria, provavelmente, ao REFORSUS.

da Saúde (QUADRO 5). A distribuição por município é definida localmente pelas Comissões Intergestoras Bipartite (CIBs).

QUADRO 4
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UF
SUBPROGRAMA: 0428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
PROJETO: 3376 – INFRA-ESTRUTURA DO SUS
EMPENHOS LIQUIDADOS

UF	Orçamento Fiscal e da Seguridade - Em R\$ 1.00					1999- POPULAÇÃO E GASTO COM INFRAESTRUTURA PER CAPITA
	1995	1996	1997	1998	1999	
AC	1.568.000		5.507.576	2.545.543	1.690.066	514.050 3,29
AL	3.509.779	2.000.000	1.517.084	4.058.900	1.421.211	2.688.117 0,53
AM	3.926.782	1.230.000	2.111.662	423.800	4.108.851	2.520.684 1,63
AP	6.555.000	400.000	1.582.803	1.238.753	4.875.315	420.834 11,58
BA	3.893.104	5.492.444	2.347.244	5.932.640	2.197.239	12.851.268 0,17
CE	2.599.514	558.449	1.394.562	840.877	2.285.702	7.013.376 0,33
DF	4.353.000	0	0	6.000.000	11.515.000	1.923.406 5,99
ES	2.975.788	1.700.000	2.944.636	964.184	2.587.532	2.895.547 0,89
GO	3.064.062	392.042	2.963.798	1.005.500	3.770.702	4.744.174 0,79
MA	1.313.556	0	1.609.837	1.573.700	2.269.408	5.356.853 0,42
MG	4.851.105	1.188.100	9.370.013	7.929.800	16.971.064	17.100.314 0,99
MS	2.612.471	5.657.689	14.207.877	3.078.882	6.686.346	1.995.578 3,35
MT	5.639.451	3.524.910	7.180.978	544.000	1.857.904	2.331.663 0,80
PA	2.884.855	633.790	4.162.016	7.637.794	8.370.090	5.768.476 1,45
PB	3.850.527	335.213	3.317.686	1.213.750	7.772.227	3.353.624 2,32
PE	5.048.743	2.250.000	5.603.921	7.388.800	7.162.489	7.523.755 0,95
PI	4.383.332	0	3.516.606	348.000	1.806.369	2.714.999 0,67
PR	1.199.512	189.199	16.156.104	11.406.108	17.808.934	9.258.813 1,92
RJ	16.206.447	11.529.069	6.730.758	10.081.111	15.770.777	13.681.410 1,15
RN	1.730.955	2.623.600	8.579.349	1.620.000	2.053.965	2.624.397 0,78
RO	7.508.398	8.000.000	7.159.581	1.008.000	3.906.024	1.276.173 3,06
RR	332.000	8.968.000	1.294.696	4.848.766	6.533.846	260.705 25,06
RS	7.144.000	200.000	8.396.519	11.599.798	9.631.811	9.866.928 0,98
SC	5.562.076	171.079	3.647.356	2.267.682	3.418.200	5.028.339 0,68
SE	4.232.280	0	227.198	68.000	246.384	1.684.953 0,15
SP	7.289.237	219.011	5.880.347	14.294.413	25.959.401	35.284.072 0,74
TO	2.622.273	0	2.218.406	336.000	1.369.688	1.107.803 1,24
NA	8.433.503	4.591.632	73.729.403	206.291.773	363.426.816	
TOTAL	126.289.749	61.854.226	203.358.016	316.546.574	537.473.361	161.790.311 3,32

FONTE: PRODASEN/SIAFI. ELABORAÇÃO: Consultoria de Orçamentos do Senado Federal

Os projetos já aprovados no âmbito do REFORsus indicam haver equidade regional na distribuição dos recursos. Ressalte-se que até o momento foram liberados cerca de R\$ 300 milhões(de janeiro de 1997 a setembro de 1999).

QUADRO 5
REFORSUS: DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS
POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Região/UF	Projetos	Recursos R\$	Recursos por Habitante R\$
Norte	93	49.449.746,19	4,38
Acre	7	1.570.933,17	3,25
Amapá	5	4.029.402,87	10,62
Amazonas	27	8.596.378,17	3,60
Pará	15	22.065.112,86	4,00
Rondônia	25	6.782.701,30	5,52
Roraima	8	1.813.070,75	7,34
Tocantins	6	4.592.147,07	4,38
Nordeste	332	141.633.710,25	3,16
Alagoas	30	10.188.989,48	3,87
Bahia	73	41.437.987,49	3,30
Ceará	43	18.709.082,77	2,75
Maranhão	40	15.181.684,76	2,91
Paraíba	9	11.260.056,99	3,41
Pernambuco	62	24.144.191,92	3,26
Piauí	40	6.903.668,45	2,58
Rio Grande do Norte	14	7.839.207,34	3,06
Sergipe	21	5.968.841,06	3,68
Sudeste	333	154.321.325,53	2,30
Espírito Santo	14	11.155.369,88	3,98
Minas Gerais	219	43.566.054,09	2,61
Rio de Janeiro	47	28.275.998,19	2,11
São Paulo	53	71.323.903,37	2,09
Sul	181	55.928.248,73	2,38
Paraná	56	15.532.826,54	1,73
Rio Grande do Sul	46	25.933.175,15	2,69
Santa Catarina	79	14.462.247,03	2,97
Centro Oeste	62	31.399.048,75	2,99
Distrito Federal	5	7.956.061,47	4,37
Goiás	14	10.043.672,65	2,22
Mato Grosso	18	7.882.622,40	4,09
Mato Grosso do Sul	25	5.516.692,23	2,47
Total Geral	1001	432.732.079,44	2,76

FONTE: Nota Técnica da Consultoria de Orçamentos do Senado Federal 81/99

V) FONTES DE FINANCIAMENTO DO SUS

A partir de 1988, inversamente ao que se esperaria, com o crescimento da demanda por serviços de Saúde, decorrente do acesso universal ao Sistema, preconizado pela nova Carta Magna, não houve aporte de recursos adicionais. A chamada crise do financiamento atingiu a área da Saúde de tal forma que, entre 1989 e 1993, enquanto o número de internações aumentou 28%, o montante de recursos federais destinados à saúde reduziu-se 41%. Em 1993, a participação das despesas da Saúde na arrecadação federal passou de 17,8% em 1989 para 9,15% em 1993. A partir daí observou-se um lento processo de recuperação⁶. Porém, a crise das finanças públicas como um todo ainda não permitiu que se retornasse ao patamar de 1989, principalmente em virtude do aumento da conta juros do governo federal. Deve-se ressaltar que os recursos para a Saúde aumentaram desde que atingiu seu piso em 1993, conforme se pode notar pelo Quadro 6. Porém, a carga tributária aumentou desde 1994 e apenas parte deste crescimento se destinou à Saúde.

O Quadro 6 abaixo mostra a participação da área da Saúde no Orçamento Geral da União.

**QUADRO 6
TOTAL (*)**

	SAÚDE (A)	OGU (B)	PART.% (A/B)%
1996	14.376	172.661	8,33
1997	18.570	183.276	10,13
1998	17.541	214.063	8,19
1999	19.641	267.847	7,33
2000	19.638	353.157	5,56

(*) Total do OGU, excluindo-se as estimativas de rolagem, as inversões e as outras despesas de capital, por não serem comparáveis com os gastos de Saúde. Exclui também a reserva de contingência, no caso do ano 2000.

Como se pode observar do Quadro 6, ocorreu expressiva queda dessa participação, em relação aos anos anteriores, especialmente, em relação a 1997. Grande parte desta queda se deve ao aumento da conta de juros da dívida, embutida em Encargos Financeiros da União. Para eliminar essa distorção, pode-se analisar o peso do Ministério no total dos órgãos do Poder Executivo, que exclui Outros Encargos (Encargos Financeiros da União, Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, Operações Oficiais de Crédito e Refinanciamento da Dívida Pública Federal) e Reserva de Contingência. Considerados somente os órgãos do Poder Executivo, exceto Ministério Público, verifica-se uma grande participação do Ministério da Saúde na proposta orçamentária para 2000, representando 11,65%. O Ministério mostra-se o segundo órgão com maior destinação de recursos, atrás apenas do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Em 1996, criou-se a CPMF, inicialmente para financiar somente a Saúde. Entretanto, isto não implicou num aumento no volume de recursos na mesma proporção. Ao contrário, houve substituição das demais fontes que caíram de R\$14,4 bilhões em 1996 para R\$ 9,4 bilhões em 1998.

**QUADRO 7
FONTES DE RECURSOS
SAÚDE**

			R\$ milhões
	CPMF	OUTRAS FONTES	TOTAL
1996	-	14.376	14.376
1997	6.720	12.100	18.820
1998	8.120	9.400	17.520
1999 (*)	5.163	14.478	19.641
2000	9.040	10.598	19.638

(*) Lei +créditos, valores atualizados até 25/09/1999.

Em 1999, dos R\$ 9,1 bilhões de arrecadação previstos de CPMF, foram destinados R\$ 4,5 bilhões à Previdência Social, para a concessão e manutenção de benefícios, em decorrência da Emenda Constitucional no. 21, de 18/03/99, o que justifica a compensação no aumento de outras fontes como demonstra os

Quadros 7 e 8. No ano de 1999, toda a arrecadação da CPMF (R\$ 7.948.648.430,53) foi classificada como fonte 155 (CPMF), não fazendo parte da desvinculação de recursos (Fonte 199), conforme recomendação do TCU⁷.

Para o ano 2000, está prevista a arrecadação de R\$ 17,1 bilhões, sendo que 20% foi desvinculada para compor a fonte 175 (Desvinculação de Receitas da União – DRU), substituta da fonte 199 (FEF), dos anos anteriores. Do total da fonte 155 (CPMF menos DRU), R\$ 13,3 bilhões, a área de Saúde foi contemplada com R\$ 7,2 bilhões e mais R\$ 2,9 bilhões da fonte 175, totalizando R\$ 10,1 bilhões. Se não houvesse a desvinculação, a Saúde receberia 55% da fonte 155 cheia, totalizando R\$ 9,5 bilhões.

Pode-se afirmar que o montante recebido com as fontes vinculadas foram superiores ao valor da CPMF. Porém, a questão de se houve perda ou ganho líquido recursos para a Saúde exige uma análise mais aprofundada, sendo inevitável certo grau de subjetividade. Para alguns, o fato de a Saúde receber das fontes provenientes de desvinculação montante superior ao que receberia da CPMF pode significar ganho. Para outros, pode significar que seria possível receber mais recursos, caso a CPMF não “transitasse” pela desvinculação (fontes 199-FEF e 175-DRU).

**QUADRO 8
FONTES DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE**

		R\$1,00			
FONTE/ANO	Recursos Ordinários	CPMF –Fonte 155	Recursos Des-vinculados (*)	Outras Fontes	TOTAL
EMPENHOS LIQUIDADOS	1996	28.160.103		2.577.889.300	11.770.034.703
	1997	192.936.057	5.175.962.101	3.643.410.633	14.732.497.562
	1998	1.891.420.986	6.497.081.078	2.328.162.579	13.321.473.912
	1999	3.068.671.595	4.482.947.317	2.946.554.146	14.319.035.711
VALOR PROPOSTO	2000	443.133.027	7.228.000.000	2.894.303.741	16.300.748.497
					19.638.185.265

(*) Fonte 199 até 1999 (FEF), e 175 no ano 2000 (DRU), que retornaram para a Saúde.

TCU. Decisão 620/1998

V- CONCLUSÃO

O princípio da eqüidade regional na área da Saúde advém do princípio da universalidade previsto na Constituição Federal, em seu artigo 196: “A saúde é

direito de todos e dever do Estado.....". Naturalmente, se não houver eqüidade regional na distribuição dos recursos, esse princípio fica seriamente comprometido.

O artigo 198 da Carta Magna preconizou a descentralização para Estados e Municípios do sistema de saúde. Porém, esta descentralização focalizava mais o aspecto da gestão e da execução das ações, pois no que tange ao financiamento, este sempre esteve centralizado no Governo Federal.

No que tange à distribuição regional, em que pese a existência de critérios populacionais, parece que ainda persiste o critério de distribuição pelo valor histórico das despesas em cada unidade da federação. Esse critério prejudica os estados das regiões Norte e Nordeste, que ainda não contam com uma infra-estrutura avançada em termos de rede de saúde.

Para resolver esta questão, não basta somente distribuir os recursos. Alguns Estados não conseguem gastar nem mesmo o teto estabelecido pelo Ministério da Saúde. Isto pode ser justificado pela falta de atendimentos, devido à falta de capacidade da rede local. Nesse sentido, deve haver aumento, adequação e modernização da rede em vários Estados. Estudo do TCU aponta várias falhas no SUS, incluindo deficiências no cadastro, ineficiência na distribuição de leitos, falta de médicos nas Regiões Norte e Nordeste, excesso de médicos nas Regiões Sul e Sudeste, sucateamento de equipamentos e instalações, etc. A concentração da rede assistencial nos grandes centros urbanos é um grande obstáculo para que seja posto em prática o princípio da eqüidade regional.

Deve-se ressaltar que a ênfase nos PABs e o advento do REFORSUS, que fazem parte da atual política do Ministério da Saúde, constituem passos importantes para a eqüidade na distribuição dos recursos do SUS. Porém, na parte que se refere às transferências aos municípios de gestão plena para atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar, a distribuição ainda leva em conta critérios históricos em detrimento dos populacionais. Uma vez que a simples

distribuição de recursos não é suficiente para melhorar o atendimento nas regiões Norte e Nordeste, para solucionar a questão da equidade regional é preciso uma política mista de redistribuição de recursos simultaneamente à recuperação da rede, para que não se perpetue a atual distribuição que desfavorece as populações das regiões mais pobres.

A universalização do sistema de saúde coincidiu com uma época de esgotamento de fontes de financiamento. Por essa razão houve redução na participação da área da saúde no total de recursos alocados pelo Governo Federal, que culminou em 1993. A partir deste ano, houve uma lenta recuperação dos gastos com Saúde em relação ao total dos gastos. Até 1995, a Saúde disputava recursos principalmente com a Previdência Social, cujo sistema já se encontrava praticamente falido. Entre 1992 e 1994, criou-se a chamada especialização de fonte 154, que é a Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social, o que representou, na prática, uma transferência de recursos da Saúde para a Previdência, no que se refere a esta fonte específica. O Governo Federal tratou de compensar esta perda, alocando mais recursos de outras fontes para a Saúde. A partir de 1995, a Saúde passou a disputar recursos principalmente com a conta de juros da dívida pública. A política econômica do Governo Federal ensejou um aumento significativo da taxa de juros e do endividamento interno e isto repercutiu no aumento do pagamento de juros.

Para resolver esse problema, foi criada a Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF), em 1996, que seria destinada exclusivamente à Saúde. A partir de 1999, com a Emenda Constitucional 21, parte dos recursos da CPMF foram destinados à Previdência Social. Apesar disso, em 1999, houve aumento dos gastos com Saúde que atingiram R\$ 20,3 bilhões. É certo que o montante recebido da fonte desvinculada somado ao da fonte 155 (CPMF líquida) é superior ao total da arrecadação da CPMF. Entretanto, a questão dos efeitos do FEF e da DRU sobre a alocação de recursos para a Saúde exige uma análise mais aprofundada e embute certo grau de subjetividade.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 244, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 90, de 2000, propondo seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro, “Favela-Bairro” – Segunda Etapa (PROAP II).

Relator: Senador Gilberto Mestrinho

Com a Mensagem nº 90, de 2000, o Sr. Presidente da República propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Os recursos decorrentes da operação serão destinados ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro, “Favela-Bairro” – Segunda Etapa (PROAP II).

A operação de crédito de que trata esta resolução será contratada nas seguintes condições:

a) Valor da operação: US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) Taxa de juros: taxa anual determinada, para cada semestre, pelo custo dos Empréstimos Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de uma margem que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros, incidentes sobre os saldos diários do empréstimo, nesta data equivalente a 0,5296% a.m.;

c) Outros encargos: Comissão de Crédito – até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contado a partir de 60 dias da assinatura do contrato;

- d) Índice de atualização:** não há;
- e) Garantias:** Quotas-Partes de ICMS;
- f) Prazo :** 20 anos após 4,5 anos de carência;
- g) Vencimento :** até 30-6-2024;
- h) Finalidade :** Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro – Etapa II;
- i) Liberação :** 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004.

Conforme Exposição de Motivos nº 177/MF, de 3 de março de 2000, a Secretaria do Tesouro Nacional emitiu o Parecer STN/COREF/DIREF nº 54, de 29-2-2000, “esclarecendo estar a garantia do Tesouro Nacional contida nos limites de endividamento fixados pela Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal e o Banco Central do Brasil informou as condições financeiras da operação, contidas no Registro de Operações Financeiras TA063053”.

A Exposição de Motivos informa, ainda, que a STN prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União e analisou as informações referentes ao pleiteante, conforme disciplinado pela Resolução nº 96/89, desta Casa.

O Sr. Ministro da Fazenda informa que autorizou, excepcionalmente o pedido de garantia da União, em vista de: **a)** relevância econômica e social do Programa de Urbanização em tela; **b)** o oferecimento de contragarantias suficientes e idôneas (vinculação de cotas de repartição, constituições previstas nos arts. 158 e 159, da CF, complementadas pelas receitas tributárias próprias) e a existência de previsão orçamentária para o aporte de contrapartida.

Por outro lado, a vedação de contratação de novas dívidas prevista na Medida Provisória nº 1.969-13, de 3 de fevereiro de 2000, exclui a presente operação por se tratar de empréstimo junto a organismo financeiro multilateral, a ser contratado dentro do prazo de um ano contado de 30 de junho de 1999, com avaliação positiva da agência financiadora e destinado exclusivamente à complementação de programas em andamento.

Por fim, o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação, conforme Expediente FIRCE/CONAC-II-2000/134, de 16 de fevereiro de 2000 e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestou-se quanto à legalidade das minutas contratuais, conforme exigência contida no art. 5º da Resolução nº 96/89, do SF.

Conforme consta da Mensagem, o Programa de Urbanização "Favela-Bairro" da cidade do Rio de Janeiro "estabelecerá a integração das favelas e dos lotamentos aos respectivos bairros vizinhos, dotando-os de infra-estrutura básica e serviços sociais, de modo a promover o processo de cidadania e respeito aos direitos humanos das populações que habitam essas áreas devendo o Programa (etapas I e II) beneficiar 550.000 habitantes".

Esta matéria, à luz do disposto no art. 52, V, da Constituição Federal, depende de autorização expressa do SF por tratar de operação de crédito externa. Conforme a Resolução nº 78/98, que disciplina o assunto, cabe ao Banco Central encaminhar a proposta, instruída nos termos definidos no art. 13, da citada norma. Ressalte-se que, conforme art. 22, o pleito não será encaminhado ao SF, caso ocorra o não-atendimento de um ou mais requisitos mínimos, definidos no art. 27.

Não obstante o acima citado dispositivo (art. 22), o Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou, por intermédio do OF. PRESI-2000/805, de 20 de março de 2000, o seu parecer favorável à operação, esclarecendo que, "neste caso, considerando a interpretação estrita até aqui utilizada para o disposto na Resolução nº 78, o pleito em exame, em princípio, deveria ser indeferido, uma vez que o inciso II do art. 6º (Serviço da Dívida/Receita Líquida Real) está extrapolado, embora a Prefeitura do Rio de Janeiro cumpra todos os demais requisitos _ mínimos e não essenciais...".

Embora a Prefeitura do Rio de Janeiro cumpra, conforme o Banco Central, todos os demais requisitos _ mínimos e essenciais, segundo os cálculos daquela Autarquia, o Município do Rio de Janeiro extrapolaria, com a presente operação, o limite de dispêndio máximo de serviço de dívida em relação às suas receitas líquidas, nos próximos 5 anos. Esse limite situaria-se-ia, de fato, entre 13,84%, em 2000, e 14,42%, em 2004.

Todavia, alega que decorridos quase dois anos da publicação da Resolução nº 78/98 e vários processos analisados pelo Banco Central, "alguns aspectos de mera interpretação poderiam ser aperfeiçoados, sem qualquer prejuízo do rigor da disciplina fiscal. Dito de outra forma, essas interpretações poderiam torná-la, tecnicamente, mais adequada aos objetivos da disciplina fiscal". Para tanto, sugere que seja utilizada a média dos dispêndios e não o dispêndio máximo como limite e que se considere a projeção do PIB no cálculo da Receita Líquida Real.

Podemos observar que a extração do limite decorre do critério de valor máximo e não valor médio de dispêndio utilizado em seu cálculo. Esse mesmo limite situaria-se-ia em 12,88%, portanto dentro dos limites de 13% estabelecidos pelo Senado Federal, se se utilizasse os valores médios nos cálculos.

O Banco Central conclui, assim, o seu parecer favorável à operação, em caráter excepcional.

Em nosso entendimento, a incorporação das expectativas de variações do Produto Interno Bruto nas estimativas de receitas líquidas do mutuário, parece-nos adequada, por quanto, grande parte das receitas públicas dos estados e municípios provém do desempenho da produção, do consumo e da renda no território nacional, o que gera a possibilidade de uma avaliação mais dinâmica sobre a capacidade de endividamento público.

Por outro lado, são inegáveis os benefícios sociais do Programa para milhares de habitantes da cidade do Rio de Janeiro, o longo prazo nas condições de financiamento e o fato de que se trata de uma operação com um organismo financeiro multilateral, cuja liberação de recursos está sempre vinculada ao cumprimento das condições contratuais.

Em face do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do pleito, em caráter excepcional, nos termos do Projeto de Resolução que se segue:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 2000

Autoriza a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro, "Favela-Bairro" – Segunda Etapa (PROAP II).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro autorizada, em caráter excepcional, a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Parágrafo único. Os recursos originários da operação contida no **caput** serão destinados exclusivamente ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro, "Favela-Bairro" – Segunda Etapa (PROAP II).

Art. 2º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito referida no art. 1º

Art. 3º A operação de crédito de que trata esta resolução será contratada nas seguintes condições:

a) **Valor da operação:** US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) **Taxa de juros:** taxa anual determinada, para cada semestre, pelo custo dos Empréstimos Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de uma margem que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros, incidentes sobre os saldos diários do empréstimo, nesta data equivalente a 0,5296% a.m.;

c) **Outros encargos:** Comissão de Crédito – até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de 60 dias da assinatura do contrato;

d) **Índice de atualização:** não há;

e) **Garantias:** Quotas-Partes de ICMS;

f) **Prazo :** 20 anos após 4,5 anos de carência;

g) **Vencimento :** até 30-6-2024;

h) **Finalidade :** Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro – Etapa II;

i) **Liberação:** 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004.

Art. 4º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de março de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Luiz Otávio** – **Roberto Saturnino** – **Wellington Roberto** – **Agnelo Alves** – **Osmar Dias** – **José Alencar** – **Pedro Piva** – **Paulo Souto** – **Lauro Campos** (vencido) – **Bello Parga** – **Lúdio Coelho** – **José Eduardo Dutra** – **Carlos Bezerra** – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário abertura do prazo de cinco dias úteis, a fim de receber emendas,

nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno, do Senado Federal, para o Projeto de Resolução nº 22, de 2000 (MSF nº 90/2000), que autoriza a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro, "Favela-Bairro" – Segunda Etapa (PROAP II), resultante de parecer lido anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 134, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 22/2000 advindo da aprovação da Mensagem nº 90, de 2000, que “solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro "Favela-Bairro".

Sala das Comissões, 22 de março de 2000. – **Ney Suassuna** – **Bello Parga** – **Wellington Roberto** – **José Eduardo Dutra** – **Agnelo Alves** – **Gilberto Mestrinho** – **Osmar Dias** – **Romeu Tuma** – **José Alencar** – **Lúdio Coelho** – **Paulo Souto** – **Pedro Piva** – **Roberto Saturnino** – **Carlos Bezerra** – **Luiz Otávio**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador José Roberto Arruda, solicitando desde já ao nobre Líder do Gover-

no que nos propicie a oportunidade de conceder dois minutos ao Senador José Luiz Pontes para uma comunicação inadiável.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Com o maior prazer, Ex^a.

Sr. Presidente, desejo desta tribuna registrar a indicação do Presidente da Igreja Messiânica do Brasil, Reverendo Tetsuo Watanabe, agora em abril, ao posto de Presidente Mundial da Igreja Messiânica. A cerimônia será na cidade de Atami, no Japão, e contará com a presença de inúmeras delegações internacionais, além da presença de Kyoshu-Sama, líder espiritual da referida religião.

A filosofia do movimento messiânico, hoje muito difundida, parte do princípio de que o homem deve respeitar as leis da natureza, indicando o altruísmo e o espiritualismo como posturas necessárias ao alcance da felicidade.

Mas por que faço esse registro, Sr. Presidente? Porque o Sr. Tetsuo Watanabe, na verdade, embora nascido no Japão, vive no Brasil desde o início dos anos 60. Em 1969, inaugurou no Rio de Janeiro a primeira sede messiânica, expandindo essa obra em todo o Brasil. Em 1976, tornou-se o Presidente da Igreja Messiânica no Brasil e, a partir de então, ampliou muito a sua ação pastoral.

Hoje, o messianismo, no Brasil, conta com mais de três milhões de adeptos e trezentos mil missionários. Em São Paulo, Tetsuo Watanabe instituiu a Fundação Mokiti Okada, braço cultural, assistencial, científico e educacional do movimento messiânico. E a Fundação Mokiti Okada realmente merece ser visitada, merece ser vista como exemplo de expansão da cultura, por meio de uma linha extremamente interessante, nova, diferente das usualmente adotadas. Além de serviços sociais, a Fundação Mokiti Okada desenvolve trabalhos muito interessantes na área de agricultura orgânica, produzindo alimentos sem o uso de agrotóxicos, por meio de recursos próprios e de convênios. Já visitei algumas fazendas experimentais da Fundação Mokiti Okada e posso dizer que, realmente, trata-se de uma instituição de uma organicidade, de uma eficiência e de resultados absolutamente impressionantes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nobre Senador José Roberto Arruda, permita-me interromper V. Ex^a para prorrogar, por dez minutos, a sessão, a fim de que V. Ex^a possa concluir o seu pronunciamento e para que o eminente Senador Luiz Pontes ainda tenha a oportunidade de fazer o seu comunicado.

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por mais dez minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

– Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, desejo falar também sobre a Academia de Ikebana Sanguetsu. Essa arte, confeccionada com flores naturais, proporcionou o nascimento de campanhas, como *A Flor Para Um Mundo Melhor*, criada com o objetivo de sensibilizar a sociedade brasileira para o respeito ao ser humano e ao meio ambiente. E, nos últimos três anos, essa campanha distribuiu mais de 50 milhões de miniarranjos florais nas principais cidades brasileiras. Eu mesmo, junto com a Igreja Messiânica de Brasília, ajudei a distribuir 10 mil miniarranjos, aqui, no Congresso Nacional – e foi um dia extremamente interessante.

Cumprimento, portanto, desta tribuna, o Sr. Tetsuo Watanabe, brasileiro por opção, que, pela sua postura, espiritualista e pragmática, vem ensinando o cumprimento da Democracia e, sobretudo, o espírito de servir à sociedade e ao próximo.

Sr. Presidente, gostaria de parabenizar a Igreja Messiânica Mundial do Brasil, bem como os seus seguidores, pela promoção de Tetsuo Watanabe ao cargo mais elevado das organizações messiânicas em todo o mundo.

Esse, portanto, Sr. Presidente, o registro que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, excepcionalmente, ao Senador Luiz Pontes, para uma comunicação inadiável.

O SR. LUIZ PONTES (PSDB – CE) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, quero registrar hoje uma história de sucesso no ensino de nível superior do Brasil e, principalmente, da Região Nordeste. Refiro-me à Universidade de Fortaleza (Unifor), da Fundação Edson Queiroz, que completa 27 anos de funcionamento. A instituição, que nasceu de um sonho do industrial Edson Queiroz, um empreendedor nordestino ousado, perseverante e obstinado, iniciou suas atividades no dia 21 de março de 1973.

Com quase três décadas de existência, a Unifor cresceu e, hoje, contabiliza mais de 30 mil profissionais formados nos seus 23 cursos de graduação e 65 cursos de pós-graduação. Em 1973, eram apenas 1.270 alunos matriculados em 15 cursos de graduação. Da semente plantada pelo industrial Edson Queiroz, no início da década de 70, nasceram milhares de profissionais talentosos que fizeram e fazem histórias dentro e fora do Brasil a partir dos conhecimentos adquiridos na Universidade de Fortaleza.

Dos 1.270 estudantes, em 1973, a Universidade de Fortaleza passou, em 2000, para 15.200 alunos matriculados em 23 cursos de graduação e 800 estudantes em 65 cursos de pós-graduação. São números que orgulham a comunidade universitária cearense e o ensino superior do Nordeste.

A Unifor tem, atualmente, um quadro de 789 professores, dos quais 458 com especialização, 265 com cursos de mestrado e outros 62 com cursos de doutorado. Do quadro docente da instituição, 133 professores fazem hoje, no Brasil e no exterior, pós-graduação.

A busca de maior aperfeiçoamento dos seus professores tem sido um desafio constante da Universidade de Fortaleza para oferecer conhecimentos atualizados aos seus estudantes. A instituição sempre procurou dispor de uma infra-estrutura capaz de garantir aos seus estudantes condições para melhor aprendizado e maior aproveitamento do ensino nas 185 salas de aula, 105 laboratórios e na biblioteca, que possui um acervo de 100 mil volumes, 35 mil títulos e 1.200 periódicos.

Os investimentos em tecnologia, a capacitação e a qualificação de funcionários e professores, o ensino de qualidade e a modernização dos seus laboratórios e das suas instalações fizeram da Unifor uma das instituições de credibilidade no ensino universitário da nossa região e do Brasil.

A Universidade de Fortaleza, nos seus 27 anos de existência, tem expandido seus ensinamentos para várias áreas do conhecimento científico e vem preparando profissionais capacitados nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Turismo, Ciências Sociais, Direito, Pedagogia, Psicologia, Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Odontologia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica – Eletrotécnica, Engenharia Elétrica-Eletrônica, Engenharia Mecânica e Informática.

Outros avanços marcam a história da Unifor com a implantação, nos últimos quatro anos, dos cursos de Odontologia, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação – Publicidade e Propaganda, Farmácia e Letras. Um novo curso, o de Jornalismo, será implantado a partir do mês de agosto deste ano. Uma nova conquista está se concretizando.

Ao chegar ao vigésimo sétimo aniversário, a Unifor vai oferecer, a partir do mês de maio, o primeiro curso de doutorado em Direito no Estado do Ceará, nas áreas de Teoria Geral/Filosofia do Direito e Direito Público, em convênio com a Universidade Federal de

Pernambuco (UFPE). Outro curso, o de mestrado em Contabilidade, será ministrado ainda neste semestre, em parceria com a Universidade de São Paulo (USP).

Relevante, também, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é ressaltar a integração comunidade/universidade por meio de programas desenvolvidos para atendimento a pessoas carentes. São ações desenvolvidas pela Escola de Aplicação Yolanda Queiroz, do Núcleo de Atenção Médica Integrada (NAMI) e do Núcleo de Prestação em Serviços de Psicologia Aplicada (NUSPA).

Seiscentas crianças estão matriculadas, do jardim à primeira série do ensino fundamental, na Escola de Aplicação Yolanda Queiroz. São crianças carentes que, além da gratuidade do ensino, recebem material escolar, fardamento e alimentação. Ações sociais semelhantes são oferecidas, sem qualquer ônus para comunidades carentes, pelo Núcleo de Atenção Médica Integrada, com serviços médico e odontológico, exames laboratoriais, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, e pelo Núcleo de Prestação em Serviços de Psicologia Aplicada, que atende adolescentes e adultos.

Ao reitor da Universidade de Fortaleza, professor Antonio Colaço; ao chanceler Airton Queiroz; à dona Yolanda Queiroz, que, ao lado do companheirismo de Edson Queiroz, soube construir esse grande empreendimento educacional e que tem contribuído para o desenvolvimento do ensino universitário do Ceará, do Nordeste e do Brasil; aos estudantes, funcionários e professores da Unifor, os nossos parabéns e votos de sucesso nesta caminhada vitoriosa, que orgulha a todos nós, cearenses, que é a Universidade de Fortaleza.

Sr. Presidente, quero agradecer a boa vontade de V. Ex^a para comigo.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ainda na sessão de hoje, gostaria de fazer um segundo registro que toca de perto o orgulho e a sensibilidade dos que vivemos na Capital do País.

A Confederação Latino-Americana de Indústria Gráfica, em sua 60^a Assembléia Geral, escolheu, na semana passada, em Manágua, na Nicarágua, o empresário brasiliense, Lourival Novaes Dantas, Presi-

dente da Federação das Indústrias do Distrito Federal, da Gráfica Ipiranga e da Web Editora, como **Líder Gráfico de las Américas – Ano 2000**.

Lourival Novaes Dantas, escolhido para receber o título por oito votos a dois, também exerce a função de 1º Secretário da Confederação Nacional das Indústrias – CNI, preside os Conselhos Regionais do SESI e do SENAI. S.º foi indicado pela Associação Brasileira das Indústrias Gráficas – Abigraf para concorrer em nome do Brasil, com destaque para os seus trinta anos de atividade empresarial no setor gráfico.

Esse prêmio, criado há 25 anos nos Estados Unidos, condecora dois empresários a cada ano: um latino-americano e um norte-americano, com o símbolo da Águia. Apenas dois outros empresários brasileiros já receberam essa condecoração. O prêmio será entregue em janeiro de 2001, em Miami. Hoje, a Diretoria da Abigraf estará na Fibra exatamente para fazer o anúncio formal dessa premiação.

Gostaria de acrescentar, Sr. Presidente, que toda a classe produtiva do Distrito Federal e da região do Entorno e todos os empresários de Brasília se sentem homenageados com este prêmio recebido por Lourival Novaes Dantas, que, além de Presidente da Federação das Indústrias do Distrito Federal, é o maior líder do setor produtivo regional.

Homem simples, que começou de baixo, construindo toda a sua estrutura empresarial, lidera o segmento empresarial no Distrito Federal e está absolutamente envolvido no esforço de geração de empregos na região de Brasília e do Entorno. Trata-se de um homem sério, honesto, competente.

Na verdade, o prêmio internacional que recebe o Presidente da Fibra (Federação das Indústrias de Brasília), Lourival Novaes Dantas, é um reconhecimento ao seu trabalho e a toda a classe produtiva de Brasília. É, pois, um prêmio a Brasília, que, às vésperas de comemorar o seu 40º aniversário, recebe esse prêmio, ouso dizer, Sr. Presidente, como um presente antecipado pelo seu aniversário. Ressalte-se que poucas pessoas como Lourival Novaes Dantas têm um reconhecimento tão amplo e tão expressivo de toda a sociedade da Capital do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Antero Paes de Barros e Roberto Saturnino enviaram à Mesa proposições que, em face

do disposto no art. 235, inciso III, alínea “a”, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Romero Jucá, Carlos Patrocínio e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex's serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB/RR) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o aumento generalizado da violência em nossa sociedade já constitui, mais do que razão de preocupação, verdadeiro motivo de alarme.

Estamos defrontados com uma escalada feroz e incontrolável de atos violentos que não permitem a quem quer que seja sentir-se seguro no ambiente social. E – o que é ainda mais desalentador – pode-se observar que a sociedade começa a absorver essa realidade, começa a aceitá-la passivamente, incorporando-a como traço cultural. Na rotina massificante e desumana de nossos dias, o comportamento violento vai, gradativamente, sendo encarado como comportamento natural enquanto forma de relacionamento humano. Qualquer situação insignificante de confronto ou de atrito – que, de acordo com as normas civilizatórias informadas pelos valores tradicionais, deveria ser resolvida pelo diálogo e pela negociação – torna-se motivo bastante para se recorrer ao exercício da força.

Uma medida da profundidade da crise de valores que está por trás da escalada de violência que presenciamos nos é fornecida pela repetição, cada vez mais freqüente, de episódios de violência gratuita, desprovidos de qualquer motivação plausível, a não ser a pura e simples deformação mental. São corriqueiros os atos de vandalismo contra o patrimônio público ou privado, e, muito pior, contra pessoas indefesas. São estarrecedores, causadores de profunda perplexidade os atentados contra mendigos que dormem ao relento e simplesmente são queimados vivos ou espancados até a morte. O futebol – essa paixão nacional, que deveria ser um canal de expressão da alegria, do amor pela vida, do culto à saúde do corpo e da mente – tornou-se palco de ensandecidas guerras de torcidas, onde não faltam nem mesmo armas de fogo, “coquetéis molotov” e artefatos explosivos. As atitudes desses “torcedores” evidenciam que seu interesse não está, em medida alguma, no espetáculo esportivo, mas sim no exercício gratuito da violência contra os integrantes das torcidas adversárias.

No âmbito dos comportamentos delituosos – digamos – “convencionais”, embora se deva reconhecer que a violência é, muitas das vezes, elemento que lhes integra intrinsecamente, não se pode deixar de observar que, cada vez mais, os atos infracionais vêm-se revestindo de características reveladoras de crueldade que ultrapassa o objeto da ação. Vejam-se os muitos casos em que o assaltante, não satisfeito em subtrair os bens da vítima, encontra especial deleite em infligir-lhe, também, dano físico, ao menor pretexto ou mesmo sem nenhum. Também no que concerne ao crime de seqüestro, esse atentado abominável à liberdade individual que vem se tornando rotina nas grandes cidades, tornou-se comum o frio assassinato do seqüestrado por medida de mera comodidade dos criminosos.

As causas do brutal agravamento da violência em nosso meio social são, certamente, múltiplas e complexas. Não pode haver qualquer dúvida, contudo, de que um dos fatores que contribui para essa escalada é a propaganda e a venda maciça de produtos que, aparentemente destinados à diversão e ao lazer, são, na verdade, portadores de enorme potencial de incitação a atos nocivos à vida social. E a periculosidade desses produtos agiganta-se à medida que eles são dirigidos ao público infantil e adolescente.

Com efeito, as mentes ainda em formação de nossas crianças e de nossos jovens estão submetidas a um autêntico culto à violência, que permeia toda a escala de valores da “sociedade de consumo”. Hoje em dia, as crianças, desde a mais tenra idade, são bombardeadas por produtos culturais, brinquedos, roupas, objetos de uso que as induzem a registrar no inconsciente a noção de que a violência é sinônimo de força, de poder, de realização pessoal; que ela é meio legítimo para assegurar conquistas e que seu uso é motivo de admiração.

No contexto dessa cultura de valorização da violência, estão embutidas, também, as exibições exageradas de força e as práticas de esmagamento impiedoso de quaisquer supostos adversários. E, tudo isso, sem que se apresente qualquer noção de punibilidade. Em outras palavras: tal como apresentada nos produtos culturais dedicados às crianças e aos jovens, a violência é o meio charmoso e eticamente válido para se resolver quaisquer pendências; o herói é o mais violento entre todos os personagens. Já as consequências do

uso da violência – seja para o agente, seja para os atingidos – jamais são mostradas nesses produtos: o sofrimento das vítimas não faz parte da trama, nem a punição para quem agiu violentamente.

Gravemente preocupado com esse estado de coisas, tomei a iniciativa, no ano passado, de oferecer à consideração da Casa dois Projetos de Lei que têm por objetivo, de alguma maneira, contribuir para minorar esse quadro, restringindo a comercialização e difusão de produtos indutores de violência.

Por meio do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1999, proponho seja criado selo contendo a advertência “este produto incentiva a violência”, a ser afixado “nas embalagens de brinquedos, fogos de artifício, roupas, filmes, revistas ou quaisquer outros produtos que, de alguma maneira, possam desenvolver atitudes de caráter nocivo ao comportamento social, por parte de seus usuários.” Similar advertência seria utilizada, ainda, para filmes veiculados por emissoras de televisão, para programas radiofônicos ou transmitidos por qualquer outro meio de comunicação, bem como para matérias publicadas pela imprensa escrita contendo propaganda daqueles produtos. Nesses casos, o selo conteria a expressão “esta publicação” ou “este filme” “incentiva a violência”.

Já por intermédio do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1999, proponho seja agravada a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação sobre produtos indutores de violência. Conforme esse Projeto, o Poder Executivo deverá determinar “a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação pela alíquota máxima fixada em lei sobre o valor dos bens que vierem a ser declarados potencialmente deseducativos e incitadores de violência pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda”. O Projeto prevê, para o cumprimento de suas determinações, que o Poder Executivo promova “o ajuste das alíquotas e, se for o caso, a criação de ‘ex’ na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI e na Tabela Externa Comum”. Mais ainda, o Projeto determina a revogação de qualquer tipo de isenção ou incentivo fiscal da União que, porventura, beneficie o produto objeto de deliberação do Conanda.

Tomei, também, a iniciativa de oficiar ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Dr. José

Carlos Dias, encarecendo seu apoio para a aprovação das proposições mencionadas. Afinal, a responsabilidade pelo combate à violência cabe a todos nós, quer estejamos exercendo nossas funções no Legislativo, no Executivo ou no Judiciário. Por certo, com o engajamento das autoridades do Executivo, a tramitação desses Projetos de Lei será mais célere.

Os projetos que apresentei configuram modesta contribuição que merecerá, por certo, aperfeiçoamento pelos ilustres Pares. Guardo a firme convicção, contudo, de que são iniciativas válidas, que virão colocar algum freio na massiva difusão de produtos incentivadores da violência.

Entre os produtos dirigidos aos jovens com potencial para incitar atos nocivos à convivência social destacam-se alguns *video games*.

Tempos atrás, pais e educadores tomaram conhecimento – estarrecidos – da existência de um jogo em que se sagra vencedor aquele que, ao volante de um automóvel, mais comete violência contra pessoas e mais infringe as leis de trânsito. Recentemente, noticiou-se que a ação criminosa do jovem Mateus Meira – que abriu fogo a esmo com uma metralhadora contra a platéia de um cinema em São Paulo, matando três pessoas e ferindo outras – teria sido “inspirada” por um *video game* muito popular denominado *Duke Nukem*. Nesse *game*, o objetivo do jogador é dizimar alienígenas que aportaram à terra.

Foi com satisfação, portanto, que tomei conhecimento de decisão exarada por uma magistrada da Justiça Federal mineira, em dezembro passado, determinando a proibição da venda de seis *video games* que valorizam a brutalidade e o assassinato. Fundamentando seu *decisum*, a juíza Cláudia Resende Neves expressa-se com clareza e objetividade. Segundo ela, os jogos banidos incitam “o prazer de matar, de causar sofrimento, de aniquilar completamente o mais fraco”. Além de vedar a comercialização daqueles *games* – entre os quais o malfadado *Duke Nukem* –, a medida judicial determina que o Ministério da Justiça faça a classificação por idade de todos os jogos eletrônicos e que especifique o conteúdo das mensagens que eles veiculam.

Chamada a opinar sobre a decisão da juíza mineira, a Dra. Maria Lucrécia Zavaschi, chefe do serviço de psiquiatria infantil do Hospital de Clínicas de Porto Alegre e autora de um estudo sobre o assunto, afirmou: “A proibição é corretíssima”. Para

ela, os jogos violentos podem não ser a causa de crimes, mas certamente influenciam na decisão e nos métodos.

O requerimento para que o Poder Judiciário banisse os *games* violentos foi de autoria de um vereador de Belo Horizonte e de uma Deputada Federal por Minas Gerais, os quais já moviam uma campanha contra a violência na televisão. O que fica bem evidente é que a sociedade, por todos os seus segmentos representativos, está acordando. No Legislativo, no Judiciário, no Executivo, nas mais diversas organizações da sociedade civil as consciências se levantam. Não podemos permitir que nossas crianças e nossos jovens continuem expostos ao culto à violência. Essa subcultura, torpe e deformada, não pode continuar influenciando suas mentes em formação. Não se trata de produtos de lazer e entretenimento. Trata-se, isto sim, de produtos muito perigosos, cujo potencial de incitação a atos criminosos já foi comprovado em mais de um episódio.

Vamos dizer não à violência!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) –
Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a prática do desperdício ocupa lugar de destaque no passivo contábil dos países do Terceiro Mundo. Lamentavelmente, os Governos desses países se comportam de maneira totalmente passiva diante de tão grave problema e, na maioria das vezes, não tomam qualquer providência contra esse comportamento perdulário.

Em nosso País, por exemplo, onde há, na verdade, abundância de alimentos, de mão-de-obra, de espaço, e mesmo de tecnologia, a irracionalidade na exploração, utilização, estoque e consumo dos recursos agrícolas é de causar espanto. Dessa maneira, a cada ano, toneladas de alimentos, dinheiro público e privado, empregos, e outras oportunidades, que são geradas pela produção rural, vão literalmente para a lata do lixo.

Ao que nos parece, nos países menos desenvolvidos e no Brasil em particular, a prática do desperdício está verdadeiramente incorporada à cultura. Seus maiores sintomas encontram-se basicamente na desorganização institucional; na falta de planejamento estratégico; na ineficiência; na desestruturação das bases econômicas; na baixa produtividade de muitas culturas; na falta de

respeito social; na ausência de cidadania; na falta de educação; e na baixa qualificação da mão-de-obra.

Contabilizando os prejuízos causados pelo desperdício de alimentos nos últimos dez anos, vamos constatar que a nossa economia acumulou perdas irreparáveis nesse período. Foram dezenas de bilhões de dólares perdidos e dezenas de milhões de toneladas de alimentos produzidas e jogadas fora.

Estima-se que todo o sistema agrícola brasileiro, constituído pela agricultura, biotecnologia e afins, desperdiça cerca de 25% a 30% do valor produzido. Se juntarmos o setor primário com o setor de infra-estrutura, que engloba energia, transportes e telecomunicações, o desperdício anual dos dois setores está próximo dos 6% do Produto Interno Bruto (PIB).

O Governo Federal e os agentes econômicos privados precisam urgentemente definir uma política mais objetiva para diminuir o desperdício em nível nacional. Para isso, uma ampla campanha de conscientização deve ser promovida e acompanhada de outras medidas fundamentais de caráter mais técnico.

A questão da racionalidade, ou seja, da utilização correta dos recursos naturais e financeiros, é matéria prioritária para se gerar novas fontes de riquezas, para sanar boa parte do déficit existente, para melhorar a produtividade e para aumentar a renda dos produtores. Em outras palavras, combater o desperdício, significa, portanto, evitar gastos desnecessários, criar oportunidades realmente rentáveis de investimentos em áreas importantes e perseguir ganhos cada vez maiores de produtividade, que é na verdade o objetivo final de qualquer atividade produtiva.

Em terceiro lugar, é da mais alta importância a implementação de ações eficientes em direção ao desenvolvimento científico e tecnológico. Os investimentos em pesquisas terão repercussões diretas no combate às perdas, na qualificação da mão-de-obra, no manejo adequado das matérias-primas, na utilização das máquinas, e no emprego controlado dos produtos químicos exigidos pela produção agrícola.

Segundo alguns especialistas na área de desperdício econômico, se o Brasil empreendesse realmente uma política agressiva de combate às perdas de sua produção global e de aumento da produtividade, em apenas quatro anos, os ganhos

diretos e indiretos de todo o sistema econômico se situariam em torno de 200 bilhões de dólares, ou seja, quase um quarto do PIB.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a agricultura brasileira perde nos campos, nos armazéns, nos silos, nos caminhões de transporte, nas estradas degradadas, nos mercados atacadistas e de varejo, na manipulação inadequada dos produtos, em sua embalagem, e na especulação criminosa. Ao mesmo tempo em que esse monumental prejuízo se acumula e contribui para manter quase 40 milhões de brasileiros abaixo da linha de pobreza, as medidas para a prevenção das perdas são mínimas e muitas vezes inexistentes.

Estudos técnicos têm demonstrado que mais de 30% das perdas mundiais de produtos agrícolas nas fases de manuseio, transporte, armazenagem e comercialização, especialmente nos países subdesenvolvidos ou em vias de desenvolvimento como o nosso, são devidas, em sua quase totalidade, ao descaso das autoridades que não enxergam a questão com a prioridade que ela realmente exige.

No Brasil, como já dissemos anteriormente, o desperdício de alimentos é muito pior do que uma praga. Entre a colheita e a comercialização dos grãos, a perda fica próxima dos 30%. Infelizmente, em nosso País, onde existe ironicamente uma "campanha de combate à fome", a cada ano, milhares de toneladas de pimentões, abóboras, melões, mamões, pepinos, tomates, milho, arroz, feijão, mandioca, inhame, enfim, uma quantidade colossal de frutas, legumes e cereais, simplesmente apodrecem impunemente. O que é mais chocante ainda é que, da parte dos produtores, não existe nenhum interesse em armazenar, processar e distribuir os alimentos. Para eles, pouco importa se os alimentos vão apodrecer. Muitos até queimam os alimentos numa destruição criminosa, que a impunidade também é comum em nosso País incentiva.

Nos países do chamado Primeiro Mundo, guardadas as devidas diferenças culturais e as várias conotações diferentes das encontradas no Terceiro Mundo, o desperdício também está presente. Por incrível que possa parecer, nos Estados Unidos, a mais rica potência econômica do planeta, existe fome e existe muito desperdício de alimentos.

Segundo depoimento da Sra. Heather Dennis Parsons, representante da *Foodchain*, associação

que congrega os programas de combate ao desperdício e à fome nos Estados Unidos, com sede em Atlanta, no simpósio "O Desafio Social da Fome", realizado pelo Serviço Social do Comércio de São Paulo (SESC/SP), em junho de 1995, 45 milhões de americanos sofriam de fome diariamente e 5,75 bilhões de quilos de alimentos eram jogados fora todos os anos. Vale ressaltar que, nesse universo de esfomeados, existiam doze milhões de crianças subnutridas. Em quase 1 milhão de lares, não havia, muitas vezes, o que comer durante dias. Quase 30 milhões de americanos dependiam diretamente de refeições públicas ou de doações privadas.

Por sua vez, na maioria dos países europeus, e mesmo nos mais desenvolvidos, a fome ronda milhões de lares carentes. No leste europeu, por exemplo, a luta por um prato de comida não difere em nada da batalha que trava boa parte da população da América Latina e de grande parte da Ásia. Mesmo na Alemanha, nos bairros mais pobres, crianças chegam a desmaiar em salas de aula porque seus pais não dispõem de recursos para pagar-lhes o café da manhã.

Em verdade, por motivos diversos, a crise alimentar está presente em todos os cantos do planeta. Na opinião dos especialistas em agricultura, a solução para a fome está no aumento constante da produção dos alimentos e no acesso de todos às disponibilidades existentes.

Infelizmente, o Brasil vai entrar no século XXI jogando toneladas de comidas na lata do lixo. Só nas feiras livres de São Paulo, cerca de 1.100 toneladas de lixo são produzidas diariamente. Desse total, segundo estimativas oficiais, 80% são alimentos que poderiam ser reaproveitados. O desperdício brasileiro atinge toda a cadeira alimentar e é suficiente para distribuir cestas básicas mensais, no valor de um salário mínimo, para mais de 8 milhões de famílias.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a doação de alimentos precisa ser mais incentivada em nosso País. Para isso, torna-se necessário rever a legislação existente e instituir um tratamento mais especial para a doação de alimentos industrializados ou preparados. Com leis mais bem definidas, restaurantes, bares, supermercados e outros estabelecimentos que trabalham com comidas industrializadas ou preparadas, deixariam de jogar fora as suas sobras e estas serviriam para

amenizar a fome de quase 40 milhões de brasileiros que vivem abaixo da linha de pobreza.

Combater o desperdício na cadeia alimentar, é contribuir para promover uma mudança cultural de todos e de todas as partes envolvidas na produção de alimentos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a agricultura brasileira experimentou, nos últimos anos, um importante movimento de modernização, apresentando significativos aumentos nos níveis de produção, produtividade e eficiência, com a incorporação de novas técnicas e processos produtivos, aumento de área plantada e incorporação de novas fronteiras agrícolas. Atingimos, assim, um nível de produção superior a 83 milhões de toneladas de grãos, o que representa um novo recorde nacional, possibilitando o alcance da ambiciosa meta de 45 bilhões de dólares de exportações de produtos agrícolas, até o ano 2002.

Não se trata de criar privilégios injustos para os agricultores nem, tampouco, tentar copiar a política de subsídios praticada por países europeus, Japão e Estados Unidos da América. Trata-se, simplesmente, de dar à agricultura brasileira um tratamento compatível com a importante missão do setor agrícola.

Mesmo assim, a agricultura brasileira, por suas próprias características, muito mais do que outros setores, precisa de apoio governamental para cumprir sua missão principal de fornecer alimentos a preços compatíveis com o nível de renda de nossa população, gerar mais empregos e melhorar nossas contas externas.

Quais são os instrumentos de política agrícola que poderão ser adotados para atingir objetivo aparentemente tão ambicioso? Além do apoio governamental à comercialização das safras e promoção de nossos produtos no Brasil e no exterior, certamente, o financiamento adequado da produção agrícola representa um dos mais importantes passos para atingirmos maiores metas de exportação e um patamar mais elevado de desenvolvimento social e econômico. É enorme a dívida histórica do Brasil para com a agricultura: a agricultura foi a principal fonte de financiamento de nosso desenvolvimento industrial, contribuiu para nosso desenvolvimento mais recente, gerando milhões de empregos diretos e estáveis, contribuindo para a estabilidade econômica,

reduzindo a inflação e criando divisas necessárias para o equilíbrio de nossas contas externas. A agricultura tem contribuído para aumentar nossa capacidade de importar e modernizar nossa economia, honrando nossos compromissos internacionais, apesar das grandes dificuldades que enfrentou nos últimos tempos.

Não há dúvida de que Plano Real teria fracassado não fosse a contribuição da agricultura: sem a chamada "âncora verde", teria sido impossível operar a economia brasileira sem uma alta generalizada de preços, principalmente em relação aos alimentos.

O Brasil não teria conseguido a estabilidade macroeconômica, a inflação teria retornado e hoje ainda estaríamos amargando índices inflacionários típicos de países desorganizados.

O Brasil precisa retomar o caminho do crescimento econômico, praticar uma melhor distribuição da renda e gerar mais empregos. A agricultura é a base para atingirmos todas essas metas. Isso para não falarmos de outros benefícios advindos da agricultura, como a redução do fluxo migratório para as grandes cidades, a geração de divisas e uma melhor distribuição espacial da população. Nenhum setor da economia é capaz de superar a agricultura na realização simultânea de tantos objetivos essenciais, tais como: estabilidade monetária, equilíbrio macroeconômico, geração de divisas e empregos e desenvolvimento sustentável.

As safras abundantes e os preços favoráveis de alimentos e matérias-primas representaram uma importante contribuição da agricultura para a recuperação e o sucesso de nossa economia.

Para que a agricultura possa continuar a cumprir seu importante papel social e econômico precisamos adotar uma política agrícola que contemple baixas taxas de juros, redução de custos de transporte, armazenagem e uma tributação mais justa e adequada.

A redução do chamado custo Brasil permitirá exportações crescentes de produtos agrícolas e redução da pobreza, com alimentos mais baratos, melhor distribuição da renda, maior geração de empregos e melhor equilíbrio nas finanças públicas.

O risco inerente à agricultura recomenda um cuidado especial em relação ao financiamento agrícola, com volume de crédito adequado à produção e taxas de juros compatíveis com os investimentos necessários ao desenvolvimento da atividade. Uma agricultura moderna requer

instrumentos modernos de financiamento e comercialização do setor agrícola, pois não mais podemos admitir o antigo modelo de financiamento com juros negativos, com todos os riscos transferidos para o setor público.

Muitas vezes, nossos produtores agrícolas precisam apenas de medidas simples e objetivas, que não precisam de elevados investimentos. O jornal *O Estado de S. Paulo* publica em sua edição de 2 de fevereiro deste ano, importante matéria que considera: "tecnologia, crédito e seguro devem impulsionar as lavouras: Para colher ainda este ano até 1 milhão de toneladas de milho a mais, basta um punhado de providências do agricultor e do Governo, aproveitando circunstâncias muito favoráveis que permitem semear milho logo depois das primeiras colheitas deste verão e antes do plantio do próximo inverno. As ações mais urgentes são: 1 - Pôr imediatamente o dinheiro do crédito rural à disposição dos produtores, em todas as agências do Banco do Brasil; 2 - Eliminar a burocracia das garantias para liberar o empréstimo, exigindo apenas penhor de safra e seguro".

Em 1996, os financiamentos concedidos aos produtores rurais e cooperativas totalizavam 4 bilhões e oitocentos milhões de reais; em 1999, esses itens atingiram 13 bilhões e 100 milhões de reais, o que comprova o importante apoio dado ao desenvolvimento da agricultura pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Muitas medidas de apoio ao setor agrícola foram adotadas pelo Governo Federal, nos últimos tempos, destacando-se o recente programa "Brasil Empreendedor Rural", que tem como objetivos principais estimular a agricultura, aumentar a oferta de empregos, elevar os níveis de produção e produtividade agrícola e elevar a renda da agricultura. A implantação desse programa possibilitará uma agricultura mais moderna, com menor dependência de recursos públicos, em condições de enfrentar a concorrência internacional.

Nossos produtores agrícolas precisam de instrumentos modernos de financiamento e comercialização: nova legislação sobre armazenagem, tributação compatível com a atividade agrícola, seguros adequados, facilidades de operação nas bolsas de mercadorias, tratamento preferencial para a pequena agricultura familiar e taxas de juros compatíveis com as praticadas por países mais desenvolvidos. O ministro Pratini de Moraes vem desenvolvendo um importante trabalho à frente do Ministério da Agricultura, dando prioridade à

modernização de todas as atividades relacionadas com a produção agrícola, para que ela possa cumprir seu papel de fornecer alimentos e matérias-primas com preços compatíveis com o nível de renda da nossa população, colocando o Brasil entre os grandes exportadores de produtos agrícolas.

Tenho a convicção de que o talento e a vasta experiência política e administrativa do Ministro Marcus Vinícius Pratini de Moraes permitirão atingirmos a ambiciosa meta de exportação de 45 bilhões de dólares de produtos agrícolas, até o ano 2002, apesar das barreiras e obstáculos, quase intransponíveis, impostos pelos países mais ricos para inviabilizar as metas da Rodada do Milênio da Organização Mundial do Comércio (OMC), realizada em Seattle, nos Estados Unidos da América.

O Congresso Nacional, certamente, dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento e modernização de nossa agricultura, o que também significa maior desenvolvimento de nossa economia e melhoria das condições sociais e econômicas do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^as e os Sr^rs Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 23, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA
ÀS 11 HORAS

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1999 (nº 641/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Botucarai Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 602, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Heloísa Helena.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1999 (nº 641/98, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Termura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 603, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Heloísa Helena.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 100, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1999 (nº 705/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 574, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Heloísa Helena.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2000 (nº 272/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 205, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Carlos patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

22-3-2000
Quarta-feira

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

PUBLIQUE-SE

EM 22/03/2000

Diretor da SSAPES

ATOS DO DIRETOR-GERAL

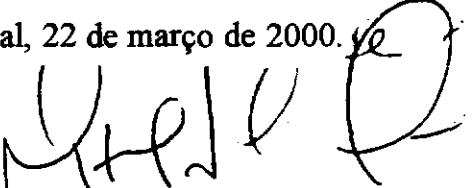
ATO DO DIRETOR-GERAL

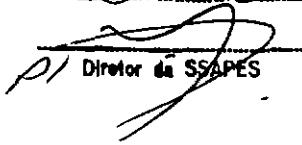
Nº 317, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3851/00-1,

R E S O L V E exonerar ADELSON JOSÉ GOMES DE SOUZA, matrícula n.º 31.370, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, e nomeá-lo, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Paulo Hartung.

Senado Federal, 22 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

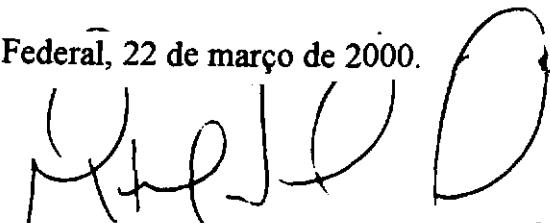
PUBLIQUE-SE
EM 22/03/2000

P/ Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 318, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3849/00-7,

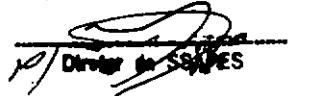
R E S O L V E exonerar WALLACE BRECIANI, matrícula n.º 31.376, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete da Liderança do PPS, e nomeá-lo, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Paulo Hartung.

Senado Federal, 22 de março de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

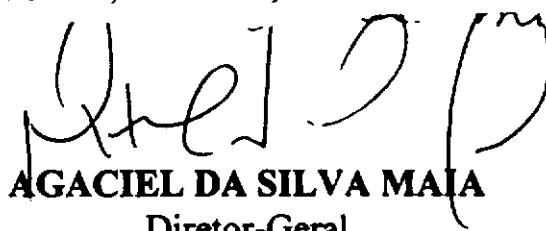
PUBLIQUE-SE
EM 22/03/2000

Agaciel da Silva Maia

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 319, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3850/00-5,

R E S O L V E exonerar FÁBIO LUIZ ROSA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 31.371, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, e nomeá-lo, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Paulo Hartung.

Senado Federal, 22 de março de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 22/03/2000

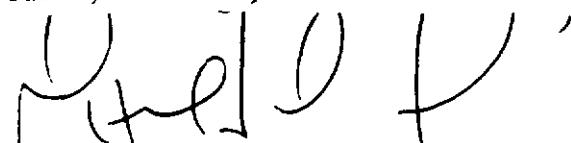
Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 320, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3848/00-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, ANTONIO RIBEIRO GRANJA, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PPS .

Senado Federal, 22 de março de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 22/03/2000

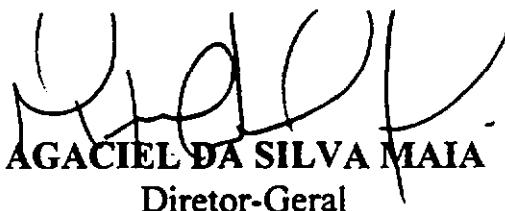


**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 321, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003128/00-8,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO EDUARDO CANIZIO DE MORAES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Roberto Saturnino.

Senado Federal, 22 de março de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 22/03/2000


Agaciel da Silva Maia

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 322, DE 2000**

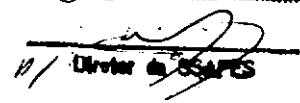
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003374/00-9,

RESOLVE dispensar o servidor RICARDO LEAL DA COSTA, matrícula 3656, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Ramez Tebet, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 03 de março de 2000.

Senado Federal, 22 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICQUE-SE
EM 22/03/2000

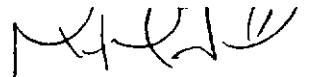

Dir. Geral da DSEAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 323, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Designar a servidora JULIETA LOPES DA SILVA, matrícula 2294, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Acabamento, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2000.

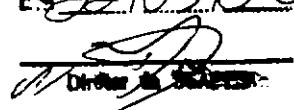
Senado Federal, 22 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 324, DE 2000

PUBLICQUE-SE

EM 22/03/2000


Dir. Geral da DSEAPES

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997, R E S O L V E

Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES e a empresa abaixo relacionada:

ORACIL LEGUIMAZON LIMA-ME. - Contrato para aquisição e instalação de uma máquina móvel para contagem e separação de papéis planos, de diferentes gramaturas - (Processo nº 0883/98-0) - Titular: **JOSÉ FARIAS MARANHÃO**, matrícula 0741; Substituto: **HÉLIO LOPES DE AZEVEDO**, matrícula 3639.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 325, DE 2000

PUBLIQUE-SE
EM 22/03/2000


SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997, R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES** e a empresa abaixo relacionada:

XEROX Comércio e Indústria LTDA. - Contrato de locação de 02 (duas) máquinas impressoras, digitalizadoras e copiadoras digital X-S230 - (Processo nº 1743/99-6) - Titular: **JOSÉ CARLOS BRITTO GOMES**, matrícula 3421; Substituto: **MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA**, matrícula 0956.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

PUBLIQUE-SE
EM 22/03/2000

Agaciel da Silva Maia

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 326, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº **001.327/00-3**

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos *proporcionais*, a servidora **CARMÉLIA DOS PASSOS LIMA**, Analista Legislativo, Área 1, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso I e II, da Emenda Constitucional nº 20/98, com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de março de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(I) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)
Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fones: 311-3265
311-4552
Chefe: Marcello Varella



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608) - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612) - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604) - PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935) - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496) - MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA
 Vice-Presidente: BELLO PARGA
 (27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1807	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3184/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGripino	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. VAGO	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
 Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2281/2282
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2081/2087
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1807
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA (2)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3204/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2381/2387
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfiliou-se do PSDB, em 17/8/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

2001/2000

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65**

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57**

OSMAR DIAS PR-2121/25

**HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT) AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37**

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO
VICE-PRESIDENTE:**

LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
LEOMAR QUINTANILHA	PPB- TO-2071/77

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2481/2487
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4084/4085
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4348/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

Presidente:

Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDb - 3

PLF - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4348
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1807
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEO TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUIZA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
GERALDO LESSA	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2117
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (4)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999.

(3) Desfiliou-se do PPB, em 15/12/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Conselho de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37

GERALDO CANDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOGAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)**

TITULARES

JOSÉ FOGAÇA	RS- 1207/1607
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17
TEOTÔNIO VILELA (3)	AL- 4093/95
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ- 4229/30
PAPEL	PPB
PAPEL	PA-3050/4393

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado em 20.01.2000

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental Quintas-feiras às 10:00 horas

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em: 22/03/2000

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES
Vice-Presidente: ALBERTO SILVA
 (23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. VAGO		
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
GERALDO LESSA	AL	4093/4096	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
 :25/01/2000

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGACA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	**04	311 4206	323 5470
SECRETARIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTES

SENAORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGACA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	**08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	**04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	##05	311 2041	323 5099	JOSE JORGE	PE	*04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	**08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	#01	311 2351	323 4448	Luzia Toledo	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTONIO VILELA	@@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	* ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2841
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5638	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOAO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	758	318 5758	318 2758
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

* Gabinetes localizados no Anexo III

Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 6232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)

e-mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr.

FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,80
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado.

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não sera recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.